SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 08 de Novembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1592

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 213/2012

Empresa: Keila Cristina Guarato Epp
Objeto: Execução da obra de reforma da quadra de esporte Serrinha
Data: 02/10/2012 A 31/11/2012
Valor: 65.294,83

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:BB2EAF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 214/2012

Empresa: Adubos Araguaia Ind E Com Ltda
Objeto: Alienação de lote urbanos de infra estrutura, destinados a ocupação industrial, situado na zona urbana no municípios de Água Boa - MT, denominada Setor industrial " Cidade Água Boa - MT"
Data: 23/10/2012
Valor: 352.852,50

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:C314234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 216/2012

Empresa: Valmor Antonio Bernieri E Cia Ltda.
Objeto: Execução de obra de Drenagem de Água Pluvias em vários pontos em área urbana no município
Data: 24/10/2012
Valor: 135.600,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:0A44B567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 217/2012

Empresa: A. Toigo - Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 58 da Quadra nº. 12 com uma metragem de 1.000 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa ", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data: 26/10/2012
Valor: 30.020,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:860F339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 218/2012

Empresa: Accadroli e Cia Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 17 da Quadra nº 47 com uma metragem de 1.000 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 30.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:4C3D83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 219/2012

Empresa: Auto Mecânica M. S Ltda - Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 49 com uma metragem de 1.315,50 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 52.621,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:95C666F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 220/2012

Empresa: Cícero Gomes Fonseca Filho
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº. 42 com uma metragem de 1.000,13 m2 e Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 42 com uma metragem de 1.000,09 m2do Setor Industrial "Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº.9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 110.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:26307AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 221/2012

Empresa: Consulpec Consultoria Comercio
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lotes Urbano nº. 7 e 8 da Quadra nº. 58 com uma metragem de 1.000 m2 cada do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº.9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 60.500,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:34935C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 222/2012

Empresa: Edirson Barbosa da Silva Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 47 com uma metragem de 394,05 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 20.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:3F9AC2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 223/2012

Empresa: Elensandra da Silva Roberto
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 44 com uma metragem de 1.000 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 41.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:78DAB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 224/2012

Empresa: Fidelis Santana Viana
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 46 com uma metragem de 394,05 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 16.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2A523105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 225/2012

Empresa: Inviolável Água Boa Alarmes Ltda Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 47 com uma metragem de 459,02 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 13.788,53

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:604896D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 226/2012

Empresa: L Teixeira Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 58 com uma metragem de 1.000 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 40.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:3181F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 227/2012

Empresa: Leandro S. de Oliveira
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº. 50 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam

localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data: 26/10/2012
Valor: 40.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:1BFFD5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 228/2012

Empresa: LN Xavier Mecânica Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 50 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data: 26/10/2012
Valor: 40.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:CFF0A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 229/2012

Empresa: Luciana R da Silva Me
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 58 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial "Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 30.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:466B4525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 230/2012

Empresa: M Tsukamoto Comercio
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº. 42 com uma metragem de 1.000,17 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa
Data: 26/10/2012
Valor: 51.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:20A802EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 231/2012

Empresa: Nicoletti & Xavier Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 57 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 40.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:911B3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 232/2012

Empresa: Ronsoni e Ronsoni Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 04 e 05 da Quadra nº. 49 com uma metragem de 1.000,00m2 do Setor Industrial , dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 60.010,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:94224C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:233/2012

Empresa: Tânia Rosa Maracahide
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº. 47 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº.9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 30.020,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F41B03A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:234/2012

Empresa: Tatiane Nicoletti
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 57 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 43.600,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:A8D4FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:235/2012

Empresa: Vale Pneus e Equipamentos Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº. 42 com uma metragem de 1.000,09 m2 do Setor Industrial " Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 40.500,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:931B88BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO:236/2012

Empresa: Vale Produtos Agrícola Ltda
Objeto: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 58 com uma metragem de 1.000,00 m2 do Setor Industrial "Cidade Água Boa – MT", dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação, comercial, e industrial, caso os lotes sejam localizados no setor industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.740 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.
Data: 26/10/2012
Valor: 48.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2B7F64EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012

Contrato 110/2012
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento das quantidades inicialmente contratada
Empresa: Stock Comercio Hospitalar
Data:02/10/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeitura Municipal de Água Boa – MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:06C2DE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2012

Contrato 139/2011
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento das quantidades dos serviços
Empresa: Wenio Ramos Neres Silva
Data:05/10/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:82BD273B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012

Contrato 137/2012
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução
Empresa: Construtora Alfer Ltda
Data:10/10/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2584B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2012

Ata de Registro de Preço:02/2012
Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo o acréscimo do fornecimento das peças, objeto da Ata de registro de preço 002/2012
Empresa: Tatiana Siqueira Santiago - Me
Data:11/10/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:54883597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 002/2012

Contrato 123/2011
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo das quantidades dos serviços executados,
Empresa: Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda
Data:23/10/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:409F0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 215/2012

Empresa: Mpm Participações Ltda - Epp
Objeto: Alienação de lote urbanos de infra estrutura, destinados a ocupação industrial, situado na zona urbana no municípios de Água Boa - MT, denominada Setor industrial " Cidade Água Boa - MT"
Data: 23/10/2012
Valor: 516.000,00

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal de Água Boa - MT

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:9973E35F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Extrato de Termo Aditivo N° 001/2012 ao Contrato N°. 070/2012
Contratada: **C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 10.790.804/0001-95

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 1,71%, que corresponde a R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais) no valor do contrato original.
Fica alterada a cláusula terceira (valor) do contrato n° 070/2012.
Valor: R$ 3.014,00 (três mil e quatorze reais) no valor do contrato original.
Vigência: 06/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:E4192427

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato de Contrato Nº 093/2012
Contratada: **SUPERMERCADO JDGM LTDA**
CNPJ: 03.490.157/0001-30
Objeto: Contrato de aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza e produção de higienização, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Múltiplo Uso, Projovem Adolescente, Centro de Convivência da Terceira Idade, Casa Abrigo da Criança e Adolescente, Centro de Capacitação e Inclusão Produtiva Familiar, complementação da Merenda Escolar, conforme especificações constantes que integra o edital do pregão presencial 063/2012 e seus anexos.
Valor: R$ 28.783,78 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 06/11/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:88F826BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 085/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N° 085/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 085/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 035/2012 e 036/2012 de 02 de Janeiro de 2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE UMA MOTO 125CC, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa WS PACHECO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº13.147.783/0001-82, localizada à Rua Rui Barbosa nº 995,Sala 01 Centro, Rio Verde – GO , com o valor de R$ 471.245,00 (Quatrocentos setenta um mil duzentos quarenta cinco reais) e a Empresa PINA & ALMEIDA PINA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 05.316.598/0002-27 , localizada à Avenida Sete de Setembro nº 1025 ,Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R$39.691,40 (Trinta nove mil seiscentos noventa um reais quarenta centavos). Totalizando assim o valor de R$510.936,40 (Quinhentos dez mil novecentos trinta seis reais quarenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 07 de Novembro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

UBALDO MARTINS DE SOUZA
Membro

SUELI VIEIRA DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:ACF5E7A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL 17.2012 ACADEMIA DA SAUDE

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO ESPECIAL N°: 17/2012
Data:02 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 298/2012 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente da Prefeitura Municipal;

06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.02.10.301.0033.1072.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes	R$ 35.000,00
SUB-TOTAL:	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL:	R$ 35.000,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	R$ 3.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.36.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
06.02.10.305.0032.2060.3.3.9.0.39.00.0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
SUB-TOTAL:	R$ 7.000,00
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E A	
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	R$ 2.500,00
SUB-TOTAL:	R$ 2.500,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO	
06.04.10.302.0034.1046.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.04.10.302.0034.1047.4.4.9.0.51.00.0 Obras e Instalacoes	R$ 24.500,00
SUB-TOTAL:	R$ 25.500,00
TOTAL GERAL:	R$ 35.000,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai -MT, 02 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:AFBF1BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 18.2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 18/2012
Data:02 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 364.932,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente da Prefeitura Municipal;

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.200,00
02.01.04.122.0003.1007.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0	Paddagens e Despesas com Locomo‡Æo	R$ 417,00
02.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.900,00
02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.800,00
02.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 10,00
	SUB-TOTAL:	R$ 24.427,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R$ 1.833,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.833,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 730,00
	SUB-TOTAL:	R$ 730,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 34.620,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.250,00
	SUB-TOTAL:	R$ 36.870,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 500,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.2020.4.6.9.0.71.00.0	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 7.500,00
03.05.04.123.0008.2022.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 12.650,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.2019.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.100,00
03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.700,00
03.08.04.122.0053.2092.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.300,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.000,00
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 25.500,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 80,00
04.02.26.782.0012.2028.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 11.220,00
	Material de Consumo	R$ 2.100,00
04.02.15.451.0010.1016.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 14.650,00
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.830,00
	SUB-TOTAL:	R$ 81.380,00
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 320,00
	SUB-TOTAL:	R$ 320,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.01.04.122.0014.2031.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 225,00
05.01.04.122.0014.2031.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 850,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.075,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.250,00
05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 8.935,00
05.02.12.361.0015.2034.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 200,00
05.02.12.361.0018.2037.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.600,00
05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
05.02.12.361.0015.2033.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 39.100,00
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 300,00
05.02.12.361.0019.2038.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.730,00
05.02.12.361.0015.1029.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 61.715,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 240,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.100,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.880,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.220,00
06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 2.600,00
06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.800,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 7.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 8.267,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 25.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.000,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 28.000,00
06.02.10.301.0029.2057.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.880,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 100,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 12.500,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 6.700,00
06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 900,00
	SUB-TOTAL:	R$ 95.347,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.050,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.050,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.120,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.120,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.600,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.700,00
06.06.17.605.0035.2068.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.150,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.210,00
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 70,00
	SUB-TOTAL:	R$ 12.230,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCI		
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 700,00
	SUB-TOTAL:	R$ 700,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 700,00
07.02.08.244.0039.2073.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 680,00
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.650,00
	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.665,00
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 9.195,00
07.003-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA		
07.03.08.244.0039.2076.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
07.004-DIREITO DA CRIANCA E	DO ADOLECENTE	
07.04.08.243.0050.2077.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.170,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.170,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO		
08.02.20.605.0042.2079.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 200,00
	TOTAL GERAL:	R$ 364.932,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 50,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 53,00
02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 50,00
	SUB-TOTAL:	R$ 203,00
02.002-CHEFIA DE GABINETE		
02.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 400,00
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 900,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.000,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 6.500,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL		
02.03.04.124.0005.2012.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.200,00
02.03.04.124.0005.2012.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.700,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.000,00
02.005-ASSESSORIA TECNICA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ		
02.05.04.122.0004.2010.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
02.05.04.122.0004.2010.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
02.006-DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E C		
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
02.007-SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR		
02.07.04.122.0003.2013.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
02.07.04.122.0003.2013.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
02.07.04.122.0003.2013.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.500,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 8.000,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
03.01.04.122.0006.2014.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 13.500,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 500,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 500,00
	Material de Consumo	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.500,00
03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E		
03.04.04.122.0006.1010.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
03.04.04.122.0006.2017.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 500,00
03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.1013.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
03.05.04.123.0008.2022.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.500,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 9.000,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.35.00.0	Servi‡os de Consultoria	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 18.000,00
03.006-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
03.06.04.123.0008.2023.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 500,00
03.06.04.123.0008.2023.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.000,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1011.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.1014.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.1014.3.3.9.0.35.00.0	Servi‡os de Consultoria	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.1014.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.1014.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.35.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
03.07.04.123.0008.2019.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 500,00
03.07.04.123.0008.2019.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
03.07.04.123.0008.2019.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
03.07.04.123.0008.2019.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 1.000,00
03.07.04.123.0008.2025.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
03.07.04.123.0008.2025.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 18.000,00
03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.35.00.0	Servi‡os de Consultoria	R$ 1.500,00
03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
03.08.04.122.0053.2092.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTUTR		
04.01.04.122.0009.2026.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.500,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.1017.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 500,00
04.02.15.451.0010.1020.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 500,00
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 500,00
04.02.15.451.0010.2027.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
04.02.25.752.0011.1023.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.000,00
04.02.25.752.0011.1023.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
04.02.26.782.0012.2029.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 19.000,00
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.04.04.122.0054.2093.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.500,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.01.04.122.0014.1028.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
05.01.04.122.0014.2031.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
05.02.12.361.0015.2033.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
05.02.12.361.0015.2034.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0015.2034.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
05.02.12.361.0015.2035.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.02.12.361.0015.2035.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
05.02.12.361.0015.2035.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
05.02.12.361.0016.1030.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 6.000,00
05.02.12.361.0016.1031.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
05.02.12.361.0019.2038.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
05.02.12.361.0019.2038.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 10.000,00
05.02.12.361.0019.2040.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 107.500,00
05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
05.03.12.365.0021.1034.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 2.500,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
05.03.12.365.0021.2042.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
05.03.12.365.0021.2042.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
05.03.12.365.0021.2044.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
05.03.12.365.0021.2044.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
05.03.12.365.0021.2045.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03.12.365.0021.2045.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 500,00
05.03.12.365.0021.2045.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 48.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		

05.04.13.392.0022.1036.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 2.500,00
05.04.13.392.0022.2046.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
05.04.13.392.0022.2047.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.04.13.392.0022.2047.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
05.04.13.392.0022.2090.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
05.04.13.392.0022.2090.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
05.04.13.392.0024.1037.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 500,00
05.04.27.812.0025.1039.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.500,00
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 2.500,00
05.04.27.812.0025.1041.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 2.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 21.000,00
05.005-BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		
05.05.13.392.0024.2050.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.500,00
05.05.13.392.0024.2050.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.100,00
05.006-ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR		
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 6.000,00
06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.880,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.880,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0026.1042.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 35.000,00
06.02.10.301.0026.2054.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 31.049,00
	SUB-TOTAL:	R$ 66.049,00
	TOTAL GERAL:	R$ 364.932,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:AAF4AAC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 19.2012 AQUISICAO DE ONIBUS

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 19/2012
Data:11 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 304/2012 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 789.520,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente da Prefeitura Municipal;

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0019.1033.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 789.520,00
	SUB-TOTAL:	R$ 789.520,00
	TOTAL GERAL:	R$ 789.520,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2062.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.500,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 15.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 4.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00
06.04.10.302.0034.2065.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.500,00
06.04.10.302.0034.2065.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
06.04.10.302.0034.2065.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 38.000,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
06.05.10.302.0034.2064.3.3.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.500,00
06.05.10.302.0034.2064.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 500,00
06.05.10.302.0034.2064.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 8.000,00
06.05.10.302.0034.2064.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 16.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
06.06.17.512.0035.2066.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 38.000,00
06.06.17.512.0036.1050.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 500,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
06.06.17.605.0035.2068.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 54.000,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCI		
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
07.01.08.122.0004.2069.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 8.000,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
	Aquisicao de Imoveis	R$ 2.500,00
07.02.08.241.0037.1052.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
07.02.08.241.0037.2070.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.500,00
07.02.08.241.0037.2070.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
07.02.08.241.0037.2070.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
07.02.08.242.0038.2071.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.800,00
07.02.08.242.0038.2071.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 1.000,00
07.02.08.242.0038.2071.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
07.02.08.242.0038.2071.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.500,00
07.02.08.244.0039.1054.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.02.08.244.0039.1054.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.500,00
07.02.08.244.0039.1055.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 1.000,00
07.02.08.244.0039.2072.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.02.08.244.0039.2073.3.3.9.0.32.00.0	Material de Distribui‡Æo Gratuita	R$ 1.000,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 500,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
07.02.08.244.0039.2074.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
07.02.16.482.0039.1067.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.7.0.41.00.0	CONTRIBUICOES	R$ 1.000,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.500,00
07.02.16.482.0039.2088.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 63.800,00
07.003-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIA		
07.03.08.244.0039.2076.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
07.03.08.244.0039.2076.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.500,00
07.004-DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE		
07.04.08.243.0050.1056.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.04.08.243.0050.1061.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO		
08.02.20.605.0041.1060.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
08.02.20.605.0041.1061.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 52.220,00
	SUB-TOTAL:	R$ 54.220,00
	TOTAL GERAL:	R$ 239.520,00

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 11 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:9BF1022A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 20.2012 CAMARA MUNICIPAL

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 20/2012
Data:13 de Julho de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.500,00
02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 11.000,00
02.002-CHEFIA DE GABINETE		
02.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.500,00
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.500,00
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.500,00
02.02.04.122.0004.2009.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.500,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL		
02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.500,00
02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
02.03.04.124.0005.2012.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 5.000,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.000,00
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R$ 3.100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 9.600,00
03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E		
03.04.04.122.0006.2017.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 5.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.1012.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
03.05.04.123.0008.2021.4.6.9.0.71.00.0	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 10.400,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.400,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 7.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.993,76
	SUB-TOTAL:	R$ 19.993,76
	TOTAL GERAL:	R$ 79.493,76

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 13 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:5781CE9E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 01.2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 1/2012
Data:02 de Janeiro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.332,21 (Duzentos e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Um Centavo) destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente.

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 370,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 57.430,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 244,00
	SUB-TOTAL:	R$ 58.044,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 18.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 18.000,00
03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 35.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 35.000,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 9.500,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.620,00
	SUB-TOTAL:	R$ 12.120,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 30.500,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 20.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 6.150,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 100,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250,00
	SUB-TOTAL:	R$ 74.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.168,21
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.168,21
	TOTAL GERAL:	R$ 201.332,21

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 80.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 80.000,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		

06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 60.000,00

06.06.17.512.0035.1048.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 31.332,21
	SUB-TOTAL:	R$ 61.332,21
	TOTAL GERAL:	R$ 201.332,21

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:B5D77BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 02.2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 2/2012
Data:01 de Fevereiro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 378.853,50 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente.

03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.300,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 280,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.244,00
	SUB-TOTAL:	R$ 22.824,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 7.360,00
	SUB-TOTAL:	R$ 7.360,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 8.800,00
04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 61.000,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 61.840,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 900,00
04.02.15.451.0010.1017.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 23.805,00
04.02.15.452.0010.1021.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 832,50
	SUB-TOTAL:	R$ 157.177,50
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 122,00
	SUB-TOTAL:	R$ 122,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 800,00
	SUB-TOTAL:	R$ 800,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 42.300,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 76.800,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 12.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 9.500,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.800,00
	SUB-TOTAL:	R$ 152.400,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.300,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.300,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.400,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 19.550,00

07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.720,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 17.320,00
	TOTAL GERAL:	R$ 378.853,50

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.007-SERVICO DE ALISTAMENTO MILITAR		
02.07.04.122.0003.2013.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 9.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 9.000,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.35.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 25.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.36.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 105.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 40.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 40.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.13.392.0022.1036.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 20.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 13.000,00
07.004-DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLECENTE		
07.04.08.243.0050.1057.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 12.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 12.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULT. E DESEN. ECONO		
08.02.20.605.0040.1058.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 18.000,00
08.02.20.605.0041.1060.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
08.02.20.605.0041.1061.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 151.853,50
	SUB-TOTAL:	R$ 179.853,50
	TOTAL GERAL:	R$ 378.853,50

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:8997FAA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 04.2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 4/2012
Data:01 de Marco de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.374,93 (Quinhetos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0	Paddagens e Despesas com Locomo‡Æo	R$ 1.900,00
	SUB-TOTAL:	R$ 1.900,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R$ 900,00
	SUB-TOTAL:	R$ 900,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.500,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 7.100,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.550,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 800,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.866,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 25.416,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 33.600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 33.600,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.26.782.0012.1025.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 1.600,00
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 18.220,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.660,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 1.770,00
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 6.500,00
04.02.26.782.0012.1024.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 153.000,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 6.700,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 160,00
	SUB-TOTAL:	R$ 202.610,00
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50,00
	SUB-TOTAL:	R$ 50,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2089.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 622,00
05.02.12.366.0017.2036.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 5.722,00
05.03.12.365.0021.2045.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.650,00
	SUB-TOTAL:	R$ 9.650,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 800,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 600,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 51.700,00
06.02.10.301.0033.2061.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.482,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 18.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 22.000,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 34.000,00
06.02.10.301.0028.2056.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 6.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.222,93
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 480,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 13.700,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 3.470,00
	SUB-TOTAL:	R$ 209.854,93
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E A		
06.03.10.122.0004.2053.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 60,00
	SUB-TOTAL:	R$ 60,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 800,00
	SUB-TOTAL:	R$ 800,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.150,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.150,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.102,00
	SUB-TOTAL:	R$ 19.252,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 100,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.610,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.710,00
	TOTAL GERAL:	R$ 526.374,93

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o, inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
02.01.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 17.000,00
02.002-CHEFIA DE GABINETE		
02.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
02.02.04.122.0004.2009.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.000,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL		
02.03.04.124.0005.2012.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
02.04.04.122.0004.2007.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 30.000,00
02.005-ASSESSORIA TECNICA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ		
02.05.04.122.0004.2010.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.000,00
02.006-DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E C		
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
02.06.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 13.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS		
03.01.04.122.0006.1008.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 15.000,00
03.01.04.122.0006.2014.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 26.000,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0052.2091.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 20.000,00
03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E		
03.04.04.122.0006.1010.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
03.04.04.122.0006.2017.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 10.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.1013.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.05.04.123.0008.2021.4.6.9.0.71.00.0	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 30.000,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 43.000,00
03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
03.07.04.123.0008.1011.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.39.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 35.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
03.07.04.123.0008.1068.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 117.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTUTR		
04.01.04.122.0009.1015.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1018.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1018.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00
04.02.15.451.0010.1019.4.4.9.0.61.00.0	Aquisicao de Imoveis	R$ 10.000,00
04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.02.26.782.0012.1025.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
04.02.26.782.0012.1026.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
04.02.26.782.0012.1027.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 61.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO		
05.01.04.122.0014.1028.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.000,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
05.02.12.361.0015.2033.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
05.02.12.361.0015.2034.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 70.000,00

05.02.12.361.0016.1031.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
05.02.12.361.0019.2039.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 118.000,00
05.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
05.03.12.365.0021.1034.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.03.12.365.0021.2042.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 15.000,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.13.391.0023.2048.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.04.13.392.0024.1037.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
05.04.27.812.0025.1038.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
05.04.27.812.0025.1038.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 4.000,00
05.04.27.812.0025.1039.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00
05.04.27.812.0025.1039.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 2.374,93
	SUB-TOTAL:	R$ 29.374,93
	TOTAL GERAL:	R$ 526.374,93

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, abaixo descriminados conforme preve o , inciso I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 01 de Marco de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:F624A3D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 06.2012

Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Gestão 2009/2012
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 6/2012
Data:02 de Abril de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 294/2011 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art. 1ø - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 438.674,26 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), destinados a atender as dotacaos do Orcamento Vigente da Prefeitura Municipal;

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.33.00.0	Paddagens e Despesas com Locomo‡Æo	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 1.700,00
	SUB-TOTAL:	R$ 4.700,00
02.004-ASSESSORIA JURIDICA		
02.04.04.122.0004.2008.3.3.9.0.91.00.0	Sentencas Judiciais	R$ 6.500,00
	SUB-TOTAL:	R$ 6.500,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADM E FINANCAS		
03.01.04.122.0006.2014.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 5.000,00
03.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.500,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 274,00
03.02.04.122.0006.2015.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 17.450,00
03.02.04.122.0006.2015.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.600,00
	SUB-TOTAL:	R$ 24.824,00
03.003-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
03.03.04.122.0006.2016.3.3.9.0.92.00.0	Despesas de Exerc¡cios Anteriores	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 7.000,00
03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 12.000,00
03.05.04.123.0008.2022.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.100,00
	SUB-TOTAL:	R$ 14.100,00
03.008-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO RURAL		
03.08.04.122.0006.2024.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 150,00
04.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERV. PUB		
04.02.26.782.0012.2028.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 39.500,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 5.230,00
04.02.25.752.0011.1022.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 11.300,00
04.02.15.451.0010.2027.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 9.556,26
04.02.15.451.0010.2027.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.500,00
04.02.15.451.0010.1017.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 8.400,00
	SUB-TOTAL:	R$ 76.486,26
04.004-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
04.04.04.122.0054.2093.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 320,00
	SUB-TOTAL:	R$ 320,00
05.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 89.730,00
05.02.12.366.0017.2036.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 10.581,00
05.02.12.361.0019.2038.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 1.300,00
	SUB-TOTAL:	R$ 101.611,00
05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 470,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00
05.04.27.812.0025.2051.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 1.244,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.314,00
06.001-GANBINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.01.10.122.0004.2052.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 716,00
	SUB-TOTAL:	R$ 716,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 29.900,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 31.800,00
06.02.10.301.0026.2054.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 36.500,00
06.02.10.301.0033.2061.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.100,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 8.300,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.11.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 39.341,00
06.02.10.301.0033.2061.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 800,00
06.02.10.305.0031.2059.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 12.150,00
06.02.10.305.0032.2060.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 9.150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 170.041,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.2063.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.000,00
06.005-CENTRO DE REABILITAÇÃO		
06.05.10.302.0034.2064.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.160,00
	SUB-TOTAL:	R$ 2.160,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0035.2066.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.550,00
06.06.17.512.0035.2066.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.060,00
	SUB-TOTAL:	R$ 16.610,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCI		
07.01.08.122.0004.2069.3.3.9.0.14.00.0	Diarias - Civil	R$ 150,00
	SUB-TOTAL:	R$ 150,00
07.002-DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.13.00.0	Obrigacoes Patronais	R$ 650,00
07.02.08.244.0039.2072.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.100,00
07.02.08.244.0039.2072.3.1.9.0.04.00.0	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.242,00
	SUB-TOTAL:	R$ 3.992,00
	TOTAL GERAL:	R$ 438.674,26

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.

05.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS		
05.04.27.812.0025.1040.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 20.000,00
05.04.27.812.0025.1041.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.04.27.812.0025.2051.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 35.000,00
05.006-ASSISTENCIA AO ENSINO SUPERIOR		
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 10.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 9.000,00
05.06.12.364.0020.2041.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 28.000,00
06.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.02.10.301.0026.2054.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 20.000,00
06.02.10.301.0027.2055.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
06.02.10.301.0027.2055.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.02.10.301.0029.1043.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
06.02.10.304.0030.1044.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
06.02.10.304.0030.2058.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 3.000,00
06.02.10.304.0030.2058.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.000,00
06.02.10.305.0031.2059.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

	SUB-TOTAL:	R$ 152.000,00
06.003-COORDENADORIA DE AUDITORIA, CONTROLE E A		
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.03.10.122.0004.2053.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 9.000,00
06.004-PRONTO ATENDIMENTO		
06.04.10.302.0034.1046.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
06.04.10.302.0034.2062.3.3.9.0.30.00.0	Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.04.10.302.0034.2062.4.4.9.0.52.00.0	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.36.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
06.04.10.302.0034.2063.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 100.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
06.06.17.512.0036.1049.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 60.000,00
06.06.17.512.0036.1050.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 30.000,00
06.06.17.512.0036.1051.4.4.9.0.51.00.0	Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
06.06.17.605.0035.2067.3.3.9.0.39.00.0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.674,26
	SUB-TOTAL:	R$ 114.674,26
	TOTAL GERAL:	R$ 438.674,26

Art. 2ø - Os creditos abertos no artigo anterior, serao cobertos com recursos provenientes de anulacao parcial ou total das Dotacoes Orcamentarias em igual valor, sendo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, abaixo descriminados conforme preveem os incisos I, II e III, õ 1.§, do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Abril de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:6E9D5E9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2012, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 17/10/2012; teve como vencedor a empresa: **TBA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de novembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 07 de novembro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:DB951A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º052/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL N º052/2012 – EDITAL RESUMIDO
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (diárias com café da manhã, almoço e jantar), visando atender os idosos da Terceira Idade para excursão na cidade de Caldas Novas-GO, programada para os dias 04 á 07/12 do corrente ano.** A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2012. Abertura às 09:00 hs (**Horário Mato Grosso**) do dia 26/11/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de novembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:117940E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 775/2.012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA EXERCICIO DE 2.010/2013 E LDO 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2.010 à 2.013 os seguintes programas e ações;

ORGÃO – 03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE – 001-Administração Geral da Secretaria
PROGRAMA – Convênio com Associações
AÇÃO – Convênio com Associação Pequenos Agricultores da Comunidade Colina Azul
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 30.000,00

ORGÃO – 04-Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE – 001-Administração de Convênios e Programas da Educação
PROGRAMA - Construção de Creche
AÇÃO - Construção de Creche no Perímetro Urbano
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA - Construção/Reforma/Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde
AÇÃO - Construção/Reforma/Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA - Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
AÇÃO - Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA - Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
AÇÃO - Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 002-Fundo Municipal de Saúde – Programas
PROGRAMA - Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
AÇÃO - Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE – 002-Fundo Municipal de Saúde – Programas
PROGRAMA-Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
AÇÃO-Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 07-Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE – 003-Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS
PROGRAMA - Casas para Todos
AÇÃO - Construção de Casas
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 08-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Turismo e Meio Ambiente
PROGRAMA - Construção do Viveiro de Mudas
AÇÃO - Construção do Viveiro de Mudas
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA - Construção do Barracão
AÇÃO - Construção do Barracão na Sec. Infra Estrutura
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA - Construção de Bueiros
AÇÃO - Construção de Bueiros
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA - Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias
AÇÃO-Construção de Asfalto e Galerias
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Construção de Ponte no Perímetro Urbano
AÇÃO-Construção de Ponte no Perímetro Urbano
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA - Casa para Todos
AÇÃO-Construção de Casas Populares
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA - Construção de Ponte
AÇÃO-Construção de Ponte nas Estradas Municipais
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS

PROGRAMA - 0090-GESTÃO DO SUS

AÇÃO-1048-CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE SECRETARIA

AÇÃO-2063-MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTÃO DA SECRETARIA

AÇÃO-2064-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMS

AÇÃO-2065-MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULAÇÃO

PROGRAMA - 0092-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO-1049-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UBS

AÇÃO-1050-CONST/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

AÇÃO-2066-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

AÇÃO-2067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL

AÇÃO-2068-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS

AÇÃO-2069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASCAR

PROGRAMA - 0093-ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO-1051-AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO HOSPITAL

AÇÃO-2072-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO-2073-MANUTENÇAO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

AÇÃO-2074-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

AÇÃO-2075-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO-2076-MANUTENÇÃO DA FARMACIA HOSPITALAR

PROGRAMA - 0094-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

AÇÃO-2077-MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

PROGRAMA - 0095-VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO-2078-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – VISA

AÇÃO-2079-MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROGRAMAS

PROGRAMA - 0092-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO-1050-CONST/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

AÇÃO-2066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSF

AÇÃO-2067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL

AÇÃO-2068-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ACS

AÇÃO-2069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASCAR

AÇÃO-2070-MANUTENÇÃO DO PAB

PROGRAMA - 0093-ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO-1051-AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO HOSPITAL

AÇÃO-1052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN ENTE PARA O HOSPITAL

AÇÃO-2072-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO-2074-MANUTENÇÃO DO CENRO DE REABILITAÇÃO

AÇÃO-2075-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA - 0094-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

AÇÃO-2077-MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

PROGRAMA - 0095-VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO-2078-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – VISA

AÇÃO-2079-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

AÇÃO-2080-CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.013 os seguintes programas e Ações:

ORGÃO – 03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE – 001-Administração Geral da Secretaria
PROGRAMA – Convênio com Associações
AÇÃO – Convênio com Associação Pequenos Agricultores da Comunidade Colina Azul
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 30.000,00

ORGÃO – 04-Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE – 001-Administração de Convênios e Programas da Educação
PROGRAMA-Construção de Creche
AÇÃO -Construção de Creche no Perímetro Urbano
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA-Construção/Reforma/Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde
AÇÃO -Construção/Reforma/Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA-Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
AÇÃO -Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 001-Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
PROGRAMA-Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
AÇÃO -Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 002-Fundo Municipal de Saúde – Programas
PROGRAMA-Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
AÇÃO -Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE – 002-Fundo Municipal de Saúde – Programas
PROGRAMA-Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
AÇÃO -Ampliação/Reforma/Readequação do Hospital
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 07-Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE – 003-Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS
PROGRAMA-Casas para Todos
AÇÃO -Construção de Casas
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 08-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Turismo e Meio Ambiente
PROGRAMA-Construção do Viveiro de Mudas
AÇÃO -Construção do Viveiro de Mudas
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Construção do Barracão
AÇÃO -Construção do Barracão na Sec. Infra Estrutura
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Construção de Bueiros
AÇÃO -Construção de Bueiros
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias
AÇÃO -Construção de Asfalto e Galerias
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Construção de Ponte no Perímetro Urbano
AÇÃO -Construção de Ponte no Perímetro Urbano
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Casa para Todos
AÇÃO -Construção de Casas Populares
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – 001-Administração Geral Sec. Infra Estrutura
PROGRAMA-Construção de Ponte
AÇÃO -Construção de Ponte nas Estradas Municipais
VALOR PARA O EXERCICIO DE 2.013.....R$ 1,00

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS

PROGRAMA - 0090-GESTÃO DO SUS

AÇÃO-1048-CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE SECRETARIA

AÇÃO-2063-MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTÃO DA SECRETARIA

AÇÃO-2064-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMS

AÇÃO-2065-MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULAÇÃO

PROGRAMA - 0092-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO-1049-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – UBS

AÇÃO-1050-CONST/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

AÇÃO-2066-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

AÇÃO-2067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL

AÇÃO-2068-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS

AÇÃO-2069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASCAR

PROGRAMA - 0093-ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO-1051-AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO HOSPITAL

AÇÃO-2072-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO-2073-MANUTENÇAO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

AÇÃO-2074-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

AÇÃO-2075-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO-2076-MANUTENÇÃO DA FARMACIA HOSPITALAR

PROGRAMA - 0094-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

AÇÃO-2077-MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

PROGRAMA - 0095-VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO-2078-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – VISA

AÇÃO-2079-MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROGRAMAS

PROGRAMA - 0092-ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

AÇÃO-1050-CONST/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

AÇÃO-2066- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSF

2067- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL

AÇÃO-2068-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ACS

AÇÃO-2069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASCAR

AÇÃO-2070-MANUTENÇÃO DO PAB

PROGRAMA - 0093-ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO-1051-AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO HOSPITAL

AÇÃO-1052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN ENTE PARA O HOSPITAL

AÇÃO-2072-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO-2074-MANUTENÇÃO DO CENRO DE REABILITAÇÃO

AÇÃO-2075-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA - 0094-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

AÇÃO-2077-MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

PROGRAMA - 0095-VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO-2078-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – VISA

AÇÃO-2079-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

AÇÃO-2080-CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Artigo 3.º - Os recursos para cobertura da abertura dos programas e ações descritas nos artigos 1º e 2º, serão utilizados da anulações ou adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de ajustes de valores no valor total das receitas previstas e das despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possa sempre manter o equilíbrio orçamentário da despesa e receita.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 07 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:44FA97BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1275/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**, para ocupar o cargo de ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 01 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C5B0B04F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1267/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ROMULO SANTANA BALEEIRO**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Decreto nº. 214/2009.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:38E43F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1276/2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, pelo Decreto nº. 832/2011.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:2AC15F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONVENIO 002/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIO
CONVENENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONVENIADO- ARAPAMA-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE
CONVENIO – 002/2011- ADITIVO 001/2012
OBJETO – CUSTEAR DESPESA ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE PROJETO ARAPAMA/CONAB
RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONVENIO RESCINDIDO A PARTIR DA DATA DE 31/10/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6321B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 005/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- ANA MARIA HOISSA BENTO
CONTRATO N° - 005/2011
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONTRATO RESCINDIDO AMIGÁVELMENTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES
DATA DA RESCISÃO-31/10/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F4A215F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO 050/2009

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- KARYNE SCORSSATO HORY
CONTRATO N° - 050/2009
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONTRATO RESCINDIDO AMIGÁVELMENTE POR ACORDO ENTRE AS PARTES
DATA DA RESCISÃO-31/10/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A98D9E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – RJ HOSPITALAR LTDA
CONTRATO – 087/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR:R$ 64.832,41 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
VIGENCIA – 25/10/2012 á 31/12/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:BAE411CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – G-3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -EPP
CONTRATO – 006/2012
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO- AUMENTO DO ITEM ÓLEO DIESEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA EM 25%.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A09D856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – BANCO DO BRASIL S/A
CONTRATO – 088/2012
OBJETO: Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças
VIGENCIA – 07/11/2012 á 31/12/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B409394B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 05/11/2012 pelo (a) Funcionário (a) Público (a) Municipal, Sr(a) **ROSILMA NEVES GOMES,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** exercendo o cargo de **TELEFONISTA,** inscrito (a) no CPF nº 762.650131-49. **Autorizo** que o (a) mesmo (a) tirar 01 anos de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 06 de Novembro de 2012, com termino no dia 05 de Novembro de 2013, conforme Lei Municipal 165/93 de 22 /10/ 1993.

Araguaiana 06 de Novembro de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:10C3A366

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2012

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares nos termos do Art. 99.º do RJU Regime Jurídico Único, a Srª. ANDRÉIA RODRIGUES GERES.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do Art. 99.º, da Lei Municipal 135/1992, do RJU – Regime Jurídico Único a Senhora, ANDRÉIA RODRIGUES GERES, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 03/11/2012.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7A0EFD47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAR TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 033/2012
Data: 05/10/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Adelson Realino Iranche
Matricula: 3554
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 1.271,33
Dotação: 05013123610006209631904OO

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:73158719

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2012

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global",*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada para Construção de Muro e Alambrado no Campo de Futebol. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 23 de novembro de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT,07 de novembro de 2012.

NEISON WILLE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:B7194A16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2012 – DISPENSA Nº 36/2012

Protocolo Nº 17250-22/08/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação: Dispensa de Licitação necessário para cumprir a diversos mandados judicial do ministério publico a prest. serviço para internar em clinica especializada para desintoxicação e depend. química drogas e subst. entorpecente. são 15 (quinze) adolescentes.Valor R$ 2.000,00 por interno. período de 04 (quatro) meses.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 10.301.0007.2.025
Dotação: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Ficha: 835/2012

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Abertura e Horário: 24 de agosto de 2012.

Fornecedor: Assoc. Mat. de Prev. Assist. Reabil. Usuários de Drogas
Valor Total: R$ 120.000,00

Prefeitura de Cáceres, 24 de agosto de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de agosto de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:2ABC9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2012-PGM - REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012 - PROCESSO Nº 79/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: *O presente termo tem por objeto o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo nos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 15,*

18, 19, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 50, 53, 57, 58, 59, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 88, 94, 96, 102, 104, 109, 111, 112, 115, 117 e 175, vencidos no certame pela Empresa: **Araguaia Medica Produtos Hospitalares Ltda.**

Valor Aditivado: R$ 130.249,88 (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais, oitenta e oito centavos) ao valor constante da ata de registro de preços, acréscimo este correspondente ao percentual aproximado de **24,62%.**

Despesas: Farmácia Básica Estadual e Federal, PAB Fixo e SAI SUS, do orçamento do exercício de 2012.

Ratificação: As partes, neste ato, ratificam no que couberem, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preços original e no edital do Pregão Presencial, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Prefeitura de Cáceres-MT., 29 de Outubro de 2012.

Assinam:

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ MENDES DE REZENDE
Procurador Araguaia Médica Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1BACE482

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.946 DE 21 DE MARÇO DE 2.012.

"Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT".

***VANDEIR LUIZ RIBEIRO*, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2011;**

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público,** concernente ao Edital 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, em 21 de Março de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:D7576A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº. 1.964 DE 07 DE MAIO DE 2.012.

"DESIGNA NOMES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Plano Local de Habitação e Interesse Social - PLHIS do Município de Campinápsolis-MT:

1 – DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA** CPF 452 312 146-04
Suplente: **HELVÉCIO DIMAS FELICIANO** CPF. 208 783 111 49

2 – DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE
Titular**: GEROLINO PORTO** CPF 378 358 151-68
Suplente: **WESMAR GOMES PIMENTEL** CPF 720 679 691-53

3 – DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: **VANDIRNEI LUIZ DA SILVA** CPF. 652 085 951-68
Suplente: **GERALDO ANTONIO PIRES E MIRANDA** CPF. 077 312 131 53

4 – **DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: J**OÃO AILTON BARBOSA** CPF.260 387 651 15
Suplente: **SUELEN CEQUINEL ROSA** CPF 005 680 961 118

5– DO SINDICATO RURAL DE CAMPINÁPOLIS

Titular: **WESLAINE JULIA NOGUEIRA** CPF 031 222 861 90
Suplente: **ANALICE LUCIANO NUNES ROSA** CPF. 888 036 431-68

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT. 07 de Maio de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:93D8D653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1969 / 2012

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 960 de 05/01/2012,

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
discriminadas abaixo:

01.031.5001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Presidencia
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 12.000,00
12.000,00

01.031.5001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
80.000,00

Artigo 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.031.5001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Presidencia
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
67.000,00

01.031.5001.1003 - Aquisição de Veículo Oficial
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
5.000,00
01.031.5001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00
20.000,00
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 1 de 2

Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, CENTRO, CAMPINAPOLIS/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício: 2012

Mês atual: Maio

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CAMPINAPOLIS/MT, 12 de Maio de 2012.
Gabinete do Presidente Câmara.

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA
PRESIDENTE

Quality

Quality Sistemas
Total de Reduções ...: 92.000,00

Decreto Orçamentário nº 1969 / 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

01.020 - SECRETARIA DA CAMARA

01.010 - GABINETE DO PRESIDENTE

Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00

01.020 - SECRETARIA DA CAMARA

01.010 - GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETA:

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:37BAF282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.973 DE 17 DE MAIO DE 2.012.

"Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do programa Minha Casa, Minha Vida do Ministério das Cidades e dá outras providências".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e;
Considerando os termos da Portaria nº. 610, de 27 de Dezembro de 2.011, do Ministério de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de Julho de 2.009.

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 a Portaria em epígrafe, a saber:

a)-Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b)- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c)- Famílias de que façam parte pessoas com deficiências.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2.011, como segue:

a)- Moradores de Rua

b) Moradias que estejam em risco de ruir

c) ranchos ou materiais impróprios para moradias.

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº. 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, em 17 de Maio de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:C35EBE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.979 DE 04 DE JUNHO DE 2.012.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE JUNHO DE 2.012 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, "E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os dias 09 e 10 de junho são sábado e domingo respectivamente;
Considerando que dia 07, quinta feira, é feriado nacionall, comemorando-se "Corpus Christ';

DECRETA:

Art. 1º - Que o dia 08 de JUNHO de 2.012, sexta feira, é Ponto Facultativo.

Art. 2º. - Exclui-se deste decreto o Hospital Municipal.

Art. 6º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de JUNHO de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:5675CBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1986 / 2012

O Prefeito Municipal de CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 976 de 12/06/2012,

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS discriminadas abaixo:

01.031.5001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Presidencia
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 20.132,98
20.132,98

01.031.5001.1001 - Ampliaçao e Reforma do Prédio da Câmara
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00
15.000,00
01.031.5001.1002 - Aquisicao de Móveis e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.200,00
15.200,00
01.031.5001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
65.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CAMPINAPOLIS/MT, 12 de Junho de 2012.
Gabinete do Presidente Câmara.
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública. Página 1 de 2

Rua Vereador Amélio Ribeiro, 860, CENTRO, CAMPINAPOLIS/MT ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício: 2012

Mês atual: Junho

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA
Presidente

Quality

Quality Sistemas

Decreto Orçamentário nº 1986 / 2012

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Total Geral de Suplementações ...: 115.332,98

01.020 - SECRETARIA DA CAMARA

01.010 - GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETA:

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:E7FA76D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.992/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2.012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1881/ 2011 de 29 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora**LEIDIANE LOPES DA SILVA**Diretora de Departamento de Licitação e Contratos através da Portaria nº 3899/2012, para exercer a função de **PREGOEIRA** para o período de 21 de Junho de 2.012, a 31 de Dezembro de 2.012, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto n° 1881/2011.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;
II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;
II – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;
IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;
V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal n° 10.5020/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante**;**

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;
c) Dos lances da classificação das ofertas;
d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) Da negociação de preço;
f) Da análise dos documentos de habilitação;
g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Art. 3° - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.
Parágrafo Único – A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput será composta pelos servidoresABADIA MENDES BARBOSA DA SILVA, GILSON ALVES DE OLIVEIRA e NOÉLIA MARIA DE ANDRADE.

Art. 4° As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas analises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV – Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 21 DE JUNHO DE 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
EM, 21 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:9345C310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.013 DE 20 DE JULHO DE 2.012.

"DECLARA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2.012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e, Considerando que a Sr. AILTON GOMES DA SILVA é pessoa benquista em nossa cidade e antigo morador em nossa cidade;

Considerando que o Sr. AILTON GOMES DA SILVA é filho do Sr. Francisco Ferreira da Silva e também funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretária Municipal de Obras; Considerando o falecimento do Sr. AILTON GOMES DA SILVA no dia 20 de Julho de 2.012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial nos Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 20, 21 e 22 de Julho de 2.012.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Campinápolis – MT, 20 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:510C71DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.2.016 DE 25 DE JULHO DE 2.012.

"DECLARA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 25, 26 e 27 DE JULHO DE 2.012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a Sra. MARIA LUIZA DA SILVA é pessoa benquista em nossa cidade e antiga moradora do Município;

Considerando que a Srª. MARIA LUIZA DA SILVA é mãe de ADILSO ALMEIDA DA SILVA e SIRLEI ALMEIDA DA SILVA, os quais são funcionários desta Prefeitura; Considerando o falecimento da Srª.
MARIA LUIZA DA SILVA no dia 24 de JULHO de 2.012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado luto oficial nos Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 25, 26 e 27 de Julho de 2.012.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis – MT, 25 de Julho de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:7AC2953F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.070 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipal e dá outras providências

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o pleito eleitoral do dia 07 de outubro;
Considerando o grande número de servidores públicos que trabalharam como mesários;

Considerando que as escolas da rede Municipal sediarão as urnas de votação;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipal o dia 08 de outubro do ano em curso.
Art. 2º - Fica estabelecido o dia 27/10/2012 para a reposição das aulas suspensas por meio deste Decreto.
Art. 3º Excluem - se do presente Decreto os serviços de caráter essencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis-MT, 05 de outubro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:B4DE8E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.070 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.012.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipal e dá outras providências

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando o pleito eleitoral do dia 07 de outubro;
Considerando o grande número de servidores públicos que trabalharam como mesários;
Considerando que as escolas da rede Municipal sediarão as urnas de votação;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipal o dia 08 de outubro do ano em curso.
Art. 2º - Fica estabelecido o dia 27/10/2012 para a reposição das aulas suspensas por meio deste Decreto.
Art. 3º Excluem - se do presente Decreto os serviços de caráter essencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis-MT, 05 de outubro de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:9FAE1DFA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O MUNICIPAL N º. 2073/2012

"ESTABELECE MEDIDAS NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO VISANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO Prefeito do Município de Campinápolis - MT do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de preparar a administração Municipal para o encerramento do exercício de 2012, para que a mudança de gestor seja feita em total sintonia com a legislação em vigor;

Considerando que Artigo 42 da Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que é vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando ser dever do agente público precaver-se das intempéries que poderão ocorrer por conseqüência de tais fatos;

Considerando finalmente que as previsões orçamentárias para o exercício poderão não se confirmar, é dever nosso manter o equilíbrio financeiro do município e, honrando os compromissos assumidos até esta data, pois o Artigo 9ºda LRF-101/00, estabelece que Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá adotar a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2012:

I – Quaisquer novos investimentos no Município de Campinápolis - MT, com exceção das obras já autorizadas pelo Prefeito Municipal, e as despesas necessárias para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, cujos projetos estejam em fase final de aprovação;

II – Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;

III – Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V – Fica proibido a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, com aval da Secretaria Municipal de Finanças;

b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) gozo de férias - prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

d) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

e) a realiza de horas extras será exclusivamente para as áreas essenciais da administração, compreendendo motoristas das ambulâncias, que transportam pacientes para outras localidades, e com expressa autorização da Secretária Municipal de Saúde;

f) a realização de processos de despesas pessoa física, jurídica para serviços que possam serem realizados por servidor pertencente ao quadro da administração;

Parágrafo Único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2012 ajustados e revistos, conforme fluxo de caixa.

Art. 2° - Fica determinada à redução em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de junho do corrente exercício, no que se refere ao custeio da máquina administrativa.

Art. 3° - Além das medidas emergenciais tratadas pelos artigos 1° e 2° deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – O uso de telefones continuarão a ser utilizados única e exclusivamente para uso do serviço, sendo vedada ligações para aparelho celular;

II – A utilização de veículos deverá ser otimizada, atendendo somente as necessidades primordiais dos serviços em prol à municipalidade.

Art. 4° - Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a reduzir valor equivalente a até 50% das despesas novas de todos os órgãos e entidades municipais, até que sejam efetuados os pagamentos dos empenhos pendentes;

II – Devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação:

c) manter rígido controle na utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

e) elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados à população, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, e entregá-las a Secretaria de Finanças.

Art. 5° - Cabe ao Departamento de Contabilidade e aos Secretários Municipais de Finanças e de Administração acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º - O Departamento de Compras não poderá formalizar processo de despesa, sem que o requerimento contenha a assinatura do Secretário solicitante, e ainda, sem o aval da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para a realização do pagamento da despesa.

Art. 7º - O Departamento de Contabilidade, somente efetuará o empenho da despesa, se esta contiver todos os elementos exigidos pela Lei 4.320/64, e se o processo estiver formalizado e com aval da Secretaria Municipal de Finanças atestando a existência de recursos para o pagamento.

Art. 8º - Os valores empenhados e não pagos até 30/06/2012, deverão ter prioridade para a realização do pagamento, sob pena de incorreção nas penalidades descritas pelo Decreto Lei 200/67 e 201/69, e ainda, a Lei 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa.

Art. 9º- Em razão da necessidade de contensão de gastos nas secretarias da administração geral, o horário de atendimento ao público passará ser da **12:00 às 18:00** horas, ficando a parte da manhã, para a realização de serviços internos, com prioridade para atualização das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Sistema **APLIC.**

Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 16 de Outubro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:EA0E5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2011; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; **Contratada:** N. F. N. Guimarães e Cia Ltda. – Construtora Guimarães; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e prazo de execução das obras do Contrato Administrativo supracitado para mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, compreendidos entre compreendidos entre 22 de outubro de 2012 a 21 de março de 2013. **Justificativa:** o prazo de vigência e execução da obra fora alterado devido à falta de repasse dos recursos referentes ao percentual executado da obra por parte da união, visto que o contrato supracitado é vinculado ao **Contrato de Repasse nº 0316182-86/2009** firmado entre o município de Campinápolis/MT e o Ministério das Cidades. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. **Assinam:** Vandeir Luiz Ribeiro – por parte da contratante e João Bosco Vital da Silva – por parte da contratada.
Campinápolis – MT, 06 de Novembro de 2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:E5620121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2011; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; **Contratada:** N. F. N. Guimarães e Cia Ltda. – Construtora Guimarães; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e prazo de execução das obras do Contrato Administrativo supracitado para mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, compreendidos entre compreendidos entre 22 de outubro de 2012 a 21 de março de 2013. **Justificativa:** o prazo de vigência e execução da obra fora alterado devido à falta de repasse dos recursos referentes ao percentual executado da obra por parte da união, visto que o contrato supracitado é vinculado ao **Contrato de Repasse nº. 0306504-65/2009** firmado entre o município de Campinápolis/MT e o Ministério do Turismo. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. **Assinam:** Vandeir Luiz Ribeiro – por parte da contratante e João Bosco Vital da Silva – por parte da contratada.

Campinápolis – MT, 06 de Novembro de 2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:BCA15B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karen Guimarães Cordeiro
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R$ 3.003,04
Data Rescisão: 22/10/2012
Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado**.**
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:89469CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 057/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2009
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marisa Paz Sestrem
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo indeterminado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** especialidade **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Rescisório: R$ 4.176,31
Data Rescisão: 22/10/2012
Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado**.**
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7A0E3A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R$ 750,00
Data Rescisão: 06/10/2012
Procedimento: Término de Contrato**.**
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:101E4A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisandra Ritter
Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,** especialidade **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Valor Rescisório: R$ 1.776,29
Data Rescisão: 23/10/2012
Procedimento: Termino de Contrato**.**
Secretaria: Educação.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6EC979D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciene Rodrigues Gomes
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 805 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:67D2863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Azevedo dos Santos
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 806 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5ECCE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaiana Nascimento da Silva
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 807 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:93DED8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valéria Cristina Possenti
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**,

especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 808 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2E7232AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regiane Aparecida Souza Almeida
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 809 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BDCAF531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmara da Rocha Mendes
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 810 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:621029C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Glerian Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 811 datado de 22 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FDFBE265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcio Nascimento Oliveira
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 22/10/2012 a 21/10/2013
Data: 22/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 812 datado de 22 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:FD31A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anderson Lins Ferreira Formighieri
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Especialista da Saúde**, especialidade **Enfermeiro,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 2.768,09
Prazo: 18/10/2012 a 19/10/2013
Data: 18/10/2012

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.379 de 15 de julho de 2010; Decreto Executivo n° 52 de 11 de maio de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012; e memorando nº 804 datado de 19 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D31EAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos
Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate as Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0005.2.102 3.1.90.04.00.00
Valor Mensal: R$ 850,49
Prazo: 24/10/2012 a 23/10/2013
Data: 24/10/2012
Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo n° 78 de 06 de julho de 2012 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2012; e memorando nº 829 datado de 24 de outubro de 2012 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:619552EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola com 166,00m² de área construída, localizada no Assentamento Guapirama, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis-MT com fornecimento de material e mão de obra para atender alunos da rede municipal de ensino.

INÍCIO DA OBRA: 03 de Maio de 2012
TÉRMINO DA OBRA: 20 de Agosto de 2012

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, a engenheira civil Jacqueline Libório Guidinho, vistoriou e deu por recebida definitivamente as obras de "*construção de Escola com 166,00m² de área construída, localizada no Assentamento Guapirama", Zona Rural*, por ter constatado que a empresa ***R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME***, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido as especificações, cronograma de serviço e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento Contratual n.º 027/2012.

Campo Novo do Parecis/MT em 07 de Novembro de 2012.

JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO
Engenheira Civil – Crea Nº 2604618052

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D9E5110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 021/2012

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Carta Convite n.º 018/2012 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2012 tendo como objeto ***"Contratação de Microempresa ou empresa de pequeno porte de engenharia para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a recuperação da ponte de madeira sobre o Rio do Sangue, Travessão Coprodia",*** Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **"EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA – ME"** a dar início aos serviços supra citados.
Data do início: 29 de Outubro de 2012
Data do término: 28 de Novembro de 2012

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de Outubro de 2012.

JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO
Agente Fiscalizador do contrato e da obra

JOSÉ CARLOS DE MUSIS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:725F58D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2012

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/2012.
DA ESPÉCIE: prestação de serviços.
DO OBJETO: prestação de serviços farmacêuticos.
DO VALOR: R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO: 06.01.2.029.3.3.90.34.00.00.00.00 (163/2012).
DA VIGÊNCIA: 01/11/2012 a 31/12/2012.
ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Telles Daiani Herpich / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:6C0BA1E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N°706/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

ONDE-SE LÊ :
- Presidente da Comissão - Maura Lopes de Souz
- Secretária da Comissão - Jeane Antônio Abade
- Edmar Lorenz.
- Rosane Clades Reder.
- Arno Schlosser.
- Jakson Roberto Paschoal.
- Isabel Maria Sierota.

LÊ-SE :

- Presidente da Comissão - Maura Lopes de Souz
- Secretária da Comissão - Jeane Antônio Abade
- Edmar Lorenz.
- Rosane Clades Reder.
- Arno Schlosser.
- Jakson Roberto Paschoal.

CAMPO VERDE, 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:31B4D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECER VALORES DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA COBRANÇA DE ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomeia membros para compor a Comissão para analisar e estabelecer valores de imóveis rurais e urbanos para cobrança de ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, a qual ficará assim constituída:

- Presidente da Comissão - Maura Lopes de Souza
- Secretária da Comissão - Jeane Antônio Abade
- Edmar Lorenz.
- Rosane Clades Reder.
- Arno Schlosser.
- Jakson Roberto Paschoal.

Art. 2º - As funções dos Membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 05 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:9C960388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 26 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde/2012 do município de Campo Verde – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Saúde/2012 do município de Campo Verde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 30 de outubro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde/2012 do município de Campo Verde – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Saúde/2012 do município de Campo Verde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 30 de outubro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO
Pres. Conselho Municipal de Saúde .

SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Secretária Executiva.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:C3A6A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 24 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Protocolo de Atendimentos Médicos das Estratégias de Saúde da Família do município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o Protocolo de Atendimentos Médicos das Estratégias de Saúde da Família.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 30 de agosto de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO
Pres. Conselho Municipal de Saúde.

SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Secretária Executiva.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:27D7DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 25 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas referente ao mês de Agosto de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

R E S O L V E:
Art.1º- Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Agosto de 2012.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Verde, 28 de setembro de 2012.

DIRCE SAYURI O. GUOLLO
Pres. Conselho Municipal de Saúde

SUELY JAMISE R. NASCIMENTO
Secretária Executiva.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:97896118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 577/2012

PORTARIA Nº. 577/2012, DE 01 DE OUTUBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:121346E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 578/2012

PORTARIA Nº. 578/2012, DE 01 DE OUTUBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:C8E29D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 579/2012

PORTARIA Nº. 579/2012, DE 01 DE OUTUBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:FA5D53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 699/2012

PORTARIA Nº. 699/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA SONIA CERBARO FERRAREZE PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:A29791CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 700/2012

PORTARIA Nº. 700/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA A SENHORA SONIA CERBARO FERRAREZE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:C085DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 701/2012

PORTARIA Nº. 701/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL ESTEVÃO SEPCSIK NETO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:ECC8EAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 702/2012

PORTARIA Nº. 702/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR ELTON CASO DO CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:5128A96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 703/2012

PORTARIA Nº. 703/2012, DE 05 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA ANDRÉIA FERNANDES DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9728D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 704/2012

PORTARIA Nº. 704/2012, DE 05 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA PATRÍCIA GUASINA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:22F0456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 705/2012

PORTARIA Nº. 705/2012, DE 05 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA CÉLIA MOREIRA DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:08205595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 707/2012

PORTARIA Nº. 707/2012, DE 05 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA VERA MÔNICA DE LUCENA SILVA PARA EXERCER O

CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:85A685B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 708/2012

PORTARIA Nº. 708/2012, DE 05 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA JOSIANE BARBOSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CUIDADORA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:0E50A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 709/2012

PORTARIA Nº. 709/2012, DE 06 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA CLÁUDIA VANESA LAVARDA RITTES DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F0208E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 710/2012

PORTARIA Nº. 710/2012, DE 06 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:EE265722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 711/2012

PORTARIA Nº. 711/2012, DE 07 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR HERMES ALVES DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:281F0532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.846/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E FAZER PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, COM ENCARGO, O IMÓVEL QUE MENCIONA À ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS, INSCRITA NO CNPJ N°. 07.964.532/0001-98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAMPO VERDE, 07 NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:55150603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:4202B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT.

Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:22D9007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.
Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte
FAZENDA DUAS NACOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL 1	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA
CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR.70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SAO SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA
SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IREMAR EDSON GUERRA DA SILVA
FAZENDA SANTA MARIA I I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA I I	VILA UNIAO P/NOVA BRASILANDIA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:D48A78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:CF118E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2012, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE 10.000 LITROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ODACIR GIRON EPP
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 26/10/2012.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:23EBB488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2012, CUJO OBJETO É A REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAIAS ROMANCINI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: AMAZÔNIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6208909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME
OBJETO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 28.018,14(VINTE E OITO MIL, DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:7B6081C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS AMBULÂNCIAS UTI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: RENAULT DO BRASIL S/A
OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATÉ O DIA 10/11/2012.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:1EF7FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 80/2012.

CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EUDALDO ALVES FERREIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012 .
DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:9815F302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 81/2012.

CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL TRIFÁSICA, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: EUDALDO ALVES FERREIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2012
DATA DE ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:EB43BDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: A X CABRAL-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.
VALOR: R$ 2.442,60
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
285-06.001.15.452.0018.2334.3390.39.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:ACEE1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 58 (CINQÜENTA E OITO) HORAS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA CERNE 01 NA INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO.
VALOR: R$ 4.640,00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
436-08.001.23.691.0026.2835.3390.39.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:2633CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO VERDE.
VALOR: R$ 266.205,35
VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
32- 02.001.04.122.0053.1573.44.90.51.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:D10A518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: FLARES AGUIAR DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E CREDENCIADO, NA FORMA LEGAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR LEILÕES PÚBLICOS DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.
VALOR: R$ 5% SOBRE O VALOR DA VENDA DOS BENS MÓVEIS;
3% SOBRE O VALOR DA VENDA DOS BENS IMÓVEIS.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:AFE87931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA DO CONTRATO Nº 82/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
OBJETO: FICA PARALISADA A OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 82/2012 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:4418ED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 92/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ELIZABETE MARIA MACHADO PEREIRA
OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº. 92/2012.
DATA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:DBC9AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2010, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR – 1ª E 2ª ETAPA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 81.753,53(OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:92AF47F7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Abertura dos envelopes da proposta de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO SÃO MIGUEL, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2012, dia 12 de novembro de 2012 às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 07de novembro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:38AF80A4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 111/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO LIVRO** na Modalidade **Pregão nº 111/2012**, **dia 21** ***de novembro de 2012 às 9 horas***, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 06 de novembro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:65DD7316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2012

> "Dispõe sobre retificação da Portaria n.° 001/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, aos menores Thalita Correa Nunes e Thalisson Junior Correa Nunes, representados legalmente representados pela Sra. Maria Emília Correa da Costa, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Lenil Francisca Correa da Costa."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c com o art. 55 da Lei n.º 1.204/2005,

que dispõe sobre a Reforma da Previdência Município de Chapada dos Guimarães/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência dofalecimento da servidora Sra. **Lenil Francisca Correa da Costa**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 709.900 - SSP/MT e do CPF n.º 405.722.771-72, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente à 50% (cinquenta por cento) à filha menor **Thalita Correa Nunes,** nascida em 26/03/1995, 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **Thalisson Junior Correa Nunes**, nascido em 11/01/199; representador legalmente pela Sra. **Maria Emilia Correa da Costa**, portadora do RG n.º 1535722-8 - SSP/MT e do CPF n.º 026.847.141-00, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2011.07.00008P**, a partir de **25/09/2008,** data do falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:
FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4A4A8F4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME
OBJETO: locação de 01 (um) veículo tipo van para transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 041/2012.
VALOR R$: R$ 31.200,00
VIGÊNCIA: 03/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:F37C1DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução da obra de construção do muro do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia localizado no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 014/2012.
VALOR R$: R$ 32.105,97
VIGÊNCIA: 08/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:DC0DF591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA MOROZ DE MIRANDA - ME
OBJETO: Aquisição de obras literárias (livros) para a escola municipal Bom Jesus do município de Colíder/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 043/2012.
VALOR R$: R$ 17.934,15
VIGÊNCIA: 09/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:42A2A3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: IRINEU CHAIA
OBJETO: Execução da MÃO DE OBRA dos serviços de reforma do prédio da escola municipal Novo México localizada na zona rural do município de Colider/MT, conforme planilha de proposta apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2012.
VALOR R$: R$ 14.508,85
VIGÊNCIA: 18/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:34F1CC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: VANDERLEI LOBO MACHADO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR R$: R$ 8.129,80
VIGÊNCIA: 24/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:58A7CE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: EDSON MATOVANI
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
VALOR R$: R$ 2.283,60
VIGÊNCIA: 24/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:04A4E092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: JORDINO LUCINEI MARTINS

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR R$: R$ 2.970,92
VIGÊNCIA: 24/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:1607B239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção de 02 (duas) Torres com 30 Metros, Sendo Uma na Comunidade São Judas e Outra na Comunidade Novo México no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 015/2012.
VALOR R$: R$ 32.102,36
VIGÊNCIA: 30/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:FB19C2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA - ME
OBJETO: Contratação da empresa para prestar serviços de manutenção dos equipamentos dos consultórios odontológicos do município de Colider/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 047/2012.
VALOR R$: R$ 27.785,76
VIGÊNCIA: 31/10/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B25DCE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: TRANSPORTE LEANE LTDA – ME
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas. Conforme Pregão Presencial nº 003/2012. Fica suprimido da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 014/2012, o valor de R$ 12.869,42 (Doze Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), em razão da supressão da Linha 04 no período vespertino, passando o contrato original a ter o total de 13 linhas/trajetos a ser percorridos nos dias letivos do corrente exercício.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:0C780B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CELSO ALVES DE SOUZA - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de caminhões e maquinas por hora e sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operadores, para prestar serviços gerais para o município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 005/2012.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:A6D95C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme Pregão Presencial nº 037/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 019/2012, o valor de R$ 3.557,70 (Três Mil e Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epigrafe.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:F53D5662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Av. José Luiz da Silva (Parcial), Av. Gov. Jaime Campos (Parcial), Av. Amazonas (Parcial) e Rua Borba Gato (Parcial) no Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 025/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 69 (sessenta e nove) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2012.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:21E68422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
OBJETO: Execução da Obra de Revitalização da Avenida Marechal Candido Rondon no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 008/2012. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 17 de Fevereiro de 2013.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B7562A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Nº 045/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gerais para o município de Colíder. Pregão Presencial 01/2009. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 300.591,00 (Trezentos Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais), referente a aumento dos quantitativos dos serviços na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo mencionados no contrato em epigrafe.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:125E61D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 156/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colíder/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Concorrência nº 002/2010. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 61 (sessenta e um) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:0FD5ED51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 016/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva Escolar Coberta para Atender as Atividades da Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 201 (duzentos e um) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2013.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3B2FEC70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 159/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: CRISTIANI SAYURI LIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de outubro de 2012 a 29 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 11.9578,44
DATA: 01/10/2012
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:D1CAA122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELZA BERNARDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 02 de outubro de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.633,08
DATA: 01/10/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EFB63FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 04 de outubro de 2012 a 03 de novembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 795,67
DATA: 04/10/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:4C0412AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 05 de outubro de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 795,67
DATA: 04/10/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:7A8E7C93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de outubro de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 1.633,08
DATA: 30/10/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:ED40E155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152//2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 31 de outubro de 2012 a 17 de dezembro de 2012, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R$ 795,67
DATA: 30/10/2012
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:A933353D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 723/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, CLARICE JOSE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:9A288FF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de outubro de 2012, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 641/2012 de 20 de setembro de 2012.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:8B7CEF9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora RENATA VIVIANI GARCIA, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:EB9D6B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA, do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe B, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:3F61E6A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor JOAO RIBEIRO DOA ANJOS, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:A7B34358

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 506/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **027/2011**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA - ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para abastecimento da Farmácia Básica Municipal a fim de suprir a demanda de distribuição de remédios prescritos aos pacientes do município.
Valor Global: R$ 29.140,73 (vinte e nove mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos).
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA - ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:456FD684

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 507/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **17/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **D. C. DA COSTA E CIA LTDA.**
Objeto: Aquisição de Material, para realização de curso de artesanato que esta sendo realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.807,39 (mil oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:82AF6879

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 508/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **26/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS se faz necessária sendo que iremos iniciar os trabalhos na zona rural e no perímetro urbano com patrolamento, cascalhamento e na construção de pontes, bueiros, pontilhões, devido a isso se torna essencial a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Obras.
Valor Global: R$ 26.622,58 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 17/07/2012 e término em **01/09/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:934EA4EC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 509/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **001/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.**
Objeto: Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.002,24 (um mil, dois reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/09/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:4821521A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 510/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **001/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.**
Objeto: Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 1.997,41 (mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/09/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:CC47864D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 511/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **035/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **F.L. DE AGUIAR- ME.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 891,40 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/10/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F.L. DE AGUIAR- ME.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:16EDABBF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 512/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **017/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 10.271,74 (dez mil duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:D3D02853

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 513/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **026/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA.**
Objeto: Aquisição de peças para o veículo Fiat UNO placa HTG - 8210 pertencente a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
Vigência: 17/07/2012 e término em **17/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA.

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:FD230C29

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 514/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **030/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **E. B. DUTRA CONSTRUÇÕES – ME.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção de pintura para pequenos reparos nas escolas M. R. Valmir Neumann no Distrito do Guariba, escola M. R. Carlos D. de Andrade, escola M. R. Tancredo Neves, escola M. R. Manoel bandeira, escola M. R. Bartolomeu M. R. Cora Coralina.
Valor Global: R$ 40.010,25 (quarenta mil dez reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 19/07/2012 e término em **03/09/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): E. B. DUTRA CONSTRUÇÕES – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:05E0DF71

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 515/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **001/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP.**
Objeto: Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades do GABINETE DA PREFEITA.
Valor Global: R$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência: 19/07/2012 e término em **19/10/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:857383D4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 516/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **017/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 1.028,26 (um mil, vinte e oito reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 19/07/2012 e término em **19/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:72243EAD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 517/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **017/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, para a demanda dos cursos que esta sendo realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Vigência: 20/07/2012 e término em **20/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMIDIA LTDA-ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:47E6BA81

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 518 /2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **040/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **GUILHERME PERFEITO DIAS - ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em perfuração de poço semi - artesiano para atender a necessidade de abastecimento de agua potável para os munícipes em diversas localidades.
Valor Global: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência: 24/07/2012 e término em **24/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): GUILHERME PERFEITO DIAS - ME

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:E2E2DBA2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 519/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **026/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS devido o intenso cronograma que a secretaria vem realizando esse material se faz necessário para manutenção e substituição das mesmas, devido os grandes desgastes e quebras que acabam ocorrendo.
Valor Global: R$ 20.115,05 (vinte mil cento e quinze reais e cinco centavos)
Vigência: 24/07/2012 e término em **24/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AUTO PEÇAS COLUMBIA LTDA – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:99407985

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n° 520/2012
Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. **040/2012**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **GUILHERME PERFEITO DIAS – ME.**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em perfuração de POÇOS SEMI - ARTESIANO para atender a necessidade de abastecimento de água potável na Aprocol.
Valor Global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência: 26/07/2012 e término em **26/08/2012**.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): GUILHERME PERFEITO DIAS – ME.

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:0985B465

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 0112/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de um Rolo Compactador e um Caminhão Espagiador, para dar continuidade às obras de Pavimentação Asfáltica na cidade de Colniza/MT.
Vigência: inicio em 13**/07/2012** e término em **13/08/2012.**

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:BFA9C76B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 0227/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: AFRANIO DIUNI MATIAS – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços médicos em CLÍNICO GERAL.
Vigência: inicio em **17/07/2012** e término em **31/12/2012.**

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:3F878C7D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 071/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: N. S. ENGENHARIA LTDA – ME.
Objeto: Construção do Centro de Beneficiamento de alimentos.
Vigência: inicio em **26/07/2012** e término em **29/12/2012.**

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:793C41F9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 0228/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em serviços médicos CLINICO GERAL.
Vigência: inicio em **17/07/2012** e término em **31/12/2012.**

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:D372CC7D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 0107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Construção do Posto do Guariba.
Vigência: inicio em **25/07/2012** e término em **30/11/2012.**

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:CE23F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012 – PMC
PROCESSO: 52.1101661/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para**:** ***Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades da Atenção Básica***, conforme condições constantes no Edital e Termo de Referencia, para atender as necessidades desta Municipalidade.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de novembro de 2012, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observado às condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:F3490C08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2012

EMENTA: Designa Comissão Processante.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 79 da Lei Municipal n**º.** 522/2007, de 22 de Outubro de 2.007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.
Considerando o Ofício nº. 014/SMS/12, da Secretária Municipal de Saúde que solicita apuração dos fatos;
Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar, em desfavor do servidor o Sr. **VALDINEI PORFIRIO**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº. 086/2007 e o Termo de Posse nº 037/2003 datados de 01 de Março de 2003.

Art. 2º. Designar os servidores **VENILDA STREB,** efetiva para o cargo de Agente Administrativo, nomeada no Cargo de Chefe de Divisão, **TAIS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER,** servidora efetiva para o cargo de Nutricionista, **LIDIANI APARECIDA MILANI,** servidora efetiva para o cargo de Agente Administrativo, nomeada no cargo de Diretora Executiva do Previ-Cotri, e, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processante.

Art. 3º. O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código disciplinar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:865D436F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2012

Dispõe sobre afastamento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 019/2005;

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Municipal nº 522/2007, que institui o Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu;

Considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar o servidor Sr. VALDINEI PORFIRIO, CPF n° 616.748.001.00, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, nomeado pela portaria nº. 086/2003 de 01 de Março de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até que se apure faltas atribuídas ao servidor, através de Processo Administrativo.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4FA35C52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 290.816,33 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e trinta e três centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.262 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 290.816,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 323336-71/2010/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de Equipamento para beneficiamento do leite e veículo para comercialização, face o que determina o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A328AFC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 180.250,00 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COMERCIO E MEIO AMBIENTE
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇAO 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇAO 692 – COMERCIALIZAÇAO
PROGRAMA 0059 – DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDÚSTRIA
PROJETO/ATIVIDADE 1.261 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CÂMARA FRIA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 180.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do convênio nº 035957/2012/MDA/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o município de Diamantino/MT, objetivando a aquisição de caminhão equipado com câmara fria, face o que determina o artigo 43, § 1º, e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A2F1048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por Lote", para o dia **21/11/2012** às **13:00** horas, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILIAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A. BOJUÍ E CAETÉ, PARA FEIRA DO PRODUTOR NA SEDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura

Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 07 de Novembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:771A0BCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º177/2012

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a EXONERAÇÃO ASSESSOR NÍVEL III dA prefeitura municipal e da outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Srª **ANGELICA DA SILVA MALINSKI,** que exerce o cargo de **ASSESSORA NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE NOVEMBRO DE 2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B956764A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2011
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do item 01 do contrato original por mais 60 (sessenta) dias
DATA: 15/10/2012
CONTRATADO: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Guarantã do Norte, 08 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:0AB90CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO PMGN/MT/Nº 165/2011
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADA: INSTITUTO BRAS. DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00 do empenho nº 4648/11 e R$ 40.000,00 do empenho nº 6/2012.
TIPO: Rescisão UNILATERAL
DATA: 31 de outubro de 2012.
FUNDAMENTO: Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 08 de novembro de 2012

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:4B581F5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 10/2012

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
121/2012	Pref. M. Guiratinga	Antonio Carlos Monteiro - ME	Serv. especializado conserto pneus	16.461,00	02.10 a 31.12.2012
122/2012	Pref. M. Guiratinga	Fabiana Rocha Santos Martins	Serv. análises clinicas - Bioquímica	5.333,40	10.10 a 31.12.2012
123/2012	Pref. M. Guiratinga	Thiago Leonardo O. e Oliveira	Serv. Técnicos de Informática	5.562,00	15.10 a 31.12.2012
124/2012	Pref. M. Guiratinga	Regianny Almeida Gomes	Monitora da Casa Souzenir Cardoso	1.555,00	15.10 a 31.12.2012
125/2012	Pref. M. Guiratinga	Posto Central Ltda	Fornecimento Combustíveis - Diesel	65.070,00	23.10.12 a 23.01.13
126/2012	Pref. M. Guiratinga	Leão & Ferreira da Silva Ltda	Exec. Plano Int. de Gerenc, Resíduos	36.980,93	23.10 a 31.12.2012

Guiratinga/MT, 07 de novembro de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:A384E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 10-2012.

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R$
1º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Posto Central Ltda	4ª – Do Valor		De 2,27 p/ 2,41 o Lt
1º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Souza & Munareto Ltda-ME	3ª-Prazo e 4ª-Forma Pagto	05.10 a 31.12.12	7.500,00
3º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	7ª - Prazos	24.10 a 23.12.12	
4º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	7ª – Do Prazo	14.10 a 31.12.12	

Guiratinga/MT, 07 de novembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:8C570BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE DISTRATOS REF MES 10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Distratos firmados no mês 10/2012

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
007/2012	14.10.2012	Pref. M. Guiratinga	Rafael Souza Oliveira	A pedido do contrat. - Mudança

Guiratinga/MT, 07 de novembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:558F3E66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2012

PORTARIA Nº. 110/2012

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR LUIS GUSTAVO GRIMAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data o Sr. LUIS GUSTAVO GRIMAS MARQUES, portador do RG 51099591 SSP/PR e inscrito no CPF 736.139.169-91 para o cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 24 de Outubro de 2012.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/10/2012 a 07/11/2012.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DBD96078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2012

SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA DEUSENIR ALVES NUNES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido, a partir desta data a Srª. Deusenir Alves Nunes de Souza, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Coordenadoria de Políticas Educacionais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 01 de Novembro de 2012

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/11/2012 a 15/11/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7E835DA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssima Senhora Dyane Priscila de Oliveira

Pelo presente instrumento de **NOTIFICAÇÃO,** vem o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, por intermédio de seu Diretor Geral, Sr. Herton Hoffmann, em face ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, nas áreas de Contabilidade Pública, celebrado em 04 de abril de 2011, vigente através do Termo Aditivo firmado em 14 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Cláusula Nona, na qual salienta-se: "A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93; e As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**,** vem por intermédio desta comunicar que este orgão não tem mas intenção em continuar o contrato supra com Vossa Senhoria.
Dando conhecimento dos termos da presente, toma-se por cientificado.

Aproveitamos o ensejo para elevarmos protesto de estima e consideração.
Juina/MT, 01 de Outubro de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:7DB205BA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 005/2011 - I ADITIVO
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA.
CONTRATADO: DYANE PRISCILA DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços Técnico-Especializados em Assessoria e Consultoria

VALOR: R$ 30.000,00
ASSINATURA: 04/04/2011 ADITIVO: 14/12/2011
BASE LEGAL: A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

Juina/MT, 01 de Outubro de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:844E82BA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRÁULICOS LTDA
VALOR: R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2012 à 31/12/2012
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2012, SRP Nº. 001/2012.
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339030000000 – Material de Consumo
OBJETO: Material Hidráulico.
Juína/MT, 01 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:87D6966E

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2012
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT
CONTRATADO: CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIS ME
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2012 à 30/12/2012
DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.2053.339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria.

Juína/MT, 01 de Novembro de 2012.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:B949B386

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 053/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **VANDERLEY SILVA DOS PASSOS,** Encanador do DAES, responsável pelo Almoxarifado, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 022/2012, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Aágua Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda EPP, cujo objeto é o Fornecimento de Materiais Hidráulicos, firmado em 01 de Novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Novembro** de **2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:78E908E7

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 054/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI,** Contador do DAES, Matrícula nº. 081, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com as normas estabelecidas através da Portaria nº. 010/2011, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 023/2012, firmado entre esta Autarquia a Empresa Clébio Geraldo Guimarães Gaia ME, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria", firmado em 01 de Novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Novembro** de **2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:326F82FE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 055/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira dos Funcionários do DAES de acordo com a Lei Complementar nº. 1.299/2011 e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.
3
RESOLVE:

Art. 1.º Promover os funcionários do DAES para os respectivos níveis de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 1299/2011 a partir de 01 de Novembro de 2012:
Matricula Funcionário Do Nível Para o Nível
037 Carlindo Caetano dos Santos A-05 A-06

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Novembro** de **2012**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:A0EF7D46

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

O Sr. HERTON HOFFMANN, Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público Edital n° **001/2012**, homologado em 04 de julho de 2012, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do DAES de Juína-MT, situado à Av. Gabriel Muller, n° 053, Bairro Módulo 02, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado conforme especificações do item 7 do edital, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias da publicação deste, sob pena de serem considerados como desistentes, podendo o DAES convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Classificação	Inscrição	Cargo	Candidato
2º	000544	Contador	VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA

Juína-MT, em **07** de **Novembro** de **2012**.

HERTON HOFFMANN
Diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:62D60D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 545/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUINA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:
a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, se à época já possuia 18 (dezoito) anos;
d) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
i) Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
j) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
k) PIS/PASEP (se tiver);
l) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
n) Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:
a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **07** de **Novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 545/2012
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR REGENTE MÉDIO – 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
26°	153	SUELEN MERLEM MOHR
27°	176	ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA
28°	240	JUCELI FÁTIMA PARMEGIANI
29°	032	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:F1DA5900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUTO
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Quarta – Dos Prazos, referente ao Contrato nº. 13/2011, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de para fornecimento de 58.900 (cinquenta e oito mil e novecentos) litros de leite pasteurizado para manutenção de diversos Órgãos Públicos, deste Município.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 30/12/2011
VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:465E3123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2011
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): MARCELINO CONTINI
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Quarta – Dos Prazos, referente ao Contrato nº. 42/2011, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de para prestação de serviços de limpeza de fossas em Órgãos Públicos, deste Município.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 30/12/2011
VIGÊNCIA: 02/01/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:38B468F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): C. ZANARDI - VEÍCULOS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada de comum acordo entre as partes, com base no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Administrativo n.º 50/2012, referente à aquisição de Veículo para Usina de Beneficiamento de Leite da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína-MT. Contrato de Repasse nº. 0310277-94/2009 – PROINF-SDT/MDA no sentido da diminuição do preço contratual, que passa de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para todos os efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 22/02/2012
VIGÊNCIA: 22/02/2012 à 30/06/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:2D1E0CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): WEDELSON ANTONIO LEAL
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 10 (dez) dias para prestação de serviços referente à Locação de 01 (um) Ônibus MATRA/CMO 1615 Placa JXA-3018 Ano/Modelo 1991, para Transporte Escolar na Gleba Iracema 01 e Rio Verde, para a Escola Municipal Osvaldo Cruz no Distrito de Filadélfia, neste Município.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 08/03/2012
VIGÊNCIA: 09/03/2012 à 20/03/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:0AEFAD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados para Realização de Concurso Público nº. 001/2012, em razão do desmembramento de cargos e vagas do Concurso Público 001/2012 em 02 (dois) processos, sendo um processo seletivo e um concurso com acréscimo de serviço e consequentemente de custos. Optou-se, então, em conceder reequilíbrio de 10% (dez por cento) do valor contratual para cobrir tais despesas.
II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato nº. 001/2012, acrescentando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos na homologação das inscrições dos candidatos.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 30/03/2012
VIGÊNCIA: 30/03/2012 à 02/06/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:277C3329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOHNNY DE SOUZA TOMAZ
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2012, em razão do aumento de 218,00m2 de pintura interna e externa nos Centros de Múltiplo Uso dos Bairros Padre Duilio e Módulo 05, neste Município.

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato nº. 075/2012, acrescentando o valor de R$ 981,00 (Novecentos e um reais), a serem pagos conforme execução dos serviços.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 02/05/2012
VIGÊNCIA: 02/05/2012 à 22/05/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:5E6013FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Quarta – Dos Prazos, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias referente a prestação dos serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de aproximadamente 5.000kg. de lixo hospitalar e resíduos sólidos de saúde da Unidades de Saúde, deste Município.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 08/05/2012
VIGÊNCIA: 09/05/2012 à 09/07/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:A4810B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2012, acrescentando o valor de R$ 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais), referente à prestação de Serviços de Publicações em Diários Oficiais, Jornais de Grande Circulação e outros exigidos por Lei para a Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 22/06/2012
VIGÊNCIA: 22/06/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:1007C193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ELIZANGELA MAGNA FAULA – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2012, em razão do acréscimo de 25% no fornecimento de marmitex média (nº. 08) para funcionários do Hospital Municipal de Juina, trabalhando em regime de plantão de 12/36 horas.
II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Prazo, referente ao acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº. 106/2012, passando a vigorar o prazo para fornecimento de 28 de Junho de 2012 à 15 de Julho de 2012.
III – Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor, referente ao Contrato nº. 106/2012, acrescentando o valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), a serem pagos mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subseqüente ao da entrega e apresentação das Notas Fiscais.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 22/06/2012
VIGÊNCIA: 28/06/2012 à 15/07/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:3A153BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo de aquisição e fornecimento de Equipamentos nº 037/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias para fornecimento dos Equipamentos para Usina de Beneficiamento de Leite da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína-MT. Contrato de Repasse nº. 0310277-94/2009 – PROINF-SDT/MDA.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 29/06/2012
VIGÊNCIA: 01/07/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:CE747855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): LIDIA MARSAIOLI LTDA – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo de aquisição e fornecimento de Equipamentos nº 038/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias para fornecimento dos equipamentos para Usina de Beneficiamento de Leite da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína-MT. Contrato de Repasse nº. 0310277-94/2009 – PROINF-SDT/MDA.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 29/06/2012
VIGÊNCIA: 01/07/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:DEF16C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): C. ZANARDI – VEICULOS
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, referente ao Contrato Administrativo de aquisição e fornecimento de Veículo nº 050/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias para fornecimento dos equipamentos para Usina de Beneficiamento de Leite da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína-MT. Contrato de Repasse nº. 0310277-94/2009 – PROINF-SDT/MDA.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 29/06/2012
VIGÊNCIA: 01/07/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:730BC554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Segunda - Dos Serviços, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 034/2012, para atender à Secretaria de Saúde deste Município, acrescenta o serviço de atendimento ao PSF do Bairro São José Operário.
III – Aditar a Cláusula Sétima – Do Valor, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 034/2012, da prestação de serviços Médicos de atendimento em Unidade Básica de Saúde – PSF aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante. Acrescentando o valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 02/07/2012
VIGÊNCIA: 02/07/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:3AEBE67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 044/2012, quanto ao reajuste do valor unitário por quilômetro rodado referente à locação de 08 (oito) veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na Zona Rural do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme Pregão Presencial n.º 003/2012, ficando o valor a ser pago por quilômetro rodado a data inicial o dia 16 de Agosto de 2012, da seguinte forma:
ITENS: 01, 02, 03 e 05, do contrato original o valor passa a ser de R$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos), por quilometro rodado.
ITENS: 06, 07 e 08, do contrato original o valor a ser passa a ser de R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos), por quilometro rodado.
ITEN: 05, do contrato original o valor a ser passa a ser de R$ 3,00 (Três reais), por quilometro rodado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 16/08/2012
VIGÊNCIA: 16/08/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:45835F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2012, quanto ao reajuste do valor unitário por quilômetro rodado referente à locação de 02 (dois) veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na Zona Rural do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme Pregão Presencial n.º 009/2012, ficando o valor a ser pago por quilômetro rodado a data inicial o dia 16 de Agosto de 2012, da seguinte forma:
ITENS: 01 e 02, do contrato original o valor passa a ser de R$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos), por quilometro rodado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 16/08/2012
VIGÊNCIA: 16/08/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:285A6634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 189/2012, quanto ao reajuste do valor unitário por quilômetro rodado referente à locação de 01 (um) veículo com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na Zona Rural do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme Pregão Presencial n.º 038/2012, ficando o valor a ser pago por quilômetro rodado a data inicial o dia 16 de Agosto de 2012, da seguinte forma:
ITEM: 01, do contrato original o valor passa a ser de R$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos), por quilometro rodado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 16/08/2012
VIGÊNCIA: 16/08/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:76623939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): FABRICIO MARCOS GOMES DE MELO.
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 184/2012, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias para prestação dos serviços de fabricação e colocação de painéis galvanizado com base de madeira, painéis de lona com estrutura metálica, confecção e colocação de faixas, confecção de placas de identificação, pintura de letreiros de faixada, colocação de letreiros e placas de trânsito, atendendo as necessidades de diversos Órgãos da Administração Pública Municipal de Juina-MT.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 29.08.2012
VIGÊNCIA: 29/08/2012 à 29/10/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:FFA1DEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato Administrativo de Locação de Caminhões e Maquinas nº. 097/2012, em razão do acréscimo de horas de escavadeira hidráulica, motoniveladora e locação de caminhão prancha devido ao aumento de serviços ocasionado pela alteração do solo causada pelo inicio do período de chuvas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO
02	Locação por hora de 01 escavadeira hidráulica, capacidade mínima concha de 1,2 metros cúbicos.	100 horas
05	Locação por hora de 01 motoniveladora articulada, com escarificador traseiro, motor potencia mínima de 170 HP no volante.	200 horas
10	Locação mensal de 01 caminhão semi-reboque tipo prancha, capacidade de transporte mínima de 24 toneladas, para transporte de máquinas pesada.	01 mês

II – Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor, referente ao Contrato Administrativo de Locação de Caminhões e Maquinas nº. 097/2012, acrescentando o valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 04/09/2012
VIGÊNCIA: 04/09/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:055D9256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 214/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – ADITAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, referente ao Contrato Administrativo de Compra de Gêneros Alimentícios nº 214/2012, quanto ao reajuste dos preços, em decorrência do aumento dos preços das carnes praticados no mercado atualmente, fica concedido o reajuste nos valos unitários, a partir do dia 12 de Setembro de 2012, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CARNE BOVINA (FIGADO)	KG	5,89
02	CARNE BOVINA 2ª. S/ OSSO	KG	8,59
03	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª.	KG	7,59
04	FRANGO CONGELADO	KG	5,06

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 12/09/2012
VIGÊNCIA: 12/09/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:85A89910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SANTOS E CAMARGO LTDA – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato de Compra de Materiais Gráficos nº. 127/2012, em razão do acréscimo de 50 blocos de Receita Azul B2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juína – MT.
II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato de Compra de Materiais Gráficos nº. 127/2012, acrescentando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a serem pagos conforme Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 20/09/2012
VIGÊNCIA: 20/09/2012 à 31/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:DCE28A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): J V S TRANSPORTES LTDA – ME.
OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2012, quanto ao reajuste do valor unitário por quilômetro rodado referente à locação de 02 (dois) veículos com capacidade de 35 a 44 passageiros sentados, para transporte escolar na Zona Rural do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme Pregão Presencial n.º 003/2012, ficando o valor a ser pago por quilômetro rodado a data inicial o dia 22 de Outubro de 2012, da seguinte forma:
ITENS: 01 e 02, do contrato original o valor passa a ser de R$ 3,05 (Três reais e cinco centavos), por quilometro rodado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 22/10/2012
VIGÊNCIA: 22/10/2012 à 30/12/2012

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:5ED98832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 178/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 178/2012 que trata da contratação de empresa execução de drenagem pluvial urbana na Avenida Brasil (Trecho Centro Cívico – BR 163), Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde – MT
Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2012.

NESTOR ALBERTCH
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:E86BEA6C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 188/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 188/2012 que trata da Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) na Av. Brasil (Trecho Centro Cívico – BR 163), Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde - MT

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2012.

NESTOR ALBERTCH
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:C4F3DCB8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO 203/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 203/2012 que trata da Contratação de empresa para execução de obras de arte corrente (meio fio e sarjeta) na Av. Brasil (Trecho Centro Cívico – BR 163), Lado A, no Município de Lucas do Rio Verde - MT
Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2012.

NESTOR ALBERTCH
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:C38998EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 290/2011
CONTRATADO: SIGNOR & SIGNOR LTDA ME
DATA:06/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/01/2013
Elaine Benetti Lovatel
Presidente da CPL
Adércio Nogueira Neponoceno
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:ED803303

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 286/2011
CONTRATADO: ENIO CASAGRANDE
DATA:06/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/01/2013
Elaine Benetti Lovatel
Presidente da CPL
Adércio Nogueira Neponoceno
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:6432D00C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 287/2011
CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME
DATA:06/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/01/2013
Elaine Benetti Lovatel
Presidente da CPL
Adércio Nogueira Neponoceno
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F51B00FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 288/2011
CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP
DATA:06/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 09/01/2013
Elaine Benetti Lovatel
Presidente da CPL
Adércio Nogueira Neponoceno
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:39C51E49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 411/2011
CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA ME
DATA:06/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 30/06/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:36E14E70

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2012 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Comissão Permanente de Licitações torna público que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 031/2012 que tratava da contratação de empresa para serviços de conformação e cascalhamento de estradas vicinais no município de Lucas do Rio Verde - MT, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos,** para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2012

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:CBFC795B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 300/2011
CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME
DATA:07/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 11/01/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:96E4EFC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 300/2011
CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME
DATA:07/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 11/01/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:CB362D88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 305/2011
CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP
DATA:07/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 11/01/2013
ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:872A85F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 299/2011
CONTRATADO: COMERCIO DE PECAS VERDE LUCAS LTDA.
DATA:07/11/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 11/01/2013

ELAINE BENETTI LOVATEL
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:FB7A6272

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2012

Objeto do Pregão: **Aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados no PSF XII no Bairro Veneza de Lucas do Rio Verde/MT.**
Data da realização: 05 de Novembro de 2012.
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 0002 a empresa: AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais); Lote 0004 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais); Lote 0005 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Lote 0006 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0007 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 663,50 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 0008 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte

reais); Lote 0009 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 0010 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); Lote 0011 a empresa: ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com o valor total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); Lote 0012 a empresa: AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Lote 0013 a empresa: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME, com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Lote 0015 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais); Lote 0017 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais); Lote 0018 a empresa: ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Lote 0019 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 215,48 (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); Lote 0020 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 930,41 (novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos); Lote 0021 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Lote 0022 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); Lote 0023 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais); Lote 0024 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.149,00 (um mil e cento e quarenta e nove reais); Lote 0025 a empresa: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME, com o valor total de R$ 153,72 (cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos); Lote 0027 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R$ 755,40 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); Lote 0028 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais); Lote 0029 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)
Lucas do Rio Verde MT, 07 de Novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:4F485CCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO 037/2007

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO e SALDO Nº. 037/2007
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: **ENGEMAT – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DAS VIAS MARGINAIS DA RODOVIA BR 163; TRECHO: CUIABÁ – DIVISA MT/PA; SUB – TRECHO: TRAVESSIA URBANA DE MATUPÁ, COM EXTENSÃO DE 5,14 KM.**
VALOR**: R$ 24.600,40 -** Assinatura: 06/11/2012
FONTE CÓDIGO GERAL**: 10.001.15.451.0022.1015.449051 R$ 24.600,40**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:72B4CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO N 100/2012

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 100/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: **CRISTIANE MOREIRA FREIRE**
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico em Radiologia para atuar junto ao Hospital Municipal na realização de Plantões de Sobre Aviso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR: **R$ 350,00 -** Assinatura: 15/10/2012
FONTE CÓDIGO GERAL**: 08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R$ 350,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CA7F60E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 089/2010

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO E SALDO Nº. 089/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: empresa **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO:**OBRAS DE PARA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**
VALOR**: R$ 947,15-** Assinatura: 06/11/2012
FONTE CÓDIGO GERAL**: 10.001.15.451.0022.1015.449051 R$ 947,15**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F51E8C4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL Nº 004/2012

E D I T A L N.º 0 0 4 / 2012

CARTA CONVITE N.º 004/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAERCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2012, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.º 3226, ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 004/2012
REFERENTE SERVIÇO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE AMBIENTES COMO GARAGEM, BANHEIROS, SALA DE REUNIÃO, COPA, ALMOXARIFADO, SALA DE VEREADOR, CPD, REMODELAGEM DA FACHADA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DA PARTE FRONTAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 136,38m2. **ENVIADA AS EMPRESAS:**

01 - MACAE CONSTRUTORA LTDA – ME;
02 - PRATA E CIA LTDA E
03 - N.S. CONSTRUTORA ME.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTATES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 12/11/2012.

MIRASSOL D'OESTE-MT., 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

MANOEL PEREIRA CLUBE LAERCIO ALVES PEREIRA
Presidente Cpl Pres. Câmara Mun.
Portaria 001/12

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:594D124F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 025/2012

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***VAINE JAINE ALMEIDA TAMANDARÉ CATOSSO,*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 0523364-0 SSP/MT, e CPF 459.637.891-68, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, conforme requerimento protocolo 5437/2012 rescindir a partir de 07 de novembro de 2012 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 025/2012, contratada ao cargo de Professora da Área Pedagogia, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 07 de novembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Contratante

VAINE JAINE ALMEIDA TAMANDARÉ
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:6729945E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2012

Designa Equipe de Transmissão de Governo, e dá outras providências.

O Senhor **José Carlos da Silva,** Prefeito Municipal de Nobres, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições contidas na Resolução 07, de 14 de outubro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Transmissão de Governo da Atual Administração:

Valdinei Sérgio Muniz Albertoni – Secretário Municipal de Finanças
Cláudio Vitalino – Secretário Municipal de Administração
Alysson Ferreira de Oliveira – Controlador Interno
Elizabeth Gomes Pereira Machado - Coordenadora de Contabilidade

Art. 2º. Designa os Senhores **Donizeu do Nascimento Nassarden, Roberto Rogério da Silva e Sebastião Rei da Silva,** para compor a Equipe de Transmissão de Governo do Prefeito Eleito Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva.**

Art. 3º. As informações solicitadas pela Equipe de Transmissão do Prefeito Eleito, serão providenciadas de acordo com as regras estabelecidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2008, e terão seus trabalhos iniciados na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres – MT, em 06 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:31A32261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2012/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Seleção nº.02/2012/SEMEC.**
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, monitor de ônibus, nutrição escolar, vigilância), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.
2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **06.12.12 à 07.12.12** das 07h00min horas às 13h00min horas , na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , para Professor, (professor p/a creche deverá apresentar Portfólio, memorial reflexivo da prática e curriculum vitae conforme Portaria n.0/2012), Técnico em Desenvolvimento infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional:
I . o candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional , Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever e lotará em apenas 01 (uma) unidade escolar**;
II . o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;
III . o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da SEMEC no dia 20 de dezembro de 2012, a partir das 8:00h.
3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:
3.1 - **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº01/12/SEMEC/MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares que tenham vagas.
3.2 - **Principais funções/atribuições** – conforme a Lei do PCCs nº1197/2011

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;
II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação,
III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
IV. desenvolver regência efetiva;
V. controlar e avaliar o rendimento escolar ;
VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;
VII. participar de reunião de trabalho;
VIII. desenvolver pesquisa educacional;
IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - Do processo seletivo - Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 - Dos Requisitos:

I. ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;
II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior,acompanhado do Histórico Escolar;
III. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
IV. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato(CTPS, se privado0;
V. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
VI. estar em dia com o serviço militar;
VII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil em Agência de Nobres,** com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
VIII. comprovante de residência;
IX. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de secretaria escolar,
realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01-SEMEC e Anexo II deste Edital, Nas escolas que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme a Lei nº1197do PCCS/2011;

4.3 - Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo I (para técnico de desenvolvimento infantil) e II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

I. ter formação de Ensino Médio (completo);
II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal,ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
V. estar em dia com o serviço militar;
VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente(apresentar no ato do contrato);
VII. comprovante de residência;
VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5(cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/12/SEMEC/MT e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, ou privado, independentemente da carga horária.

5.2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - conforme Lei nº 1197 PCCS/2011.

5.2.1. **Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. **Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. **Vigilância -** As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.2.4. **Monitor de Transporte Escolar –** organizar as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos no decorrer do percurso.

5.3 - DO PROCESSO SELETIVO – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e monitor de transporte escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - DOS REQUISITOS:

I. ter formação de ensino fundamental/médio completo,
II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do EnsinoFundamental/Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;
III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
V. estar em dia com o serviço militar;
VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Nobres, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
VII. comprovante de residência;
VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo

Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
IX. certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco)
anos - (apresentar no ato da contratação);
X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. **Nutrição Escolar:**
a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. **Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza:**
a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. **Vigilância:**
a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

5.4.1.4. **Monitor de transporte escolar**:
a) certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
b) certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
c) disponibilidade de horário de trabalho.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

6.1 - A Comissão de atribuição composta pela SEMEC fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos**).**

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:
a) maior escolaridade
b) maior idade

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho,conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/12/ SEMEC, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:
I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **22.12.11**;
II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital em consonância com a SEMEC;
IV. proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, juntamente com a comissão da SEMEC;
VI. SEMEC - encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho"elaborada para lotação e posterior efetivação;
VII. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Semec/RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição aos professores,Técnico em desenvolvimento infantil técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **.01.13 a .01.13**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 01/12/SEMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na **Portaria nº 0 de 1/10/2012;**

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 - O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição , deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções serem atribuídas a outro candidato.

7.4. O Técnico Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei nº 1197 do PCCs/2011 tendo por
base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

7.5. Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei nº1197do PCCS/2011 tendo por
base o nível inicial da tabela dos não profissionalizados, .

7.6. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.6.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.6.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme
estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital .

7.7. - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional/AAE far-se-á, conforme
estabelecido nos **artigos 14, 15** e **16** da **Portaria nº 09/2012/SEMEC, *in verbis:***

"Art.14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres
e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de
Técnico Administrativo Educacional/TAE, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão
***rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:*
I - no caso de nomeação de concursados;
II - a pedido do interessado;
III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio
administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
IX - geração de subemprego;
X - em caso de junção de turmas;
XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de
férias, amparada por lei;
XII - interesse da administração pública;
XIII - quando o professor efetivo , detentor de aulas adicionais, se afastar por
motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
.
Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XIII, do artigo 14 desta Portaria a
rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho da APM e Assessoria

Pedagógica.
Art.16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a
comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC.
, da ocorrência das situações constantes do artigo 14 e seus incisos, desta
Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."
7.8 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2012, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII **do Art.14 da Portaria 0/2012/SEMEC,** com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal.
7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.
7.10 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nobres, 01 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:FA2687DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor , Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei do PCCS nº 1.197/2011.
Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e Técnico em Desenvolvimento Infantil e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Creche Municipal e da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2012.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I – em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;
II – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial;
III – o Profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo Pericial devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na Port. Nº. 09/2012/Semec.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:
§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:
I – diretor da escola;
II – secretário escolar;
III – presidente do Conselho da APM ou representantes;
IV – 02 (dois) Profissionais da Educação ;
V – 02 (dois) representantes do Sintep escolhidos pela categoria;
VI – 02 representantes da equipe da Semec
§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.
§ 3°. As comissões de Atribuição escolar deverão ser constituídas até 29/10/2012.

Art. 5º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:
I – realizar ciclos de estudo das portarias, edital e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 30/11/2012.
II – Divulgar até 30/11/12 edital, instrução normativa, portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho,
Período de **06.12.12 à 07.12.12** das 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos;
Período de **17.12.12 à 20.12.12** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
Afixar para divulgação, no dia **21/12/12**, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **24.01.2013.**
Realizar sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.
SEÇÃO II
Da atribuição de classe e/ou aulas do professor efetivo

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei n º 1197/2011 do PCCS.

Art. 7º Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei nº 1197/2011 e a carga horária anual da matriz curricular da escola:
Regime /jornada de trabalho - em sala de aula - em hora atividade
30 horas 20 horas 10 horas
20 horas 13 horas 07 horas

§ 1º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe dar-se-á no horário de funcionamento normal da escola (diurno), tendo como as funções definidas na Lei 1197/2011-PCCS;
2º . O Professor efetivo das áreas específicas que não lotarem as suas horas de aulas poderão ser direcionados para os Programas Mais Educação, Segundo Tempo(esporte), Laboratório de Informática, Aux. de coordenação e de secretaria e outros programas tais como Profuncionário , Alfabeletrar, Biblioteca Escolar, Reforço Escolar etc.

Art. 8º Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:
I – para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil , deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I;**
II – para contagem de pontos/ classificação dos TAE – Técnico administrativo educacional e AAE – Apoio Administrativo Educacional deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo II.**

Art. 9º A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **24/01/2013** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **30** e **31/01/2013** para as unidades escolares da zona rural, para Professores, Técnico em desenvolvimento infantil, Técnico administrativo educacional e Apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:
I – **1ª Fase** – dia **24/01/2013** – período matutino – 7:30h às 9:30h na Escola Municipal Maria Honorata de Campos ; Período matutino – 9:30h às 10:30h na Creche Municipal; Período Vespertino – Escola Municipal Dalcy Cândida de Souza – 13:30h às 14:30h;
II - **2ª Fase** – dia **29/01/2013** para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana – local - na Escola Municipal Maria Honorata de Campos - no período matutino, das 13:30 às 17:00h.

Art. 10. Segunda etapa - do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:
I – dia 30/01/2012 – atribuição na Escola Mun. Indígena Olavo Mendes Duarte no período matutino das 9:00 às 10:00h II - dia 31/01/2012 – atribuição para todos os profissionais efetivos inscritos:
Período matutino – Escola Mun. Marechal Cândido Rondon – 7:30 às 9:30h
Período vespertino – Escola Mun. Zeferino Dorneles - 13:00 às 14:30h.

Art. 11. Os profissionais da educação inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas, funções/cargos na etapa prevista nesta instrução, ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

Art.12. Entre os dias **21 a 23/01 de 2013**, a Equipe de atribuição deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 9º e 10 desta instrução normativa.

Art. 13. No processo de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição para profissionais candidatos a contratos temporários, deverão ser observados:
I – os profissionais sem vínculo com outra rede de ensino pública ou privada terão preferência na atribuição;
II – os contratos temporários terão no máximo até 20h semanais até findar a lista de inscritos;
III – o professor com vínculo em outra rede de ensino deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário;
IV – a prioridade da ocupação da vaga na Educação Infantil obedecerá a formação básica, ou seja, graduação específica para Educação Infantil.

Art. 14. Os contratos de aulas adicionais e temporários de vagas e/ou aulas livres ou em substituição a profissionais da educação serão rescindidos no decorrer do ano letivo nas seguintes situações:
I – no caso de nomeação de concursados;
II – a pedido;
III – quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função de cargo efetivo;
IV – quando o profissional da educação apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
V – quando o desempenho na função for insatisfatório;
VI – a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
VII – em caso de junção de turmas decorrentes da evasão/desistência de alunos, quando possível à incorporação dos alunos remanescentes em outra turma.
Parágrafo Único – Não deverão ser contratados profissionais em desvio em outra rede.

Art. 15. Os profissionais da educação que sofreram advertências escritas circunstanciadas no ano de 2012 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.
§ 1º O professor efetivo que deixar de participar das etapas dessa instrução será lotado pela SEMEC;
§ 2º. O candidato à vagas/aulas livres ou e substituicão que não comparecer na sessão pública, nem for representado legalmente por procuração no dia fixado para atribuição, perderá sua pontuação para tal finalidade.

Art. 17 A contagem de pontos dos profissionais de serviços de limpeza, nutrição e administração escolar, bem como dos candidatos às vagas/aulas livres nestes cargos, seguirá o mesmo critério de atribuição dos profissionais da educação ,quais sejam:
Inscrição;
contagem de pontos;
Atribuição.
Art. 18. Os profissionais da educação efetivos que encontram-se em desvio de função na unidade escolar ou não completarem a carga horária de seus concursos, terão completas suas cargas horárias conforme o que preceitua a portaria n. 09/2012/Semec e esta Instrução normativa.

Art. 19. A ficha de inscrição para atribuição de vagas, classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nobres/MT, aos 01 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:E8D5BA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2012/SEMEC

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Educ. Infantil e Fundamental deverá ter

no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho da APM, na elaboração do calendário do ano letivo 2013, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso se for diferenciado da zona rural.
Art. 3º Os diretores das escolas deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC
visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.
Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em 04.02.13 e o término em 20.12.13 nas unidades escolares municipais.
Art. 5º Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental, será:
I - após o término do 1º semestre letivo, de 15 a 29 de julho de 2013, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de sala multifuncional, e de reforço.
Art. 6º Para atender a organização escolar própria da Educação da Zona Rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo a Equipe Gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/Semec para acompanhamento e homologação;.
Art. 7º Determinar que após o término das férias, referente ao período 2012/2013 (21.12.12) a (24.01.13), os Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2013, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.
Parágrafo único - A partir do dia 24.01.13, as escolas realizarão as atividades relativas a
atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e realização da Semana
Pedagógica/2013.
Art. 8º Os professores deverão entregar até o prazo máximo de 21 de dezembro de 2012, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, possibilitando a Secretaria Escolar fazer o fechamento do ano letivo de 2012.
Art. 9º Para a realização da matricula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe
gestora deverá entregar ficha de confirmação da renovação da matricula, constante no Anexo I, aos pais ou responsáveis pelo aluno e solicitando confirmação da renovação da matrícula,para o Pré Escolar e Séries Iniciais (até o 5º ano) que deverá ser devolvido à escola até 12.11.12,devidamente assinado.
§ 1º - Mediante ficha de matricula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder o levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias (Pré e 1º ao 5º ano) para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, inclusive 01 sala de aula específica para o Programa Alfabeletrar do MEC, até o dia 30/11/2012.
§ 2º - As confirmações de matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar)* será no período de 05.01.13 a 21.01.13;
§ 3º - As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes;
§ 4º - A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos
alunos, considerando que as turmas serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema
§ 5º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o **aluno com necessidades**
educacionais especiais atendidos na sala de recursos multifuncionais contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.
§ 6º - Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser
atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.
Art 10 - Para a matrícula dos alunos transferidos para outra rede de ensino, deverão ser orientados a ter CPF, comunicando com antecedência aos pais ou responsáveis, caso a escola não for mais ofertar as séries finais, como também buscando informações qual escola poderá recepcionar esses alunos. .
Art. 11. As matrizes curriculares para o exercício de 2013 que foram alteradas deverão ser encaminhadas pela unidade escolar, *impreterivelmente* até 14.11.12*;*
Art. 12 - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos
profissionais efetivos e/ou estabilizados (24.01.13), as turmas deverão ter vigência com data início em 24.01.13 e término 20.12.13.
§ 9º - Os dados de matrículas informados , serão considerados oficiais para
repasses de recursos financeiros do Programa mais Educação, Programa Nacional da AlimentaçãoEscolar/PNAE, Dedicação Exclusiva de Diretor e Secretário Escolar (Lei nº 1197/11) e outros.
Art 13 - Compete à Assessoria Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta
Portaria.
Art 14 - Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC.
,
Art 15 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 7 de outubro 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

MUNIÍPIO DE .....
EE.....
Código da Escola: Código da Matrícula:
Nº.....FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
Aluno(a): Sexo: ( ) Fem. ( ) Mas.
Data Nasc:.___/___/___ Naturalidade:_____ UF:_____ Nacionalidade:_____
Certidão Nascimento ( ) Casamento ( ) Nº Termo: Livro: Folha:
RG: Data de Emissão: Ó. Exp.: CPF:
Tel.: ( ) Cel: ( ) E-mail:
Filiação:
Profissão:
Profissão:
Endereço: Nº:
Bairro: Cidade/UF:
O(a) aluno(a) com Deficiência:
( ) SIM ( ) NÃO Qual:.....
DISCIPLINA OPTATIVA OFERTADA NA MATRIZ CURRICULAR E OPTATIVA PARA O ALUNO
–- ofertada no 5º horário -
ENSINO FUNDAMENTAL – ENS. RELIGIOSO
CURSAR - ( ) SIM ( ) NÃO
ENSINO MÉDIO –
LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA (.....)
CURSAR - ( ) SIM ( ) NÃO
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL
Venho através deste, confirmar a renovação de matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na .....
.....no ano de ....., declarando estar de acordo
(etapa / ensino / modalidade)
com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.
....., .../...../.....
Local Data

_____
Assinatura dos Pais ou Responsável

Recebido em:
...../...../...../.....

_____
Local Data Assinatura do(a) Secretário(a)

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:ADDF809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2012/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação de Nobres, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº. 1.078/2008.

RESOLVE:

Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor(a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2013/2014, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal do município de Nobres, com exceção da creche.

§ 2º. Serão excepcionadas do parágrafo 1º. deste artigo escolas municipais que apresentem números de alunos insuficientes previstos na Lei de Gestão Democrática.

Art. 2º. Os critérios para escolha do diretor(a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3º. A escolha de profissional a ser designado(a) para a função gratificada de diretor(a) das escolas públicas municipais será realizada em duas etapas:

I – 1ª Etapa – constará de ciclos de estudos de, no mínimo 12 (doze) horas, considerando apto(a) o(a) candidato(a) com 100% (cem por cento) de freqüência, salvo ausências involuntárias ou por motivo de força maior, devidamente justificada e comprovada na forma da lei.

II – 2ª Etapa – constará da seleção do(a) candidato(a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do município de Nobres, com o Projeto Político Pedagógico – PPP e/ou o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da unidade escolar onde pretende atuar.

Estratégias para a preservação do patrimônio público;

Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras);

§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP e/ou PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato aos documentos do PPP, PDE e/ou outro mecanismo de planejamento estratégico em execução na escola, bem como a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.
§ 3º. No exercício do deu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no Artigo 14 deverá comunicar o candidato e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembléia a que se refere o caput deste Artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor de que trata a Lei Municipal nº. 1.078/2008, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

V – Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SEMEC.

VI – Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição.

VII – Assinar termo de desistência de cooperação técnica, para os candidatos com vinculo com o Governo do Estado de Mato Grosso.

VIII – Concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º. O diretor eleito obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 8º. Caso não haja candidato com dois anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor efetivo que tenha um ano de exercício na mesma.

Art. 9º. Na unidade escolar onde não houver candidato ao cargo de diretor, caberá ao Secretário Municipal de Educação nomear profissional para exercer a função, respeitado o disposto nos Incisos III, VI e VII do Artigo 6º desta Portaria.

Art. 10. É vedada a participação no processo de escolha de diretor do profissional da educação que:

I - esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação – FME, ou ao Tribunal de Contas do Estado;
II - esteve sob licenças médicas contínuas e disponibilidades de qualquer espécie, nos últimos 12 meses;
III - esteja envolvido em processo de sindicância ou inquérito administrativo concluído com penalidade;

IV - esteja envolvido em processo criminal.

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.

§ 2º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SEMEC ou da Associação de Pais e Mestre – APM.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o terceiro grau;

II – O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12. A comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e especifico da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – Analisar, juntamente com a SEMEC, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a SEMEC, e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias; após esse prazo, proceder à incineração;

XI – Convocar a APM para se fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do Artigo 28;

XII – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SEMEC, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza, tais como projetos já aprovados ou homologados pela SEMEC, bem como daqueles constantes do PDE-Escola ou já previstas no Programa de Ações Articuladas – PAR.

V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, por 60 (sessenta) dias antes da realização da eleição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 14. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do Artigo 13 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 15. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 16. Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os § § 3º e 4º;

II – Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º Ano do Ensino Fundamental;

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família), quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha freqüência comprovada;

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará somente uma vez.

§ 3. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 17. No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial com fotografia e, em caso de aluno, o Registro de Nascimento.

Art. 18. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 19. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 20. Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do servidor ao voto secreto.

Art. 22. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 23. Cada mesa será composta por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

Art. 24. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação, ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 25. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

Art. 26. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 27. Os fiscais indicados pelos candidatos podarão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 28. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, transferirão os trabalhos para as Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos (manual ou eletrônico), no mesmo local da votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à APM para decisão cabível.

§ 2º. Caso a APM se julgue impossibilitada de atender ao que consta no § 1º deste Artigo, recorrerá à SEMEC.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 29. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 28, no caso de urna convencional.

Art. 30. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente podarão ser apresentados até sua abertura.

Art. 31. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 32. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – Maior tempo na rede municipal de educação;

III – Maior idade;

Art. 33. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do Artigo 6º, Incisos I e III.

Art. 34. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
IV – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o Artigo 3º desta Portaria.

Art. 35. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 40 desta Portaria.

Art. 36. No momento da transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar à comunidade escolar:

I – Avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela SEMEC;

II – Balaço do acervo documental;

III – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos recursos ofertados a comunidade escolar;

IV – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pela Associação de pais e Mestres – APM.

§ 1º. Caso o diretor não cumpra o estabelecido neste Artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração da APM, relatar os fatos

e representar contra o mesmo junto à SEMEC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. A APM só poderá dar posse ao diretor reeleito após cumprir o disposto neste Artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 37. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito, apresentará à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pela APM, no momento da posse.

Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo departamento financeiro da SEMEC, a reeleição do diretor será considerada nula de pleno direito, cujo declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 38. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme programação anexa.

Art. 39. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme Artigo 12, Inciso VIII desta Portaria.

Art. 40. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 41. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do Artigo 40 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 42. O processo de eleição ocorrerá através de urna eletrônica e/ou votação manual em todas as escolas do município, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em última instância, que atenderá na SEMEC.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nobres/MT, ao 1 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOBRES – BIÊNIO: 2013 / 2014

Meses e Datas		Ações	Local
Novembro e dezembro de 2012	19 a 20/11	Assembléia Geral da comunidade escolar convocada pelo Gestor de cada escola municipal.	Nas escolas
	22 a 28/11	Inscrição dos candidatos à direção e coordenação pedagógica das escolas municipais.	SEMEC
	26 e 27/11	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das escolas municipais.	SEMEC
	03 e 04/12	Capacitação dos candidatos à direção das escolas municipais (Ciclo de Estudos) pala Secretaria Municipal de Educação.	SEMEC
	05 e 06/12	Período de apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar.	Na escola
	13/12	Realização da eleição por escola para escolha do diretor.	Nas escolas
Janeiro de 2013	04/01	Posse do diretor eleito.	Câmara Municipal
	07 a 31/01	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da SEMEC.	SEMEC

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:6C76855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2012/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

K

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB;
considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2013, e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na Semec.
Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no Sistema/Semec.
§1º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.
Parágrafo único. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no Sistema e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).
Art. 4º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo RH.

Art. 5º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/ alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuência em Lei .
Art. 6º Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações.
Parágrafo único – os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficarão no Cadastro Geral, de acordo com a opção da Ficha de contagem de Pontos.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – tempo maior de serviço na unidade escolar;
II – tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Nobres;
III – maior idade.

Art. 8. Os profissionais da educação básica, efetivos mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa nº. 01/12/Semec/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica..
Parágrafo único – Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções na escola de sua última lotação.

Art. 9. A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia 08.02.13 o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 10. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I – carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 11. Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I – os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades).

Art. 12. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livre e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – no caso de nomeação de concursados;

II – a pedido do interessado;

III – quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV – apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V – descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI – desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII – pratica educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas publicas estaduais;

VIII – a titulo de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX – geração de subemprego;

X – em caso de junção de turmas;

XI – em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII – interesse da administração pública;

XIII – quando o professor efetivo , detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde.

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XIII, do artigo 12 desta Portaria a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I – o professor - detentor de dois vínculos empregatícios, seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II – técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III – o professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretario Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV – o professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V – o professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI – o professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional comprovados de prática de subemprego**.**

Art. 16. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da contagem de pontos/classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica da SEMEC, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que comprovar a turma completa de alunos.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subseqüente, respeitando-se a seqüência geral de classificados.

Art. 17. Caberá a Assessoria Pedagógica/SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 19. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais:

§1º - Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

II – atender todos os alunos que necessitarem da sala de recurso multifuncional bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular, que atender alunos especiais.

Art. 20. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação.

a) auxiliar o coordenador pedagógico na formação continuada (professor);

b) agente de pátio (professor, TAE e AAE)

c) em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo;

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

g) auxiliar o gestor na coordenação dos serviços com o apoio administrativo educacional (limpeza, merenda);

§1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas *"a"*, *"b"*, *"c"*, *"d"*, *"e"* , *"f"* e g"

§2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

§3º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares.

Art. 21. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á profissional efetivo, com Licenciatura Plena que se predisponha a

concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de um ano letivo.

§1º - Caberá ao coordenador pedagógico:

- mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;
- acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;
- acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário e planejamento de aulas;
- acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;
- dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

§2º - Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional concursado em *cumprimento de estagio probatório*.

§3º - Em casos de inexistência de profissional efetivo candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica do município, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar não podendo ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (seja pública ou privada) ou outros.

§5º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria.

§6º - Para entender a especificidade das Escolas Indígenas, as quais contam com turmas/número reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro ANEXO II.

Art. 22. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.

Art. 23. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA.

Art. 24. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA obedecerá a escala de horário constante do ANEXO III, desta Portaria.

Parágrafo único. O adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO.

Art. 25. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria.

Art. 26. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio) efetivo que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vaga.

§1º - A Assessoria Pedagógica/Semec, a partir de 06/02/2013, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios, contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

Art. 27. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria .

Parágrafo único – a Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei 1197/PCCS e:

I – definir a forma de operacionalização das horas atividades dentro do horário normal da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II – assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Semec para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 28. Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital 001/12/Semec/MT e seus Anexos.

Art. 29. Os contratos temporários depois de efetivados no sistema RH, deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital 001/12/Semec/MT, à escola para serem assinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

I – Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§1º - Não será permitido à unidade escolar encaminhar:

a) contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato;

b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§2º - Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§3º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretario e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 30. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Semec.

Art. 31. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consangüíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 32. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Assessoria Pedagógica da Semec que deverão ser encaminhadas a secretária municipal, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Nobres,01 de novembro de 2012

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº. de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	3	1
3	10	30	1	2	1
5	31	51	1	2	2

ANEXO II

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

a) na escola com salas com até 10 (dez) turmas constituídas, será acrescido à carga horária de atribuição de 01 (um) dos professores, escolhido entre os pares, carga horárias extras destinadas à orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola e Semec, de acordo com o quantitativo de turmas.

Obs.: A Unidade escolar deverá informar o Professor, o nome do professor que ficará com a função de Professor Integrador da escola.

ANEXO III

TABELA SEMANAL DE HORARIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-

Critérios para Dimensionamento do Nº. de Técnicos Adm. Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	**Nº. de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 400	0	1	1
C	401 a 900	1	1	2

ANEXO V

-NUTRIÇÃO ESCOLAR-

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I – até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO VI

-DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL/LIMPEZA-

FORMULA	
FATOR= {[(Área/100) *1] + (Nº. Salas*5) + (Nº. Turmas*10)} /16	
Área= *Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1*	
Nº. de salas = *Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 5*	
Nº. de Turmas= *Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10*	
Tabela 1	
FATOR FACULTADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/Limpeza por turno

ANEXO VI – A

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA – 1

ANEXO VII

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AAE
(SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)
ATIVIDADES:

Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular especifica que constituem o atendimento**...**

CONHECIMENTO:

Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;
Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial

Complementação do ANEXO VII

CAPACIDADES PARA:

Orientar as famílias para seu desenvolvimento e participação no processo educativo;
Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;
Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;
Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

DE:

Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;
Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;
Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;
Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;
Sobre a proposta pedagógica (PPP) da escola;
Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;
Sobre o perfil dos alunos;
Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:4CBC0C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2012/SEMEC

Dispõe sobre a abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da Educação Básica a serem designados para a função gratificada de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n°. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal n°. 1.078/2008 e da Portaria n°. 04/2012/SEMEC.

1. Das inscrições:
1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nos dias 22 a 28 de novembro de 2012, das 07:30h às 13:00h.
1.2. No ato da inscrição o candidato deverá:
1.3. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.
1.4. Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº. 10/2012/SEMEC, apresentando e assinando os seguintes documentos:
Curriculum vitae (documentado);
Cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferencia;
Declaração de efetivo tempo de exercício na unidade escolar;
Termo de compromisso de dedicação exclusiva;
Certidão de adimplência emitida pelo departamento financeiro da SEMEC;
Termo de desistência da cooperação técnica, para candidatos com vínculo com Estado. Em sendo eleito, será excluído da cooperação técnica;

2. Das etapas:
2.1. A seleção de diretores das escolas públicas municipais de Nobres será efetivada em duas etapas:
1ª Etapa: ciclo de estudos no período de 03 a 04/12/2012, sob a coordenação da SEMEC.
2ª Etapa: constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria escola, no dia 13/12/2012, das 08:00h às 17:00h, para o cargo de diretor escolar.

3. Da proposta de Trabalho, para o cargo de diretor:
3.1. A apresentação da proposta e trabalho pelos candidatos à comunidade será no período de 05 a 06/12/2012, no horário estabelecido pelas unidades escolares;
3.2. O candidato eleito encaminhará a proposta de trabalho à SEMEC, no período de 07 a 31/01/2013.
3.3. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4. Dos critérios:

4.1. Os critérios e demais normas para eleição de diretores das escolas públicas municipais estão contidas no Capítulo II, Seção I da Lei Municipal nº. 1.078/2008.

5. Da Comissão Eleitoral Escolar, na eleição para o cargo de diretor:
5.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola, conforme Artigo 21 da Lei Municipal nº. 1.078/2008
5.2. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar estão fixadas na legislação descrita no item anterior.
5.3. A Comissão Eleitoral Escolar será formada na escola no dia 19/11/2012, sob coordenação da APM.

6. Da posse do cargo de diretor:
6.1. O candidato selecionado tomará posse no dia 04/01/2013, conforme agenda eleitoral.

7. Das disposições gerais:
7.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela SEMEC.
7.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por procuração.

7.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.
7.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrição.
7.5. Encerado o prazo, a SEMEC divulgará as lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.6. A inscrição do candidato para ambos os cargos de que trata este Edital implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

8. Da publicação:
8.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nobres/MT, ao 1 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:9765DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2012/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação de Nobres, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB.

Considerando o processo de escolha de diretores das escolas municipais previsto na Lei Municipal nº. 1.078/2008, bem como a necessidade da criação da Comissão Eleitoral Municipal, prevista na Portaria Nº. 04/2012/SEMEC.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da que deverão compor Comissão Eleitoral Municipal para exercerem suas funções de acordo com a legislação vigente na eleição para diretores das escolas municipais de Nobres na eleição que ocorrerá no 13/12/2012, que escolherá diretores para o biênio 2013/2014.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Célia Regina Lopes Fonseca

II – Maria Cargnin Parzianello

III – Edson Friedrich

IV – SINTEP
Zuleica Avelino dos santos
Maria Demétria Maciel

V – Barbina Pereira (representante das escolas

Art. 3º. Para a eleição que ocorrerá no ano de 2014, deverá ser baixada nova portaria para compor nova Comissão Eleitoral Municipal, haja vista que a Comissão criada pela presente Portaria atuará somente no processo eleitoral do ano de 2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nobres/MT, ao 01 de Novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:D5F4FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2012/SEMEC

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil,
Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da APM a organização e composição de turmas, nas unidades escolares.
Parágrafo Único – as turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.
Art. 2º. Para o ingresso na Educação Infantil Pré I – 4 anos; Pré II – 5 anos e no primeiro ano do Ensino Fundamental – 6 anos de idade completos até o dia 30/04/2013 em que ocorrer a matrícula.
Art. 3º A matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos deverá observar a idade para enturrmação dos alunos, sendo:
1º ano – 6 anos; 5º ano - 10 anos 9º ano – 14 anos
2º ano – 7 anos; 6º ano - 11 anos
3º ano – 8 anos; 7º ano - 12 anos
4º ano – 9 anos ; 8º ano - 13 anos

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas do Ensino Fundamental deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.
§ 2º - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao Ano estabelecidos no artigo 3º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.
Art. 4º O alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educacão de Jovens e adultos ou em escolas organizadas em ciclos.
Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo os critérios:
I - No Ensino Fundamental:
a. Ensino Fundamental I – 1º a 3º anos - de 25(vinte e três) a 27 (vinte sete) alunos por turma;

b. Ensino Fundamental II – 4º a 9º anos de 27 a 30 alunos por turma;
II - Educação Infantil:
Pré I - de 24 a 26 alunos por turma;
Pré II – de 24 a 26 alunos por turma;

III - Educação Indígena
a. Ensino Fundamental – anos iniciais 20 alunos por turma.
Em caso de classes multiseriadas, 15 alunos por turma.
b. Ensino Fundamental – séries finais de (6ª a 9º ano),
25 alunos por turma.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde autorizados pela equipe técnica da Semec, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos por turma e máximo de 15(quinze) alunos por turma, dependendo das especificidades das deficiências.
Parágrafo Único – Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.
Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos.
Art. 8º As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC / equipe técnica.
Art. 9º Compete à Assessoria Pedagógica da Semec orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.
Art. 10º Compete à direção da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.
Art.11º Caberá à SEMEC/ equipe técnica e assessoria pedagógica acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.
Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E

Nobres, 1 novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:3E9C61F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2012/SEMEC

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrícula na Creche Municipal para o período letivo de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei n. 9.394/96 (LDB), a Resolução 05/2009/CEB/CNE, Resolução 02/2009/CEE/MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Creche Municipal (Unidades Educacionais de Educação Infantil) para o período letivo de 2012, com funcionamento de regime integral (até 02 anos e 11 meses e parcial (3 anos e 11 meses), deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas.

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 04.02.2012 e o término em 21.12.2012 nas Unidades de Educação Infantil.

Art. 3º A partir do dia 24.01.2013, os professores efetivos da Unidade de Educação Infantil – creche municipal –retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a Semana pedagógica para planejamento curricular do período letivo de 2013.

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil – creche – será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:
Maternal I – até 20 alunos por turma – crianças de 1 ano e 4 meses até 02 anos – professor + monitor, período integral;
Maternal II - de 20 a 22 alunos por turma – crianças de 2 anos e 1 mês a 2 anos e 11 meses – professor + monitor, período integral para a creche nova ,e 18 alunos para a creche atual.
Maternal III – de 20 a 25 alunos por turma – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses, período parcial + 1 monitor para atender no pátio da creche.
Parágrafo único. As vagas das turmas do maternal I, II,III terão como referência a idade completada até 30.04.2013.

Art. 5º O período de matrícula será nas seguintes datas:
I – 05/11/2012 a 19/11/2012 – renovação de matrícula;
a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período e deverá concorrer posteriormente com novos alunos.
b) 20/11/2012 a 07/12/2012 – para novos alunos na Maternal I e havendo vagas para as demais turmas.

Art. 6º A documentação para matrícula consiste em:
I – atestado de trabalho do pai e da mãe ou dos responsáveis.
II – cópia da certidão de nascimento;
III – cópia do cartão de vacina atualizado;
IV – 01 fotografia 3x4 recente;
VI – cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG e CPF);
VII – comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou de telefone0;
Parágrafo único. No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos dos incisos I, III,IV E VI.

Art. 7º Os professores que atuarão na creche a partir de 2013, deverão ter carga horária de 30h;..

Art. 8º Os professores efetivos que fizerem opção por 20h no enquadramento, deverão pedir a sua remoção para outra unidade de ensino, via requerimento, para a SEMEC, até o dia 30/11/2012.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Nobres, 1 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:76280BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2012/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime jornada de trabalho no âmbito da creche municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
considerando as leis nacionais n. 9394/06 e 11494/07, as Resoluções 05/2009/CEB/CNE e 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil , técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional nas Creches Municipais de Nobres.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros;
I – diretor(a) escolar;
II – técnico administrativo;
III – coordenador(a) pedagógico(a);
IV – o presidente da APM ou representante.
Parágrafo único – O processo de atribuição de que trata o caput deste artigo será orientado e acompanhado pela assessoria pedagógica do município.

Art. 3º Para realizar o processo de atribuição e/ou aulas e do regime de jornada/ trabalho dos profissionais da educação a Comissão de atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:
I – realizar estudos das portarias, instruções normativas e edital de seleção com os profissionais da unidade escolar;
II – afixar, em lugar acessível, o Edital de convocação dos profissionais referidos no art. 1º. desta portaria, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2013, divulgando:
Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;
carga horária e atribuicões respectivas à atividade e/ou função;
local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação .
III. Afixar, em local acessível, com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais efetivos e candidatos a contratos temporários.
IV – realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;
todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar desse ato.
V – registrar, em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções , profissionais efetivos remanescentes e profissionais à contrato temporário que ficaram sem atribuição.

Art. 4º O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação da Creche municipal, obedecerá as etapas e fases.

Art. 5º A Primeira Etapa acontecerá de acordo com as seguintes fases:
I – primeira fase: Inscrição das 8:30 às 16:30h na Creche Municipal Alda Pacheco Serra – profissionais efetivos – **05 e 06/12/2012** e **06 e 07/12/2012** para candidatos a contrato temporário com entrega de documentos na SEMEC:
a. portfólio, para os profissionais efetivos e contratados que atuam na unidade escolar, em 2012,
1. o portfólio tem a função de reunir dados sobre o desenvolvimento de ações da respectiva atividade e/ou função educativa, relevantes para avaliação da atuação profissional, tais como Plano de Trabalho, objetivos, metodologia, avaliação , atividades desenvolvidas e outros que o profissional considerar importante apresentar;
2. a apresentação do portfólio não excede 20 (vinte) pontos, assim somados: apresentação coesa e coerente, contará 5,0 (cinco) pontos; argumentação teórica-crítica, contará 5(cinco0 pontos; articulação com o PPP da unidade escolar – 5(cinco) pontos -; articulação com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil 5 (cinco) pontos.
b. memória reflexivo da prática, para profissionais efetivos de outras unidades escolares,
1. O memorial não excederá 20 (vinte) pontos e destacará atividades que tenha desenvolvido ou aquelas de que participou, e que sejam relevantes para a melhoria de qualidade do trabalho coletivo, além de outras que o profissional considerar importante apresentar.
c. curriculum vitae, para novos candidatos interessados a contrato temporário, anexando documentos pessoais, acadêmicos e declaração da instituição na qual exerceu atividade e/ou função igual à que apresenta interesse em atuar/participar profissionalmente na unidade escolar.
II – Segunda Fase – Entrevista – a equipe gestora entrevistará os candidatos no ato da inscrição (no mesmo dia da inscrição) para fins de análise da identidade profissional em conformidade com o PPP da unidade escolar, de acordo com as categorias e critérios abaixo:
assiduidade, até 05 (cinco) pontos;
pontualidade, até 05 (cinco) pontos;
zelo pelo patrimônio escolar, até 05(cinco) pontos;
capacidade de interação, até 05(pontos);
participação nos eventos (reuniões, comemorações cívicas, promovidos pela unidade escolar), até 05(pontos);
compromisso com a formação continuada do professor, até 05(cinco) pontos;
b. para os novos interessados efetivos e candidatos à contrato temporário, a entrevista envolve:
1. a concepção de : criança, educação infantil, até 10 (dez) pontos;
2. compreensão dos princípios estruturantes da educação básica, até 15 pontos;
3. conhecimento relativo às atribuições da atividade e/ou função, na qual efetivou a inscrição, até 5 (cinco) pontos;
§ 1º. – o candidato que não cumprir as duas fases da 1ª. etapa, será excluído do processo de atribuição de atividade e/ou função na unidade escolar;
§ 2º. – a identidade com a faixa etária atendida bem como o trabalho desenvolvido de (professor regente juntamente com o técnico de desenvolvimento infantil) sobre higiene , nutrição, recreação, normas de convivência, práticas pedagógicas conforme análise e avaliação efetuada é mais determinante para a atribuição de atividade docente (professor regente e técnico de desenvolvimento infantil) do que o resultado da contagem de pontos do candidato.

Art. 6º Segunda Etapa – 08/12/2012 – os procedimentos para a atribuição de atividades e/ou função dos respectivos profissionais efetivos, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº 01/2012/Semec e para os contratos temporários será conforme os anexos I e II, constantes no Edital de Seleção nº 01/2012/Semec;
§ 1º- o contrato temporário dos respectivos profissionais da creche municipal terá início em **04/02/2013**, observando o Edital de seleção nº 01/2012/Semec;
§ 2º- O profissional inscrito para contrato temporário na creche municipal que participar das etapas mas ficar sem atribuição irá compor um cadastro único de reserva à disposição na Assessoria pedagógica da Semec, para futura contratação na Creche Municipal (se na avaliação apresentar identidade com a Educação Infantil) ou em outra unidade escolar.

Art. 7º O quadro de profissional da creche municipal será constituído da seguinte forma:

I – equipe gestora:
a.- 01 (um) diretor;
b.- 01 (um) técnico administrativo educacional;
c – 01 (um) Coordenador Pedagógico;
II. corpo docente:
formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia;
um professor para cada turma, por turno de seis horas diárias de trabalho no turno matutino para turma de até 02 anos e 11 meses;
um professor para cada turma de 03 anos e 11 meses.
III. equipe de apoio pedagógico:
01 técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para turma até 02 anos e 11 meses;
No período vespertino: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses;
01 técnico em desenvolvimento infantil que auxiliará como auxiliar no pátio para as turmas de 03 anos e 11 meses no período que funcionar essas turmas;

IV. equipe de Apoio Administrativo Educacional: 07 (sete) profissionais, para as seguintes funções:
01 (um) para nutrição escolar para cada período/30h semanais
03 (três) vigilantes seguindo o horário já programado anteriormente junto com a SEMEC, observando a escala do anexo III da Portaria nº09/Semec
01 (um) limpeza para cada período/30 h semanais.

Art. 8º O quadro de docentes para o período letivo de 2013 na creche municipal será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

Art. 9º O processo de atribuição ao candidato que concorrer à função Técnico em Desenvolvimento Infantil (monitor), se pautará nos seguintes critérios:
Ter formação de ensino médio.
Ter experiência e comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 10. Havendo necessidade de substituição dos profissionais na creche municipal será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de seleção nº 01/2012/Semec, priorizando profissional constante no cadastro único da Semec, conforme parágrafo 2º do art.6º desta Portaria.

Art. 11. A matriz curricular da creche municipal são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos político Pedagógico (PPP);
I – Matriz da Base Nacional Comum
II – Projetos complementares no decorrer do ano, em consonância com Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil/MEC:
Arte Educação;
Musicalidade;
Teatro;
Dança/Coreografia;
Higiene;
Educação Física/recreação
§ 1º.A equipe pedagógica ,juntamente com professores e técnicos, deverá escolher para desenvolver no máximo 04 (quatro) projetos, conforme temas acima, que envolvam todas as turmas,que deverão ser encaminhados à assessoria pedagógica da Semec para análise e aprovação com antecedência.
§ 2º Os projetos específicos,como datas comemorativas, é próprio de cada profissional, se assim o preferir.

Art. 12. Os professores efetivos lotados na creche municipal não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação.

Art. 13. O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na creche municipal, não poderão ter outro vínculo empregatício, que incompatibilize coma função exercida na creche municipal e no cumprimento da jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14. Além dos dispositivos desta portaria aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na portaria nº 09/2012/Semec, na Instrução Normativa nº01/2012/Semec e Edital de seleção nº 01/2012/Semec.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Nobres, 07 de Novembro de 2013.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:E3A5C7A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 530/2012

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 07 de novembro de 2012 em razão de Falecimento do avô do Servidor, conforme Lei n° 155/2010, Cap.II "Dos Direitos" Seção VI – "Dos Afastamentos e das Ausências" Art.104 e inciso V e alínea b.

SANDERSON DA SILVA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 07.11.2012

NEURILAN FRAGA
Prefeito
EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:45944EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2012-CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 188/2010 de 22 de Setembro de 2010.

Considerando a reunião extraordinária do dia 16 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o SISPACTO/2012 E MAP-VS/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nortelândia, 01 OUTUBRO de 2012.

ALIANE PIOVEZAN GOMES
Presidente Substituta do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Aliane Piovezan Gomes
Código Identificador:D7CE1316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2012-CMS

Dispõe sobre a aprovação da normatização e padronização do protocolo de rotinas de prescrição de medicamentos pelos enfermeiros nas unidades assistenciais de saúde do Município de Nortelândia.

O Conselho Municipal de Saúde de NORTELÂNDIA-MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO o que dispões a alínea "a", do inciso VI, do artigo 84, da constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/86, de junho de 1986, que dispõe sobre a regularização do exercício de enfermagem em seu art. 11, inciso II, alínea "c";
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 159/93 que dispõe sobre a Consulta de enfermagem; nº 195/97 que prevê a habilitação do Enfermeiro para solicitar exames de rotina e complementares, nº 223/99 que dispõe sobre a atuação de enfermeiro na assistência á mulher no ciclo grávido puerperal; nº 271/2002, de 12 junho de 2002, que regulamenta ações do Enfermeiro na consulta, prescrição de medicamentos e requisição de exames.
CONSIDERANDO a Norma Operacional da Assistência á Saúde – NOAS –SUS 01/2001 do Ministério da Saúde, pública na ataria 95/GM de 26 de janeiro de 200;
CONSIDERANDO os diversos Manuais Técnicos Assistenciais publicados pelo Ministério da Saúde, com definição explicitam das atribuições do enfermeiro quanto á prescrição de enfermagem e a solicitação de exames de rotina e complementares;
CONSIDERANDO a Portaria 648, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, e posteriores alterações, que informa entre as funções do enfermeiro, está:
I – Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério de Saúde, gestores estaduais, Municipais ou Distrito Federal.
CONSIDERANDO Decreto Nº 94.406/87 que regulamenta a lei 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e da outras providencia, art. 8, inciso II, alínea "c".
CONDIDERANDO Resolução ANVISA – RDC Nº 20 de 05 de maio de 2011 dispõe sobre o controle de medicamentos á base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sobre prescrições isoladas ou em associação. Capítulo II, art.4.

R E S O L V E:

Art. 1° - **Aprovar** normatização e padronização do protocolo de rotinas de prescrição de medicamentos pelos enfermeiros nas unidades assistenciais de saúde do Município de Nortelândia.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.
Nortelândia, 05 Outubro de 2012.

ALIANE PIOVEZAN GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

PROTOCOLO DE ROTINA DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO ENFERMEIRO

1. INTRODUÇÃO

Protocolo é o instrumento que se pré-dispõe a por algo pronto a ser utilizado, através de recursos a ele atribuídos, ou ainda, é a padronização de leis e procedimentos que são dispostos a execução de uma determinada tarefa (Enciclopédia wekipédia, 2008).
Segundo Balas (1998) os protocolos assemelham-se a um processo que combina adequadamente pessoas, tecnologias, materiais, métodos e seu ambiente, tendo como objetivos a prestação de um serviço em saúde. São importantes para a pesquisa e para a prática assistencial porque avaliam a eficácia e a segurança das intervenções terapêuticas e produzem resultados, cientificamente, válidos, replicáveis e generalizáveis.
O trabalho hoje exercido pelos profissionais de enfermagem no ramo da atenção básica teve inicio com o programa de agentes comunitários (PACS), que se transformou no programa de saúde de família (PSF), sendo conhecido atualmente como estratégia saúde da família (ESF). No modelo de PACS o enfermeiro era responsável pelo trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários, e no novo modelo de atenção o ele passa a integrar-se ao desenvolvimento de promoção e de prevenção de Saúde. (BARRETO et al, 2010).
Partindo de uma reflexão sobre as práticas de enfermagem nos serviços de saúde e da rede pública de Nortelândia, assim como da necessidade de reestruturá-las, de forma a qualificar a assistência e garantir a segurança e os direitos dos usuários e dos profissionais de enfermagem, tornou-se necessária a elaboração deste documento, que visa apoiar os profissionais e respaldá-los legalmente para evitar conflitos externos.
A realização da prescrição de medicamentos pelo enfermeiro está regulamentada nas seguintes normas:

v **Lei 7.498/86** que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. O Art. 11, Inciso II, Alínea "c" desta legislação determina que o Enfermeiro, na condição de integrante da equipe de saúde, pode **prescrever medicamentos** estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

v **Decreto 94.406/87**. Regulamenta a Lei 7.498/86, referindo que a **prescrição de medicamentos** previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, pode ser realizada pelo Enfermeiro, na condição de integrante da equipe de saúde (Art. 8º, Inciso II, Alínea "c").

v **Resolução COFEN 195/1997.** Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro. O Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais (Art. 1º).

v **Resolução COFEN 271/2002.** Regulamenta ações do Enfermeiro na consulta, prescrição de medicamentos e requisição de exames.
- É ação da Enfermagem, quando praticada pelo Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos (Art. 1º)
- Os limites legais, para a prática desta ação, são os Programas de Saúde Pública e rotinas que tenham sido aprovadas em Instituições de Saúde, pública ou privada (Art. 2º)
- O Enfermeiro, quando no exercício da atividade capitulada no art. 1º, tem autonomia na escolha dos medicamentos e respectiva posologia, respondendo integralmente pelos atos praticados (Art. 3º).
v **Portaria MS/GM 648, de 28 de março de 2006**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

o Anorma prevê como atribuição específica do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde: ...*solicitar exames complementares e* ***prescrever medicações****, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão* (Anexo 1, item 2 – Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde, **Inciso V**).
o Prevê ainda (Anexo 1 – Do Enfermeiro, **Inciso II**):
II – *Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de Enfermagem, solicitar exames complementares e* **prescrever medicações**.

v **RDC Nº 20/2011 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**No art. 4º da RDC n° 20/2011, fica claro que a prescrição medicamentosa é de atribuição de todo e qualquer profissional regularmente habilitado, não se tratando, portanto, de ato exclusivamente médico. Através desta Resolução daANVISA, ficou estabelecido o que a legislação federal já previa, que o enfermeiro realiza prescrições de medicamentos pertencentes ao programa de saúde pública, tendo em vista também a relação de medicamentos certos e previstos no programa ou rotina da instituição.

O Município de Nortelândia não possuem todas redes assistenciais, sendo que as unidades de saúde da família, funcionam como pronto atendimento, posto de saúde, PSF,durante período matutino e vespertino, possuindo poucos profissionais, para ofertar atendimentos clínicos, sendo que o número de consultas ofertados para clinica não

são suficiente, e isso faz com que ocorra "uma tensão provocada por demanda excessiva" ao aos próprios médicos, necessitando que o profissional enfermeiro realize a prescrição de medicamentos.

É necessária a construção de protocolos instituídos pela secretaria municipal de saúde para que o enfermeiro possa prescrever medicações além das previstas pelo ministério da saúde(protocolos clínicos), conforme sugerido na lei nº7498/86 que define em seu artigo 11 " **a prescrição de medicamento estabelecidos em programas de saúde publica e em rotina aprovada pela instituição",**

Portanto o presente protocolo elaborado pela Secretaria Municipal de Nortelândia tem como objetivo a elaboração da lista de medicamentos de Rotina que não estão contempladas nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde a serem prescritos pelos profissionais enfermeiros atuantes no município.

2. PROTOCOLO DE ROTINA DE PRESCRIÇÃO EM ENFERMAGEM (Elaborado pela SMS de Nortelândia)

2.1. SAÚDE DA CRIANÇA

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML	Como terapêutica secretolítica e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas a secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso	#Crianças até 2 anos: ¼ copo-medida (2,5 ml), 2 vezes ao dia #Crianças de 2 a 5 anos: (2,5 ml), 3 vezes ao dia #Crianças de 5 a 10 anos: ½ copo-medida (5 ml), 3 vezes ao dia.	VIA ORAL
IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	Febre e dores leves e moderadas, associadas a gripes e resfriados, dor de garganta, dor de cabeça, dor de dente, dor nas costas, cólicas menstruais, dores musculares e outras.	1 a 2 gotas/kg peso, em intervalos de 6 a 8 horas	VIA ORAL
IVERMECTINA 6MG	#Ascaridíase: infecção causada por parasita Ascaris lumbricoides. #Escabiose: infestação da pele causada pelo ácaro Sarcoptes scabiei. #Pediculose: dermatose causada pelo Pediculus humanus capitis	15 a 24: ½ comprimido 25 a 35: 1 comprimido 36 a 50 :1 ½ comprimido	VIA ORAL

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMOXICILINA CLAVULANATO	Infecções**2 do Trato Respiratório Superior (incluindo ouvido,** nariz**23 e garganta).** Infecções2 do Trato Respiratório Inferior - Amoxicilina + Clavulanato Infecções2 da Pele e Tecidos Moles	30mg/kg/dia 3 vezes ao dia	VIA ORAL
DEXAMETASONA TOPICO	no tratamento das infecções2 dermatológicas de fundo alérgico e inflamatório	aplicar sobre a área afetada em fina camada 3 ou 4 vezes ao dia. Por três dias	VIA TOPICA
NEOMICINA+ BACITRACINA TOPICO	tratamento de infecções9 bacterianas da pele e mucosas13, úlceras14cutâneas15 e queimaduras infectadas. Cortes (inclusive de origem cirúrgica), abrasões, queimaduras pouco extensas, ferimentos.Infecções9 nasais e do ouvido externo, causadas por microorganismos sensíveis.	aplicar sobre a área afetada em fina camada 3 vezes ao dia.	VIA TOPICA
CETOCONAZOL TOPICO	para aplicação tópica no tratamento de micoses superficiais incluindo dermatofitoses (Tinea corporis, Tinea crucis, Tinea manum e Tinea pedis), candidíase13cutânea11 e pitiríase versicolor.	1 a 3 vezes ao dia	VIA TOPICA

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	-**Sinusites bacterianas** - Infecções**13 do trato respiratório** - Otite média	25 a 50mg/kg 4 vezes ao dia.	VIA ORAL
	- infecções do trato geniturinário -infecções de pele 18		
AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	-Infecção ginecológica -infecção respiratória - infecção urinária -infecção respiratória	25-50mg/kg/dia de 6 em 6 horas	VIA ORAL
AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	- Infecção do trato respiratório superior	30-50mg/kg/dia de 8 em 8 horas	VIA ORAL
DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	-Gases gastrointestinais	**Menores de 2 anos**: 20mg, 4 vezes ao dia **2 a 12 anos:**40mg 4 vezes ao dia	VIA ORAL

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	Náuseas Vômitos	**#Até 10kg**: 100microgramas/kg 2 vezes ao dia **#10-14kg:** 1mg 2 a 3 vezes ao dia **#15 a 19kg:** 2mg2 a 3 vezes ao dia **#20 a 29kg:**2,5mg 3 vezes ao dia. #**30 a 60 kg:** 5mg 3 vezes ao dia	VIA ORAL
DEXAMETASONA0,5MG/5ML	Reação alérgica e inflamatória	20 a 300mcg por kg de peso corporal divididos em 04 tomadas	VIA ORAL
AZITROMICINA 200MG/5ML	Faringite, infecção de pele, pneumonia, uretrite	#5 a 14 kg: 10mg por kg de peso uma vez ao dia durante três dias; #15 a 25 kg: 200mg 1 vez ao dia por três dias #26 a 35 kg: 300mg, 1 vez ao dia, durantes 3 dias #36 a 45 kg: 400mg, 1 vez ao dia, durante 3 dias. # acima de 45 kg: dose igual ao adulto.	VIA ORAL

2.2. SAUDE DO ADULTO, ADOLESCENTE, IDOSO

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	Como terapêutica secretolítica e expectorante nas afecções broncopulmonares agudas e crônicas, associadas a secreção mucosa anormal e a transtornos do transporte mucoso .	#Adultos e adolescentes: ½ copo-medida (5 ml), 3 vezes ao dia	VIA ORAL
IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	Febre e dores leves e moderadas, associadas a gripes e resfriados, dor de garganta, dor de cabeça, dor de dente, dor nas costas, cólicas menstruais, dores musculares e outras.	01 COMPRIMIDO 2 VEZES AO DIA	VIA ORAL
IVERMECTINA 6MG	#Ascaridíase: infecção causada por parasita Ascaris lumbricoides. #Escabiose: infestação da pele causada pelo ácaro Sarcoptes scabiei. #Pediculose: dermatose causada pelo Pediculus humanus capitis	15 a 24: ½ comprimido 25 a 35: 1 comprimido 36 a 50 :1 ½ comprimido	VIA ORAL

MEDICAMENTOS	INDICAÇÕES	POSOLOGIA	VIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMOXICILINA CLAVULANATO 500MG+125MG	Infecções**2 do Trato Respiratório Superior (incluindo ouvido,** nariz**23 e garganta).** Infecções2 do Trato Respiratório Inferior - Amoxicilina + Clavulanato Infecções2 da Pele e Tecidos Moles	500MG 3 VEZES AO DIA POR 7 DIAS	VIA ORAL
DEXAMETASONA TOPICO	no tratamento das infecções2 dermatológicas de fundo alérgico e inflamatório	aplicar sobre a área afetada em fina camada 3 ou 4 vezes ao dia. Por três dias	VIA TOPICA

NEOMICINA+ BACITRACINA TOPICO	infecções9 bacterianas da pele e mucosas, piodermites, impetigo10, eczemas infectados, abscessos11, acne12 infectada, intertrigo13, úlceras14cutâneas15 e queimaduras infectadas. Na profilaxia de infecções9cutâneo16- mucosas, produzidas por microorganismos sensíveis, decorrentes de cortes (inclusive de origem cirúrgica), abrasões, queimaduras pouco extensas, ferimentos. Infecções9 nasais e do ouvido externo, causadas por microorganismos sensíveis.	aplicar sobre a área afetada em fina camada 3 vezes ao dia.	VIA TOPICA

MEDICAMENTOS	**INDICAÇÕES**	**POSOLOGIA**	**VIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CETOCONAZOL TOPICO	para aplicação tópica no tratamento de micoses superficiais incluindo dermatofitoses (Tinea corporis, Tinea crucis, Tinea manum e Tinea pedis), candidíase13cutânea11 e pitiríase versicolor.	1 a 3 vezes ao dia	VIA TOPICA
CEFALEXINA 500MG	**_Sinusites bacterianas** - Infecções**13 do trato respiratório** -Otite média - infecções do trato genitourinário -infecções de pele18	500MG 4 vezes ao dia.	VIA ORAL
AMPICILINA 500MG	- Infecções3 dos tratos urinário, respiratório, digestivo - infecções de pele	500mg a cada 6 a 8 horas	VIA ORAL
CIPROFLOXACINO 500MG	- infecção do trato urinário	500mg de 12/12h por 7 dias	VIA ORAL
OMEPRAZOL 20MG	-refluxo gastrointestinal -ulceras pépticas	20mg a cada 24 horas por 4 semanas	VIA ORAL
CINARIZINA 25 MG E 75 MG	-distúrbio do equilíbrio -enjôo de viagem -profilaxia da enxaqueca	25mg de 8/8h 75mg de 12/12h	VIA ORAL

MEDICAMENTOS	**INDICAÇÕES**	**POSOLOGIA**	**VIA DE ADMINISTRAÇÃO**
RANITIDINA 150 MG	refluxo gastrointestinal -ulceras pépticas -Esofagite erosiva	150mg de 12/12h por 4 semanas	VIA ORAL
CIMETIDINA 200MG	- Acidez gástrica -ulcera gástrica -esofagite	200mg de 8/8h por 4 semanas	VIA ORAL
AMOXICILINA 500MG	Infecção do trato respiratório superior, otite, pneumonia	01 comprimido de 8 em 8 horas, por 7 dias	VIA ORAL
DIMETICONA GOTAS 75mg/ml	Gases gastrointestinais	16 gotas três vezes ao dia	VIA ORAL
METOCLOPRAMIDA 10MG	Náuseas Vômitos	10MG 3 VEZES AO DIA	VIA ORAL
ACICLOVIR TOPICO	Herpes simples da pele e mucosa,genital,labial	Aplicar uma camada de creme sobre as lesões, 5 vezes ao dia, por 5 a 10 dias	VIA TÓPICA
ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	Herpes simples da pele e mucosa,genital,labial, zoster	200mg a cada 4 horas , por 5 dias	VIA ORAL
MEDICAMENTOS	**INDICAÇÕES**	**POSOLOGIA**	**VIA DE ADMINISTRAÇÃO**
CETOCONAZOL 200MG	*Candidíase (vaginal,orofaríngea) *Tineas (corporis,pedis) *Dermatite seborreica	***Candidíase: vaginal:** 200mg de 12/12h por cinco dias. ***Candidíase orofaríngea:**	VIA ORAL
SINVASTATINA 20MG E 40 MG	Hiperlipidemia	20-40MG em dose única a noite .Avaliar em 4 semanas	VIA ORAL
PIROXICAM 20MG	Dor muscoloesqueletica	20MG dose única diária	VIA ORAL
		500MG DE	VIA ORAL

DIPIRONA500MG DIPIRONA 500MG/ML	Dor e febre	6/6HORAS OU 20 GOTAS DE 6/ horas	
PARACETAMOL 500MG E 750MG	Dor e febre	500MG A 1000MG 3 A 4 Vezes ao dia	VIA ORAL
FLUCONAZOL 150MG	Candidiase vaginal	Dose única	VIA ORAL
DEXAMETASONA0,5MG/5ML	Reação alérgica e inflamatórias	5ML 2 a 3 vezes ao dia	VIA ORAL
AZITROMICINA 500MG	Faringite, infecção de pele, pneumonia,uretrite	500 mg 1 vez ao dia por 3 dias	VIA ORAL

3. MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS PELO ENFERMEIRO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1. PROGRAMA DE TUBERCULOSE
RIFAMPICINA 2% SUSPENSÃO ORAL
ISONIAZIDA(H)+RIFAMPICINA(R) 200+300MG CAPSULA
PIRAZINAMIDA(Z) 500MG COMPRIMIDO
PIRAZINAMIDA(Z) 3% SUSPENSÃO ORAL
ETAMBUTOL (E) 2,5% XAROPE
ETAMBUTOL(E) 400MG COMPRIMIDO

3.2. PROGRAMA DE HANSENIASE
RIFAMPICINA 300MG CAPSULA
BLISTER MB ADULTO E INFANTIL
BLISTER PB ADULTO E INDANTIL
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO

3.3. PROGRAMA DE DIABETES
GLIBENCAMIDA 5MG COMPRIMIDO
METFORMINA 850MG COMPRIMIDO

3.4. PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
HIDROCLOROTIAZDIA 50 MG COMPRIMIDO
PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO

3.5. PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER
SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO ORAL
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO
NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI
METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 10%
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SUSPENSÃO ORAL

3.6.PROGRAMA SAUDE SEXUAL E REPRODUTIVA
PÍLULA COMBINADA DE BAIXA DOSAGEM (ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG).
MINIPÍLULA (NORETISTERONA 0,35 MG).
PÍLULA ANTICONCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA (LEVONORGESTREL 0,75 MG).
INJETÁVEL MENSAL (ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG).
INJETÁVEL TRIMESTRAL (ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG).

3.6. PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA
AMOXICILIA SUSPENSÃO 250MG/5ML
AMOXICILINA COMPRIMIDO 250MG
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG / 5ML
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG
ERITROMICINA 250MG/5ML
PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL
PENICILINA G PROCAÍNA 100.000 Ul/ml IM**

3.7.DIARRÉIA/DISENTERIA

SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40MG / 5ML
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL

3.8.VERMINOSES/PARASITOSES
METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO
MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/30ML SUSPENSÃO ORAL
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO
ALBENDAZOL 400MG/10ML

3.9. OUTRAS MEDICAÇÕES
BENZOATO DE BENZILA 30% LOÇÃO
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO
NISTATINA 100.000UI/50ML SUSPENSÃO ORAL

3.10. TRATAMENTO DE DST S
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO
TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO
METRONIDAZOL GEL10%
METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI
CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO
CETOCONAZOL 2 % CREME VAGINAL
AMPICILINA COMPRIMIDO 500MG
AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML

3.11. DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
LORATADINA 1MG/ML
LORATADINA 10MG
DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
BROMETO DE IPATOPRIO(ATROVENT)
BROMETO DE FENETEROL(BEROTEC)

Publicado por:
Aliane Piovezan Gomes
Código Identificador:830D32F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2012-CMS

Dispõe sobre a aprovação da normatização do REMUME (Relação Municipal de medicamentos) do Município de Nortelândia.

O Conselho Municipal de Saúde de NORTELÂNDIA-MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO o Capítulo IV Seção II art. 25, 26, 27, 28, 29 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprovar** o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do Municipio de Nortelândia.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nortelândia, 05 Outubro de 2012.

ALIANE PIOVEZAN GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Aliane Piovezan Gomes
Código Identificador:B7FD8AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2012-CMS

O Conselho Municipal de Saúde de NORTELÂNDIA-MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO o Capítulo IV Seção II art. 25, 26, 27, 28, 29 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprovar** a prestação de contas da secretaria municipal de saúde referente ao período 01 de janeiro de 2012 á 31 de agosto de 2012, do município de Nortelândia.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Nortelândia, 05 Outubro de 2012.

ALIANE PIOVEZAN GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Aliane Piovezan Gomes
Código Identificador:5179ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2012/SMS

A Senhora **Norma Firmiano Rodrigues Barradas**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica fixado a partir do dia 03 de DEZEMBRO de 2012, os dias e os horários de expediente dos locais de trabalho/departamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

ESCALA DE DEZEMBRO/JANEIRO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PSF I	PSF II
1ª SEMANA (dia 03 ao dia 07 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**	**1ª SEMANA** (dia 03 ao dia 07 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
2ª SEMANA (dia 10 ao dia 14 de dezembro de 2012). **FOLGA**	**2ª SEMANA** (dia 10 ao dia 14 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
3ª SEMANA (dia 17 ao dia 21 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**	**3ª SEMANA** (dia 17 ao dia 21 de dezembro de 2012). **FOLGA**
4ª SEMANA (dia 26 ao dia 28 de dezembro de 2012). **FOLGA**	**4ª SEMANA** (dia 26 ao dia 28 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
5ª SEMANA (dia 01 ao dia 04 de JANEIRO de 2013). **TRABALHANDO**	**5ª SEMANA** (dia 01 ao dia 04 de JANEIRO de 2013). **FOLGA**

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh
26 AO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh
02 AO DIA 04 JANEIRO DE 2013	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 13h00minh
APÓS O DIA 15 DE DEZEMBRO ESTAREMOS ATENDENDO PELO TELEFONE ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2013.	

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAUDE

DIAS/MÊS	HORÁRIO
APÓS O DIA 03 DE DEZEMBRO ESTAREMOS ATENDENDO DE ACORDO COM A DEMANDA ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2013.	

ESCALA DE DEZEMBRO/JANEIRO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

PSF I	PSF II
1ª SEMANA (dia 03 ao dia 07 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**	**1ª SEMANA** (dia 03 ao dia 07 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
2ª SEMANA (dia 10 ao dia 14 de dezembro de 2012). **FOLGA**	**2ª SEMANA** (dia 10 ao dia 14 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
3ª SEMANA (dia 17 ao dia 21 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**	**3ª SEMANA** (dia 17 ao dia 21 de dezembro de 2012). **FOLGA**
4ª SEMANA (dia 26 ao dia 28 de dezembro de 2012). **FOLGA**	**4ª SEMANA** (dia 26 ao dia 28 de dezembro de 2012). **TRABALHANDO**
5ª SEMANA (dia 01 ao dia 04 de JANEIRO de 2013). **TRABALHANDO**	**5ª SEMANA** (dia 01 ao dia 04 de JANEIRO de 2013). **FOLGA**

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh
26 AO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh
02 AO DIA 04 JANEIRO DE 2013	07h00min h ás 11h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 11h00minh

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Dia Mes	
03 AO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2012	07H00MIN ÁS 11H00MIN

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO

DIAS/MÊS	HORÁRIO
03 AO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2012	07h00min h ás 13h00minh
APÓS O DIA 15 DE DEZEMBRO ESTAREMOS ATENDENDO PELO TELEFONE ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2013.	

ATENDIMENTO DE DEZEMBRO/JANEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAUDE

DIAS/MÊS	HORÁRIO
APÓS O DIA 03 DE DEZEMBRO ESTAREMOS ATENDENDO DE ACORDO COM A DEMANDA ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2013.	

Publicado por:
Aliane Piovezan Gomes
Código Identificador:D9B84AA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a alteração da concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Lourenço de Barros".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, incisos I, IV e V do Art. 1º e Art. 3º da Lei Nº 580/2007 e Decreto Nº 08/2012 que determina a incorporação da vantagem ao vencimento,

Resolve:

Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ***José Lourenço de Barros***, portador do RG 0208533-0 SSP/MT e do CPF 062.292.631-49, Estável no cargo de Contador, nível "10", Classe "B" e Matricula N.º 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2012.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de novembro de 2012.

SIMÃO JORGE DA SILVA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5680EB76

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre alteração da concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Germana Izolina de Souza Oliveira".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 003/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Germana Izolina de Souza Oliveira***, portadora do RG 323.983 SSP/MT e do CPF 274.289.581-72, Efetiva no cargo de Professora, nível "IX", Classe "B" e Matricula N.º 67, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2011.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de novembro de 2012.

SIMÃO JORGE DA SILVA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:17ECF45C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2011

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 068/2011, que celebra a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e a EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Coronel Botelho, 458, inscrito no CGC/MF sob. nº. 03.507.514.0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, brasileiro, casado, Portador da cédula de Identidade RG: 639.629 SSP/MT e CPF: 452.746301-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA , doravante denominados **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guido Caloi, nº 1.935, Térreo, blocos A/B, Jd.São Luiz, São Paulo/SP. CEP:05802-140, telefone: (011)2162-0200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº073.008.682/0001-52, neste ato representado por **Vanessa Rodrigues Iaworski**, residente e domiciliado na Rua José Farat, nº 260, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande-MT, inscrito no CPF nº 872.506.751-68, portador da cédula de identidade RG. nº. 1261132-8SSP/MT, resolvem, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 1465/2011, pregão presencial nº 016/2011, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguinte: vem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Entrega de materiais Testes Bioquímicos nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 016/2011.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O Contrato inicialmente estabelecido terá seu prazo prorrogado até 30 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações, e parecer jurídico, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de outubro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Contratante

EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome e RG
Nome e RG

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:84E05933

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 85/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E A FIRMA "MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO(MT),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.507.514/0001-30 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma "MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.252.720/0001-11, e Inscrição Estadual sob nº 134.53965-9, estabelecida a Rua Almerindo de Almeida, 58, Bairro Alvorada, representada neste ato por seu Diretor Marcondes Edson Felix Medeiros, brasileiro, Casado, Empresario, portador do RG nº 536794 SSP/MT e do CPF nº 346.316.821-91, residente à Rua Almerindo de Almeida, 58, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo Nº 1595/2012, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 016/2012**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal 638/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** se obriga na forma de execução indireta efetuar o Execução do Serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, como também, cumprir todas as exigências estabelecidas no edital de **Pregão de nº 016/2012** e seus anexos.

1.1.1 Os Serviços serão entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento, emitidas pela Prefeitura de Nossa Senhora do

Livramento/MT, e comunicada ao CONTRATANTE através de telefone e fax.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2012, nos termos das Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002 E LEI MUNICIPAL 638/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 09 / 10 /2013, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
4.2 O prazo de Inicio dos Serviços requisitados será de 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Serviço e que poderá ocorrer diariamente conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1 O valor global do referido contrato é de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Conforme descrição dos preços unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Registrado
01	Prestação de Serviço especializado em informática em digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos e programas, com produção de no mínimo 100 fls. digitalizadas e convertidas em PDF por minuto e disponibilizadas em arquivo com formação de portfólio por espécie de documentos administrativos.	1000 DIARIA	R$ 145,00
02	Alocação de mão de obra especializada e com experiência em digitalização de documentos administrativos e manuseio de equipamentos e programas de digitalização com produção de no mínimo 100 fls. digitalizadas e convertidas em PDF por minuto e disponibilizadas em arquivo com formação de portfólio por espécie de documentos administrativos.	500 HORAS	R$ 109,00

5.2 O Município de Nossa Senhora do Livramento procederá ao pagamento dos Serviços aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da entrega.
5.3 Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro de trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento.
5.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.
5.4 **Não haverá compensações financeiras antecipadas.**
5.5 Não haverá reajustes de preços no cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1 O objeto deverá ser entregue através das Ordem de Serviço, emitidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações.
253-12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.0
276-12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.0
50-04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.0

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 A Contratada, além das obrigações resultante da observância da Lei 8.666/93, se obriga a:
a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e seu anexo;
a) Arcar com todos os ônus necessários á completar execução dos serviços;
b) Agir segundo as diretrizes da Administração;
c) Fazer e Utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente,todas as exigências legais pertinentes;
d) Comunicar imediatamente, por escrito, a **Contratante**, através da Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, durante a execução dos serviços objeto deste Edital, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
e) Responder, Civil e Plenamente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á **Administração** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
f) Solucionar Problemas que venham a surgir, relacionados com serviço que irão executar;
g) Manter durante a Execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, acidentaria, tributaria e civil incidentes na execução do contrato.

8.2 A Contratante alem das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a)Exercer fiscalização dos serviços por intermédio do Setor de Compras do Município, por servidor designado e documentar as ocorrências havidas;
b) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
c)Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
d)Manifestar formalmente em todos os atos relativos á execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
e)Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos Termos da Lei nº 8666/93, ficar impedida de licitar e contratar co o Município e será descredenciada do Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido á ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) Apresentar Documentação Falsa;
c) Deixar de assinar Contrato;
d) Ensejar retardamento da Execução do Objeto;
e) Não mantiver a Proposta;
f) Falhar ou Fraudar na execução do contrato;
g) Comportar de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

9.2 A adjudicatária ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência - Que devera ser feita através de notificação por meio de oficio, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a incidência ate o 30º (trigésimo) dia;
c) 0,05% (cinco centésimo) por dia de atraso sobre o valor adjudicado após o (trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no inadimplemento total e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
e) No descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1 O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE,** em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, consoante dispõe o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente Contrato, não resolvidas no âmbito das partes.
E assim, por estarem justas e pactuadas firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de outubro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO MARCONDES EDSON FELIX MEDEIROS
Prefeito Municipal JEOVA JIRE SOLUÇÕES
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Assinatura:_____
Nome: Nome:
R.G. nº R.G. nº

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ADC1F576

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 86/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E LABORATORIAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT E A FIRMA "ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO(MT),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.507.514/0001-30 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.192.932/0001-09, e Inscrição Estadual sob nº 13.191.581-9, estabelecida a Rua Comandante Costa, 2337, Bairro Porto, representada neste ato por seu Diretor ADILSON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, Solteiro, Empresario, portador do RG nº 901.807 SSP/MT e do CPF nº 032.519.248-00, residente à Rua Las Vegas, nº 240, em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo Nº 1874, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite Nº 016/2012**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Odontologia e Laboratorial conforme o Processo n.º 1074/2011 **Carta Convite Nº 016/2012**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Processo Adm. n.º** 1874/2012 **Carta Convite Nº 016/2012** juntamente com seus anexos e a proposta da VENDEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser no Município de Nossa Senhora do Livramento na Farmácia Municipal, cujo bem deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência pelo setor de recebimento de mercadorias.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela VENDA do objeto deste instrumento de contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA o valor de R$ 37.342,80, (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega dos Produtos.
4.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal, com discriminação dos produtos, número da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Nossa Senhora do Livramento a seguir:

SECRETARIA DOTAÇÃO

SAUDE ***(142) 10.122.0002.2030. 3.3.90.30.00.00.0***

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários contratados não sofrerão recomposição de preços.
6.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

7.1 O prazo para entrega será de até **8 dias após a emissão das ordens de fornecimento e de forma Integral**.

CLAUSULA OITAVA – QUALIDADE DO OBJETO

8.1 O Objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações da ANVISA.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da COMPRADORA: receber o objeto contratado nas condições estabelecidas e da VENDEDORA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da COMPRADORA:
a) efetuar o pagamento ajustado; e,
b) dar à VENDEDORA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da VENDEDORA:
a) prestar a venda e entrega do objeto na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada à VENDEDORA multa moratória de valor
equivalente 1% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à VENDEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1 O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a COMPRADORA e a VENDEDORA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência da contratação será até **90 dias**, contados desta data, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Contratante.
14.2 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dua) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento, 01/outubro/2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal Adilvan Com. e Dist. Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Assinatura:_____
Nome: Nome:
R.G. nº R.G. n

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E4B7A5F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A *SENHORA* MARIA LUZIA DE CAMPOS CURVO**.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel Botelho. Nº.458, com CNPJ nº. 03.507.514/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, Brasileiro, Médico, Casado, Portador da cédula de Identidade RG: 639.629 SSP/MT e CPF: 452.746301-20, Rua Manoel Félix, nº 393, em Nossa Senhora do Livramento, e do outro lado a Srª. **MARIA LUZIA DE CAMPOS CURVO**, brasileira, RG nº 0462475-0 SSP/MT e CPF nº 178.672.311-53, residente e domiciliado, em N.S. do Livramento - MT, Locação Imóvel, funcionamento da unidade do Posto Cartório Eleitoral.

CONSIDERANDO que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2011, prevê textualmente que o seu prazo de prorrogação findara no dia 18 de novembro de 2012, por conveniência e liberalidade da Administração Pública resolve reincidir o contrato nº. 08/2011, a partir desta data 06 de novembro de 2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 08/2011, Locação de Imóvel, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Fica rescindido, a partir de 06 de novembro de 2012, contrato n.º 08/2011, firmado entre o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e a MARIA LUZIA DE CAMPOS CURVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE:
A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, nos termos do artigo 79, XII, da lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Várzea grande-MT.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nossa Senhora Do Livramento, 06/11/2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

JOSE RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO
Procurador Geral do Municipio/oab-mt 5486

_____
MARIA LUZIA DE CAMPOS CURVO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1956BF53

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 52/2012

"Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, nos dia 16 e 19 de novembro do corrente ano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando – que em razão do dia 15 de novembro do ano de 2.012 (quinta-feira), ser Feriado Nacional "Dia da Proclamação da Republica", e por razões embasadas na economicidade, fica estabelecido o dia 16 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, declarado ponto facultativo, assim como o dia 19 de novembro véspera do feriado Estadual em virtude da Consciência Negra".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, **nos dias 16 e 19 de novembro de 2.012 (quinta-feira e segunda-feira).**

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de novembro de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FC6E342A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 34/2012

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO DE 'RESIDENCIAL GREGÓRIO PIRES DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando que a aprovação do Loteamento denominado "*RESIDENCIAL GREGÓRIO PIRES DE MIRANDA*", veio a atender aos requisitos essenciais, assim como, aos tramites legais pertinentes e constantes ao Código de Postura do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme Parecer Técnico favorável elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente aprovado o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL GREGÓRIO PIRES DE MIRANDA**", compreendendo uma área total de 7,763 hectares, localizado na Avenida Júlio José de Campos, S/Nº, parte da propriedade da senhora Benedita P. Medeiros Miranda, segundo consta da matrícula 434 de 28/06/1978.

Art. 2º - Este Loteamento encontra-se localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme se depreende do Decreto Estadual nº 68 de 02/10/1941.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de julho de 2.012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F90DE7CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 493/2012

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2011, para PrevBras, e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração Indireta (Prevbras), fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 170.100,00 (Cento Setenta Mil Cem Reais)**, nas seguintes dotações:

10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA			
01 – Administração da PrevBras			
Manutenção com Aposentadorias e Reformas			
12	3.1.90.05.00	Outros Beneficio Previdenciários	R$ 42.000,00
15	3.1.90.01.00	Aposentadoria, Reformas e Reserva	R$ 111.000,00
16	3.1.90.03.00	Pensões	R$ 17.100,00
		TOTAL	**R$ 170.100,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior serão utilizado parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2011.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias Vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de Outubro de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2012

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:22138304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494/2012

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento

Programa do Município no valor de **R$ 238.880,00 (Duzentos Trinta e Oito Mil e Oitocentos Oitenta Reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
174	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00
		TOTAL	**R$ 29.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Aquisição de Ônibus Para Transporte Escolar			
177	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 209.880,00
		TOTAL	**R$ 209.880,00**
		TOTAL	**R$ 238.880,00**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
03 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
Aquisição de Equipamentos e Materiais			
34	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.900,00
		TOTAL	**R$ 4.900,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
Construção de Uma Unidade p/ Vigilância Sanitária			
93	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 1.500,00
		TOTAL	**R$ 1.500,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
Manutenção e Encargos com Secretaria de Saúde			
108	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
		TOTAL	**R$ 1.000,00**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde			
110	3.3.90.14.00	Diárias Civil	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$ 2.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE SEC RETARIO DE SAÚDE			
Prestação Serv.Médicos Hospitalar e Ambulatorial			
166	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
165	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
		TOTAL	**13.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Locação de Veículos e Ônibus Escolar			
178	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
179	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridic	R$ 3.680,00
		TOTAL	**R$ 7.680,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Aquisição de Material Didático			
180	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.900,00
		TOTAL	**R$ 4.900,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Aquisição de Equip. e Material Permanente			
183	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R$ 6.000,00
		TOTAL	**R$ 6.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – FUNDEB			
Aquisição de Equip. e Material Permanente			
252	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R$ 8.000,00
		TOTAL	**R$ 8.000,00**
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 – FUNDEB			
Manutenção e Encargos com Fundeb 40%			
215	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
216	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratui	R$ 4.000,00
217	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc.Pessoa Física	R$ 8.000,00
218	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
		TOTAL	**R$ 70.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERV.URBANOS			
01– GABINETE DO SECRETARIO			
Canalização drenagem de Córregos e Águas Pluviais			
267	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERV.URBANOS			
01– GABINETE DO SECRETARIO			
Construção Ampl. E Reforma de Arbor. Praças Parques e Jardins			
255	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERV.URBANOS			
01– GABINETE DO SECRETARIO			
Construção e Reforma de Pontes de Concretos e Madeira			
281	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFLA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – Gabinete do Secretario			
Manutenção de Estradas Vicinais			
282	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
01 – Gabinete do Secretario de Ação Social			
Aquisição de Veículos			
329	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	R$ 4.000,00
		TOTAL	**R$ 4.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
01 – Gabinete do Secretario de Ação Social			
Construção Ampliação e Reforma de Espaços Físicos			
330	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Manutenção do Programa PPD			
352	3.30.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
353	3.30.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
		TOTAL	**R$ 14.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Manutenção do Fundo de Assistência Social			
360	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$ 2.000,00**

TOTAL	**R$ 238.880,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:2D0B67FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 495/2012

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 50.600,00 (Cinquenta Mil Seiscentos Reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Manutenção e Encargos c/ Depto de Educação Fundamental			
196	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.P.Juridica	R$ 45.000,00
		TOTAL	**R$ 45.000,00**

01– CAMARA MUNICIPAL				
01 – Camará Municipal				
Manutenção e Encargos c/ Camará Municipal				
15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 5.600,00	
		TOTAL	**R$ 5.600,00**	
		TOTAL	**R$ 50.600,00**	

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

01 – CAMARA MUNICIPAL			
03 – Camará Municipal			
Manutenção e Encargos com a Camará Municipal			
06	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagem Fixas	R$ 5.600,00
		TOTAL	**R$ 5.600,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – Gabinete do Secretario			
Construção e Manut. Sistema esgotamento Sanitário			
96	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 25.000,00
		TOTAL	**R$ 25.000,00**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFLA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – Gabinete do Secretario			
Construção e Reforma de Pontes de Concretos e Madeira			
281	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL	**R$ 50.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:3527A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 496/2012

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2011, e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração, fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 573.000,00 (Quinhentos Setenta Três Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
Melhorias Sanitárias Domiciliares Kits			
86	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 163.000,00
		TOTAL	**R$ 163.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE			
Construção e Manut. Sistema Esgotamento Sanitario			
96	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 10.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Manutenção da Farmácia Básica			
155	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
		TOTAL	**R$ 80.000,00**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFLA-ESTRUTURA SERV.URBANOS			
01 – gabinete do secretario de Infla-Estrutura			
Manute4nção e Encargos c/ a Secret. Infla-Estrutura			
294	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid	R$ 40.000,00
292	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 70.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Manutenção Enc. Depto de Educação Fundamental			
196	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid	R$ 50.000,00
194	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
		TOTAL	**R$ 100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
Manutenção do Transporte Escolar - Estadual			
245	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid	R$ 30.000,00
244	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$100.000,00
		TOTAL	**R$ 130.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
Manutenção do Salário Educação			
234	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior serão utilizado parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2011.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei Diretrizes Orçamentárias Vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2012

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:A5D46886

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2012

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **NOMEAR** o Sr. **CLEBIL MARQUES GONÇALVES** no cargo em provimento Efetivo de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 01 de novembro de 2012.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e Publicada Por Afixação no Local de Costume na Data Supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:147FEFC4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2012

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **NOMEAR** o Sr. **NILTON MARTINS DE OLIVEIRA** no cargo em provimento Efetivo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 01 de novembro de 2012.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e Publicada Por Afixação no Local de Costume na Data Supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:63B65D43

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2012

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENA** no cargo em provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 06 de novembro de 2012.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 06 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e Publicada Por Afixação no Local de Costume na Data Supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:DC88836C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do Mês de novembro (11) do ano de 2.012 (Dois Mil e doze), na sala da presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT,** situada à Av. Brasil nº 66 na presença do Presidente da Câmara Municipal Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO** toma posse a Senhora **MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENA,** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** salário inicial R$:725,40 (Setecentos e vinte cinco reais e quarenta centavos) em regime estatutário de **40 HORAS** semanais, conforme relação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012 homologado em 06/06/2012, e convocação através da Portaria nº 024/2012 de 22 de outubro de 2012, comprometendo-se em desempenhar bem os seus deveres funcionais, observando e respeitando as normas regulamentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Canaã do Norte/MT.
A investidura no Cargo Função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que consto, eu Maria Andréa Bezerra de Souza, Assessora Administrativa, lavrarei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo Compromissado e pela Autoridade Competente.

Nova Canaã do Norte/MT., 06 de novembro de 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário

MARIA JOSÉ L. DOS S. SENA
Empossado

MARIA ANDRÉA B. DE SOUZA
Assessora Administrativa

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:ADADD8A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2012

Contratante: MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
Contratado: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças da moto niveladora G930, marca Volvo, conforme especificações descritas no processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2012.
Vigência: O prazo do presente instrumento contratual é imediata.
Valor: R$ 1.646,61 (hum mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Silvana Mantovani dos Santos Nunes
Código Identificador:21CC2B28

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
Objeto: Fica aditivado o objeto do contrato, aumentando o período de 60 (sessenta) dias para o termino, referente execução de obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE MURO E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO UNIDADE I, incluindo fornecimento de material e mão de obra, município de Nova Maringá/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao instrumento e processo licitatório tomada de preço nº 002/2012.
Observação: As demais cláusulas e condições do contrato nº 050/2012 permanecem inalteradas.

Publicado por:
Silvana Mantovani dos Santos Nunes
Código Identificador:7F2F0505

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM-ME

Objeto: Fica alterado o objeto do contrato, aumentando em 30 dias o prazo de vigência, sendo necessário o acréscimo de 16.6659% do valor do lote inicial, referente ao Pregão Presencial 015/2012.
Valor: Fica alterado o valor do contrato, acrescentando ao total estimado o valor de R$ 19.999,80 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Observação: As demais cláusulas e condições do contrato nº 035/2012 permanecem inalteradas.

Publicado por:
Silvana Mantovani dos Santos Nunes
Código Identificador:B1185904

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 07/2012

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA ALÍNEA "d" DO INCISO I DO ARTIGO 30 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENARIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2011, sob responsabilidade administrativa e financeira do Senhor **DORIVAL LORCA**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

JOSÉ ALVES DE LIMA ZILDA PEREIRA DA SILVA
Presidente 1º Secretária

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNCIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2012 À 07/12/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2C8593EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUCAO 027/2012

RESOLUÇÃO 027/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

TITULO I
DA ORGANIZAÇAO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT tem a finalidade de promover as atividades relativas à assessoria pessoal aos membros da Mesa, cerimonial, divulgação e relações públicas, e demais atividades de expedientes e registro; assessoria aos vereadores no que respeita à tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e atividades correlatas da administração de pessoal; informatização e processamento de dados; padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; controle de documentos e informações legislativas e organização dos anais da Câmara; conservação interna e externa da sede do Poder Legislativo, móveis e instalações; controle financeiro e escrituração contábil; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 2° O Poder legislativo é Exercido Pelo Presidente da Câmara Municipal, auxiliado pelos vereadores que a compõem.

Art. 3° O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores exercem as atribuições de sua competência constitucional e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração do Poder legislativo.

Art. 4° Acatadas as limitações estabelecidas na constituição Federal e observadas as disposições legais, o Poder Legislativo regulamentará a reestruturação e o funcionamento dos órgãos de sua administração.

Art. 5° Fica instituída a estrutura administrativa e o lotacionograma da Câmara Municipal de Novo Mundo, no espaço de sua necessidade funcional, segundo os limites descritos nos anexos I, II, e III desta Resolução.

Art. 6º - Para execução de sua Administração, a Câmara Municipal poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição pela Prefeitura Municipal, para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos técnicos e financeiros.

Art. 7º - A Câmara Municipal procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal, através de seleção rigorosa de funcionários, bem como do treinamento e aperfeiçoamento, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática e funções superiores, observando o Art. 37 – I e II da Constituição Federal.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.8º - Compõe a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Novo Mundo os seguintes órgãos:

DE DIREÇAO SUPERIOR
I.Presidência;

DE ASSESSORAMENTO DIRETO
I. Controle Interno;
II. Assessoria jurídica
III. Coordenador Legislativo

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
I. Contabilidade
II. Finanças
III. Recursos Humanos
IV. Apoio

CAPITULO IV
DAS FINALIDADES DOS ORGÃOS DA CAMARA

Art. 9º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal estão sob a responsabilidade da Mesa Diretora, auxiliada pelas unidades

administrativas, com a finalidade de gerir os trabalhos de apoio ao Poder Legislativo.

Mesa diretora: Órgão de direção dos trabalhos da câmara municipal a ela competindo às funções executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da câmara, integrada exclusivamente por vereadores eleitos na forma do regimento interno;

Comissões: órgãos técnicos constituídos pela reunião de vereadores, destinadas em caráter permanente ou transitório, proceder estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o legislativo;

Gabinete da Presidência: responsável pelas relações institucionais da presidência e pelos aspectos burocráticos do gabinete.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ORGAOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Art. 10º - Às Assessorias competem Assessorar a Presidência da Câmara em suas diversas atividades.

Seção I
DO CONTROLE INTERNO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentária e a execução do orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo ;
II. Comprovar a legalidade, e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;
III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas, da administração da Câmara Municipal de Novo Mundo;
V. Examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos;
VI. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade;
VII. Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(as) comissão(ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pela Administração da Câmara Municipal;
VIII. Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

IX. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, nos casos previstos em lei;
X. Elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara de Novo Mundo , a serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios;
XI. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;
XII. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101/00, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;
XIII. Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal de Novo Mundo ;
XIV. Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00;
XV. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; XVI – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00.
XVI. Promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Câmara, determinando a adoção de providências necessária ao seu melhor desempenho;

Seção II
COORDENADOR LEGISLATIVO – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Prestar assistência ao Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II. Elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência.
III. Controlar a agenda oficial do Presidente;
IV. Atender ao público.
V. Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.
VI. Elaborar e controlar a emissão de todos os projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias baixados pelo legislativo, editais e demais proposições, dando-lhes a numeração sequencial e correta.
VII. Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.

VIII. Abrir o Auditório para solenidades e ligar o som;
IX. Responsável pela agenda e locação do auditório;

X. Responsável pelas atividades cerimoniais, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara;
XI. Responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Câmara;
XII. Registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente;
XIII. Aferir o nível das relações entre a Câmara e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso;
XIV. Responsabilizar-se pela publicação de editais, resoluções, leis, e outros atos da Câmara;
XV. Coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara;
XVI. Organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os Vereadores;
XVII. Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Presidente deva estar presente;
XVIII. Acompanhar o Presidente em suas visitas oficiais;
XIX. Manter-se atualizado sobre o funcionamento da Câmara;
XX. Formalizar os atos oficiais do expediente;
XXI. Promover a expedição da correspondência oficial;
XXII. Manter serviços de recepção e transmissão de mensagem;
XXIII. Manter Informações em geral aos vereadores;
XXIV. Manter atualizado o sistema informatizado de informações legislativas;
XXV. Recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Câmara;
XXVI. Responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Câmara;
XXVII. Manter atualizado o arquivo de suas atividades;
XXVIII. Editar Boletim informativo da Câmara;
XXIX. Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.
XXX. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.
XXXI. Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
XXXII. Exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente;

Seção III
ASSESSORIA JURÍDICA - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Responder pela representação e assessoramento jurídico do Legislativo Municipal;

II. Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extra-judicialmente, de acordo com as determinações, do presidente;
III. Prestar os serviços técnicos jurídicos às comissões permanentes da Câmara; e ao Presidente e membros da mesa;
IV. Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
V. Avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica;
VI. Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado;
VII. Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos;
VIII. Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação;
IX. Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento;
X. Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações;
XI. Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal;
XII. Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos;
XIII. Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática;
XIV. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

CAPITULO VI
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINSTRATIVAS

Art. 11 - Às Unidades Administrativas competem gerir os trabalhos a elas relacionadas, dentro das especificidades inerentes a cada um dos cargos.

Seção I
CONTADOR - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis.
II. Elaborar as folhas de pagamento e demais demonstrativos relativos ao pessoal da câmara.
III. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal.
IV. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
V. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal.
VI. Executar e planejar os serviços de contabilidade da instituição, de acordo com as exigências legais e administrativas.

VII. Proceder à análise de contas.
VIII. Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
IX. Realizar trabalhos de auditoria contábil.
X. Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.
XI. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.
XII. Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
XIII. Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.
XIV. Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
XV. Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
XVI. Promover o empenho prévio das despesas da Câmara e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases;
XVII. Acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Câmara;
XVIII. Elaborar a proposta orçamentária, A Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual na parte relativa ao legislativo para serem anexados ao Orçamento Programa do Município;
XIX. Prestar assessoramento à Câmara no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação pertinentes;
XX. Examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência;
XXI. Inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
XXII. Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças. Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções verificadas, na forma da Lei;
XXIII. Atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Câmara;

XXIV. Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente.

Seção II
AGENTE ADMINISTRATIVO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de referenciamento em meio magnético ou manual.
II. Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo e arquivos da Câmara Municipal.
III. Auxiliar os trabalhos das comissões permanentes da câmara.
IV. Ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da mesa;
V. Organizar o cadastro de fornecedores;
VI. Manter serviço de controle de transportes da Câmara;
VII. Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal;
VIII. Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara;
IX. Promover a elaboração e a lavratura dos atos referentes ao pessoal;
X. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores;
XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, e demais membro da mesa;
XII. Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, no limites da lei;
XIII. Aprovar a escala de férias de pessoal;
XIV. Aferir a qualidade dos artigos empregados no serviços da Câmara verificando os que melhor atendem às suas necessidades;
XV. Zelar pela disciplina de pessoal;
XVI. Zelar pela observância dos preceitos desta Resolução e das demais normas relativas aos serviços da Câmara;
XVII. Registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara;

Seção III
AGENTE FINANCEIRO E PATRIMONIAL – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

II. Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
III. Executar trabalhos relativos a finanças, materiais, protocolo, arquivo, patrimônio, almoxarifado, , e outros.
IV. Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
V. Verificar serviços realizados e materiais recebidos.
VI. Promover o tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
VII. Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados;
VIII. Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara;
IX. Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle ;
X. Responsável pela guarda, conservação e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.
XI. Manter e organizar a numeração dos bens patrimoniais.
XII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de manutenção, conservação e restauração do patrimônio da Câmara, efetuados por funcionários ou terceiros.
XIII. Efetuar o controle de uso da frota de veículos, sua conservação e manutenção.
XIV. Organizar e disciplinar a entrada e saída de produtos do almoxarifado.
XV. Manter organizado controle de estoque do almoxarifado.
XVI. Supervisionar e determinar os trabalhos de limpeza do imóvel da Câmara, interno e externo.
XVII. Organizar e manter atualizados os arquivos inerente as finanças e patrimonio, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.
XVIII. Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente;
XIX. Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, dar aceitação do material;
XX. Fornecer os materiais solicitados pelos diversos setores da Câmara, mantendo o seu controle;
XXI. Fazer todos pagamentos, de pessoal e fornecedores da Câmara, verificando sua exatidão;
XXII. Verificar a exatidão das notas fiscais apresentadas a Câmara, verificando o cumprimento de todos os serviços e materiais;
XXIII. Responsabilizar-se pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;
XXIV. - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Seção IV
ATENDENTE – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Operar mesa e aparelhos telefônicos (pabx) e outros sistemas semelhantes.
II. Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
III. Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.
IV. Prestar informação relacionadas com a repartição.
V. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
VI. Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.
VII. Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.
VIII. Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.
IX. Atendimento ao público, prestando informações corretas, seguras e gentis;
X. Organizar o atendimento ao público pelo gabinete da Presidente e demais vereadores;
XI. Manter se atualizado das atividades da Câmara para melhores informações ao público;
XII. Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
XIII. Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
XIV. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo
XV. Catalogar o cadastro de visitantes da câmara
XVI. Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
XVII. Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
XVIII. Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água aos vereadores;
XIX. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

Seção V
MOTORISTA – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Conduzir Presidente, vereadores e servidores do legislativo, onde for solicitado com autorização do Presidente;
II. Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação do veículo da Câmara;
III. Fazer inspecionar periodicamente, o veículo da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
IV. Providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara;
V. Atender vereadores no que for preciso;
VI. Manter atualizado o diário de bordo do veiculo.
VII. recolher o veiculo após a jornada de trabalho até o local próprio.
VIII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária executiva.

Seção VI
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Limpeza em geral
II. Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral;
III. Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
IV. Atender à presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
V. Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e de limpeza requisitando sua reposição sempre que necessário para bem atender ao expediente da câmara
VI. Zelar do jardim externo;
VII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

Seção VII
VIGILANTES – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Fazer a guarda de tudo.
II. Promover a vigilância noturna, e diurna nos fins de semana e feriados;
III. Conferir a locação do Plenário
IV. Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento no final de seu uso;
V. Organizar e manter o serviço de segurança externa, durante os eventos da Câmara;
VI. Zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara;
VII. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da mesa e Secretária.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIDORES

Art. 12 - Aos Servidores da Câmara, cujas atribuições não estejam especificadas nesta Resolução, cumpre observar as prescrições legais, regimentais, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido.

Art. 13 - Os servidores da Câmara deverão ter constante atualização, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor desempenho ao Poder Legislativo,

através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 14 – O responsável de cada setor da câmara devera prestar todas as informações dos trabalhos que lhe são atribuídos ao seu chefe imediato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A investidura em cargo de provimento se dará através da aprovação em Concurso Público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração constantes do anexo II desta Resolução.

Art. 16 - Os valores destinados aos cargos em comissão e de provimento efetivo,
constam no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 17 - Na Ausência do(a) Presidente(a), sua substituição ocorrerá de acordo com o anotado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 18 - Os órgãos constantes desta Resolução serão automaticamente implantados, tornando sem efeito aqueles que dele não constar.

Art. 19 - Fica o(a) Presidente da Câmara autorizado (a) a complementar a estrutura prevista nesta Resolução, na criação de órgãos de níveis hierárquicos constantes no anexo I, para melhor aparelhamento e funcionamento da Câmara Municipal, sendo as nomeações para os cargos em comissão de sua competência.

Art. 20 - A presente Resolução vem reestruturar e modernizar a Administração da Câmara Municipal de Novo Mundo, de modo e forma que os serviços sejam centralizados e realizados de acordo com a probidade administrativa e o interesse social.

Art. 21 - O Plano de Cargos Carreiras e Salários dos servidores municipais da Câmara, será objeto de Lei Complementar do Legislativo de acordo com a legislação Constitucional e infraconstitucional equivalente.

Art. 22 - São partes integrantes da presente resolução:
I - Anexo I - ORGANOGRAMA;
II - Anexo II – D.A.S I
III - Anexo III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
Art. 23 - O poder legislativo através Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Resolução, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se em especial a Resolução nº 023/2011 de 04 de outubro de 2011.

Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e doze.

JOICE MAFINI
Presidente

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:A6927137

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 227/2012. DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Autorização para Assinar os Cheques das Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo conjuntamente com o Prefeito Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE :

Art. 1º **AUTORIZAR**, a Secretária Municipal de Finanças Senhora **JOCILENE INES SARTORETTO TESK,** brasileira, portadora do RG nº 4921347-6 SSP/MT e do CPF sob nº. 857.722.839-87, residente na Avenida Ayrton Senna, s/n.º Centro, Novo Mundo-MT, nomeada através da Portaria n.º 051/2012, a **ASSINAR OS CHEQUES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT** em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:15657C83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 228/2012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ESPÉCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - CONCEDER o direito remuneração em espécie referente à licença premio, do período aquisitivo 01/03/2007 a 01/03/2012 ao servidor **Sr. BERNARDO DA SILVA ALVES** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 08908100 SSP/MT e do CPF sob o nº 956.488.281.87, devidamente matriculado sob o nº 052 no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

Art. 2º Os efeitos desta portaria deve retroagir a partir de 01/07/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 24 de outubro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:81D96CAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 229/2012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos classificados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **Eloiza Barros Coelho,** portador (a) do RG nº 3089504 SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 534.463.646.68, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Teles Pires, criado através da Lei Complementar nº 22/2011, para o qual foi aprovado(a) em 2º classificada no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:761761BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 232/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Sra. **RAIANE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 026.452.691.09 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1820542-9 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 022/2012.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:BA0F2AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2/R-2.609.412 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 658.130.069.15, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 220/2012.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:D53CEADF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora **EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2/R-2.609.412 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 658.130.069.15, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 220/2012.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:BA24CFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 234/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **FRANCIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 12693022 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 043.095.999.07, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento

em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 185/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:06AA1B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 235/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e Dá Outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1788666-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 019.948.871.17, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 167/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:67D703CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 236/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR** o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 107.266.318.09 e portador da Cédula de identidade RG nº 046699 SSP/SP, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 021/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:B4F89565

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 237/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO**. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. **1191428-9** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 838.918.541.53, do cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 169/2012.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:EFB7897E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 238/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 047/2011.
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:99348EC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 239/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **WALDIR CARVALHO DE AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG N° 586824 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 280.550.121-72, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 206/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:51CD4F32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 240/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE MARTINS DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 125605-8 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 294.936.091-20, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e criado pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 160/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:6A9FE86A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 241/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DEMITIR,** sob pedido de demissão voluntária, o Senhor (a) **FABIANO MARCHESAN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1599216-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 004.003.081-42, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, e nomeado através da Portaria n.º 087/2012 de 19/06/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 087/2012, com efeitos a partir de 17/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:578D12E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 242/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **GIZELE BELLATTO**, inscrita no CPF nº 002.492.771.66 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1128961-9 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, criado através da Lei Complementar n.º 023/2011 e designá-la para a função de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:5307357F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2012

RESOLUÇÃO 005/2012

Súmula: Aprovar Comissão para acompanhar obras do PMCMV

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 11.124 de 16/06/2005 e Artigo 15 da Lei Municipal Complementar Nº 006/2012 de 10/02/2012, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 06 de Novembro de 2012, sob a Ata de Assembleia para formação de uma comissão para acompanhar as obras do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a comissão que acompanhará a construção das 40 (quarenta) unidades habitacionais do PMCMV destinadas a este município, ficando assim constituída:
1º Representante dos Beneficiários o Senhor (a) João D'Arck Souza da Silva, portador (a) do RG nº 715.219 SSP/MT e CPF nº 424.190.341-04, natural de Barra do Garças/MT, profissão aposentado, representante da Sociedade Civil.
1º Suplente de Representante dos Beneficiários o Senhor (a) Mirian Kellen da Silva Rocha , portador (a) do RG nº 1.920.496-5 SSP/MT e CPF nº024.860.931-92, natural de Rio Verde/GO, profissão manicure, representante da Sociedade Civil.
2º Representante dos Beneficiários o Senhor (a) Neirivânia Afonso da Silva Ferreira, portador (a) do RG nº 2.030.208-8 SSP/MT e CPF nº 028.574.961-76, natural de Novo São Joaquim/MT, profissão secretária do lar, representante da Sociedade Civil.
2º Suplente do Representante dos Beneficiários o Senhor (a) Maria Aparecida Rebouças, portador (a) do RG nº 1.703.574-0 SSP/MT e CPF nº 015.781.451-39, natural de Salto Grande/SP, profissão secretária do lar, representante da Sociedade Civil.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Novo São Joaquim/MT, 06 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JÚNIOR
Presidente do CMHIS

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:590112B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CNPJ Nº. 00.965.301/0001-50

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2012

Divulgação do Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Que não houve Recursos sobre o Edital do Concurso Nº. 001/2012;

II. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br e www.camaranovosaojoaquim.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Novo São Joaquim - MT, 07 de Novembro de 2012.

SONIA MARIA DE SOUZA
Pres. da Com. de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:F532CC94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 028/2012 realizada dia 06/11/2012 as 09:00 foi declarada fracassada.
Paranaíta/MT, 06 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL
Publique – se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:75853250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público a revogação da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2012, por conveniência administrativa, de acordo com a permissão do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
Paranaíta/MT, em 05 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:F07C4CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRAS E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R$ 2.772,50 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PARANAÍTA/MT, 26/10/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:D43D6DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: A M B DA SILVA - PUBLICIDADE
DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO.
DO VALOR DO ADITIVO: 26.180,00 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS),
PARANAÍTA/MT, 23/10/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A2603BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 045/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início da Sessão: dia 29/11/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 07 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:E0C74DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construção de uma rede de distribuição urbana de energia elétrica com tensão nominal de 13,8kv e 220/127v, c/ extensão de 3350 mts de rede multiplexado 3#35(35)mm² para atender exclusivamente a iluminação pública no Município de Paranaíta/MT.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2012
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.
Paranaíta/MT, em 07 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A7A328C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 244/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Nº **Dispensa de Licitação nº 005/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel situado Rua Travessa Campos, n° 02, Centro, para realização de Encontros do Grupo Conviver, com um total de 48(quarenta e oito) horas mensais referente aos encontros semanais às quintas-feiras, ao uso da piscina e salão para realização de bailes, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti Espaço Amigo), com 18(dezoito) horas mensais e Pró-Jovem com 18(dezoito) horas mensais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: 15/02/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Denize Empreendimentos Recreativos S/C Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 34.398,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA,** Matrícula nº 3825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **031/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LUCIA APARECIDA DE**

FRANÇA CORREA, Matrícula nº 3932, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA e **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA
Fiscal de Contrato

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9E59FA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 245/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa a realização de Processo Licitatório em face o valor contratado ser inferior ao mínimo exigido por lei.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, para a instalação e funcionamento da Farmácia Básica Municipal com depósito em anexo localizada na Avenida Bandeirantes, nº 1901 na cidade de Paranatinga-MT.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/10/2012	

Contratado: **Tânia Martins Nogueira**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **032/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:CBBE3757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 246/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Inexigibilidade 001/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa com duas Bandas, estrutura de palco, som e luz com potências do som/luz para 10.000 (dez mil) pessoas, para animação e apresentações de shows artísticos durante o Carnaval de Rua 2012 de Paranatinga. Sendo realizados 05 (cinco) shows noturnos com duração de 04 horas cada e 02 (duas) matinês com duração de 04 horas de show cada, que contenha no mínimo os seguintes requisitos: Quantidade mínima de Integrantes 28 (vinte e oito) componentes; Potências do som/luz para 10.000 (dez mil) pessoas.	
Vigência: 17/02/2012 ATÉ O DIA 29/02/2012	

Contratado: **RMS Santana – ME**
Valor do Contrato: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VALDECI FERNANDES,** Matrícula nº 4222, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **033/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VALDECI FERNANDES e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDECI FERNANDES
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:1ECE51C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 247/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 006/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um rolo pé de carneiro para pavimentações em vias urbanas no município de Paranatinga, por um período de 8 (oito) meses, atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 17/02/2012 ATÉ O DIA 17/10/2012	

Contratado: **Trimec Construções e Terraplanagem Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **034/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA**, Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4D6E6CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 248/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013. Atividades: Elaboração de Mensagem e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Complementar n º 101/2000 – LRF, as Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei Orgânica do Município; Elaboração do Anexo de Metas e Prioridades da administração municipal, que faz parte do projeto de Lei da LDO, como ANEXO I; Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/SOF; Orientações gerais para a equipe da Contabilidade da Prefeitura visando a formulação do processo da LDO.	
Vigência: 28/02/2012 ATÉ O DIA 28/05/2012	

Contratado: **Elizabeth de Arruda Pinto**
Valor do Contrato: **R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **035/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA**, Matrícula nº 887, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A74E64DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 249/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de caminhão para auxiliar na limpeza urbana e coleta de galhos e entulhos junto à Secretaria de Obras conforme a necessidade da Administração Municipal.	
Vigência: 28/02/2012 ATÉ O DIA 30/04/2012	

Contratado: **Domingos Miranda Oliveira**
Valor do Contrato: **R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **036/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA**, Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
Suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:26F786EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 250/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de trator Valmet 118 com lamina, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 28/02/2012 ATÉ O DIA 27/04/2012	

Contratado: **Antonio da Silva Nogueira**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **037/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA**, Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:469BDD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 251/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal a Ata de Registro de Preços nº 049/2011 e Pregão nº 067/2011 – Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Sistema de Gerenciamento e Controle de ISSQN e Treinamento Processo nº 8249/2011 da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Sistema de Gerenciamentos e Controle de ISSQN.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/05/2012	

Contratado: **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 17.499,99 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **038/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3326, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA
Suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4BDF1089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 252/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de 01 (um) veículo, Trator Walmet, para prestar serviços em geral e transporte de materiais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra–Estrutura.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Eudes Afonso Alberti**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **039/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **VOLMIR COLUSSI** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

VOLMIR COLUSSI
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C8BA02E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 253/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de 01(um) imóvel, situado na Rua São João, Lote 17, Setor A, Loteamento Núcleo Rural de Paranatinga, (fazendo fundos com o Rio Paranatinga, a direita com o Clube Denise) composto de um Campo de Futebol, para a prática de esporte, modalidade futebol e funcionamento da escola de futebol.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Rafael Dela Justina**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 4020, lotado na Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **040/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
Suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:662FA836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 254/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa de Licitação nº 006/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua B4, nº 214, Bairro Bica D'agua com área construída de 171m² para instalação e funcionamento do PSF II, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Juarez Ribeiro da Silva**
Valor do Contrato: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **041/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:DE5BFB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 255/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Tomada de Preços nº 001/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviço, sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de auditoria contábil e operacional relativo ao recolhimento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e demais impostos que se fizerem necessários e que tenha vínculo com esta Fazenda Municipal, retroativo a 07 (sete) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	
Vigência: 22/03/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Plurald Assessoria e Consultoria S/S Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **JAIR CARNEIRO RIBAS,** Matrícula nº 58, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **042/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS**, Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

JAIR CARNEIRO RIBAS e **EDSON PAULO DOS SANTOS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIR CARNEIRO RIBAS
Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:279AE5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 256/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa de Licitação nº 007/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel situado Rua Monteiro Lobato, nº 1117, Novo Horizonte para instalação e funcionamento do PSF RURAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 02/04/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Lafayette Eustáquio de Souza**
Valor do Contrato: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **043/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:8D7C6DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 257/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e de organização, realização e aplicação de concurso público no Município de Paranatinga.	
Vigência: 09/04/2012 ATÉ O DIA 09/07/2012	

Contratado: **DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**
Valor do Contrato: **R$** 7.900,00(sete mil e novecentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **044/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LILIANE MINATTO**, Matrícula nº 4172, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **LILIANE MINATTO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

LILIANE MINATTO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:603608CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 258/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel destinado a casa de apoio para dar suporte às ações de segurança pública no Município de Paranatinga.	
Vigência: 18/04/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Marilena Diniozia Silveira**
Valor do Contrato: **R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **045/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LILIANE MINATTO**, Matrícula nº 4172, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **LILIANE MINATTO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

LILIANE MINATTO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0E74A5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 259/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 015/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para mão de obra de execução 54.000m de meio fio e sarjeta em Ruas e Avenidas pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Mediante a execução no Bairro Bica D'agua nas seguintes ruas: Rua Josué Martins Siqueira, Rua Abrão Gomes Bezerra, Rua Osmar Oliveira Guimarães, Rua Eliseu Alves de Menezes, Rua Manoel Arjonas, Rua José Nilo Ferreira, Rua Anésio Rodrigues Ferreira, Rua Padre José Conti, Rua Bacairi totalizando 14.300 (quatorze mil e quatrocentos metros).	
Vigência: 25/04/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Deroci de Matos – ME**
Valor do Contrato: **R$ 105.820,00 (cento e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **046/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **VOLMIR COLUSSI** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

VOLMIR COLUSSI
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E60C5BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 260/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 022/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços com caminhões sendo 01 (um) caminhão toco com pipa, 03 (três) caminhões toco para instalação de pipa e 01 (um) caminhão truck caçamba com capacidade mínima de 10m³, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de 05 (cinco) meses.	
Vigência: 10/05/2012 ATÉ O DIA 28/09/2012	

Contratado: **P.J.C. COSTA - ME**
Valor do Contrato: **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **047/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **VOLMIR COLUSSI** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

VOLMIR COLUSSI
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:66C3C53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 261/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, situado na Rua Amazonas, Quadra 08 Lote 18 Santiago do Norte, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de base de apoio aos enfermeiros e motoristas nos trabalhos realizados no interior.	
Vigência: 10/05/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **FLAVIO SEGATI**
Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **048/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5CB2104C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 262/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, situado na Rua Luterana, Quadra 014 Lote 001 A, Salto da Alegria, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de base de apoio aos enfermeiros e motoristas nos trabalhos realizados no interior.	
Vigência: 10/05/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **BETANIA MARIA MOREIRA MARTINS**
Valor do Contrato: **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **049/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:DD31D627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 263/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de 01 (um) trator Valmet 118 com lamina, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 14/05/2012 ATÉ O DIA 31/07/2012	

Contratado: **Airton Bresolin**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **050/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **EDSON PAULO DOS SANTOS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:6163C2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 264/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de reforma das seguintes pontes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Córrego do Diamante (troca de vigas e de prancha do assoalho); Córrego do Bugio; Córrego do Rato; Córrego do Peixe.	
Vigência: 14/05/2012 ATÉ O DIA 31/07/2012	

Contratado: **José Alves Nogueira Junior**
Valor do Contrato: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **051/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:76608C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 265/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de caminhão para auxiliar na limpeza urbana e coleta de galhos e entulhos junto à Secretaria de Obras conforme a necessidade da Administração Municipal.	
Vigência: 14/05/2012 ATÉ O DIA 31/07/2012	

Contratado: **Izabel Xavier de Oliveira**
Valor do Contrato: **R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinqüenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **052/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA,** Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:245D119D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 266/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 025/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica, Linha Fazenda Oliveiras/ Agrochapada- Matutino.	
Vigência: 15/05/2012 ATÉ O DIA 21/12/2012	

Contratado: **S A BERNARDO ME**
Valor do Contrato: **R$ 22.602,24 (vinte e dois mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO,** Matrícula nº 3376, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **053/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LUIZ ANTONIO MACHADO e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:46C21E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 267/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 026/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 01 (um) ônibus de no mínimo 42 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com freqüência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga com percurso de 280 km/dia, para o período letivo do ano de 2012, (135 dias letivos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 16/05/2012 ATÉ O DIA 21/12/2012	

Contratado: **Paranatinga Tur Ltda - Me**
Valor do Contrato: **R$ 43.470,00 (Quarenta e três mil, Quatrocentos e Setenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO,** Matrícula nº 3376, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **054/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LUIZ ANTONIO MACHADO e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:5888CE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 268/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Inexigibilidade 002/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação da dupla Victor & Léo para as festividades em comemoração do 48º aniversário do município de Paranatinga, a realizar-se no dia 28 de junho de 2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração de 01 hora e 30 minutos.	
Vigência: 31/05/2012 ATÉ O DIA 02/07/2012	

Contratado: **M.S CLAUDIO - ME**
Valor do Contrato: **R$ 230.000.00 (duzentos e trinta mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VALDECI FERNANDES,** Matrícula nº 4222, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **055/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VALDECI FERNANDES e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDECI FERNANDES
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E60346DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 269/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial Registro de Preços n° 021/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços a serem executados como manutenção preventiva constituem em: limpeza, lubrificação e regulagem feita periodicamente em 4 visitas mensais, nos equipamentos utilizados nos PSFs, Laboratório, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, relacionados no Termo de Referência. Os serviços a serem executados como manutenção corretiva constituem em: Conserto, regulagem e calibração dos equipamentos. O(s) técnicos deverão comparecer ao local indicado no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da correção.	
Vigência: 31/05/2012 ATÉ O DIA 31/01/2013	

Contratado: **Marcelo Carvalho de Oliveira – ME**
Valor do Contrato: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA,** Matrícula nº 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **056/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:30AB6FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 270/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal a Ata de Registro de Preços nº 041/2011/SAD do Pregão nº 042/2011/SAD do Processo nº 262238/2012/SAD da Agenda Governamental com a Autorização dos Senhores Cesar Roberto Zilio Secretario de Estado de Administração/SAD e Sandro dos Santos Caillava Superintendente de Aquisições Governamentais/SAG/SAD.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de Palco, Luz, Som e Camarins, para apresentações de shows artísticos durante as festividades do 48º aniversário do município de Paranatinga.	
Vigência: 01/06/2012 ATÉ O DIA 31/08/2012	

Contratado: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ E PALCO LTDA – EPP**
Valor do Contrato: **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VALDECI FERNANDES,** Matrícula nº 4222, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **057/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VALDECI FERNANDES e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VALDECI FERNANDES
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A61B3A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 271/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um caminhão com carroceria, modelo Ford, placa JYS 4937 ano 1998, para dar assistência no Encubatório, atendendo as necessidades da Secretária de Obras e Infraestrututra	
Vigência: 06/06/2012 ATÉ O DIA 06/07/2012	

Contratado: **Edson Alves da Silva**
Valor do Contrato: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **058/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA,** Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C9B617E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 272/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 041/2011**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviços Gráficos de materiais impressos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.	
Vigência: 06/06/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Zeval Artes Gráficas Ltda - ME**
Valor do Contrato: **R$ 162.484,93 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA,** Matrícula nº 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **059/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA e **EDSON PAULO DOS SANTOS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA
Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:47E0CC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 273/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93**.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, para o Centro de Inclusão Produtiva, situado na Avenida Bandeirantes, N° 1247 Bairro Concórdia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: 06/06/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **NEUZA MARIA DE SOUZA**
Valor do Contrato: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA,** Matrícula nº 3825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Fiscal do Contrato nº **060/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**, Matrícula nº 3932, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA e **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA
Fiscal de Contrato

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D76FA7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 274/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: nº **061/2012**	Data**: 14/06/2012**
Processo: **Tomada de Preços nº 002/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Contratado: **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**	
Valor do Contrato: **222.430,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais).**	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: **28 DE setembro DE 2012.**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Fiscal do Contrato nº **061/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA
suplente

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:58AB75B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 275/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 015/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para mão de obra de execução 54.000m de meio fio e sarjeta em Ruas e Avenidas pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Mediante a execução no Bairro Primavera I e II nas seguintes ruas: Rua das Flores, Rua Crisântemo, Rua Jatobá, Rua Lírio dos Vales, Rua Acácia, Rua Primavera, Rua São Pedro, totalizando 14.300 (quatorze mil e trezentos metros).	
Vigência: 18/06/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Deroci de Matos – ME**
Valor do Contrato: **R$ 105.820,00 (cento e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **062/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **VOLMIR COLUSSI** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

VOLMIR COLUSSI
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E47A42D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 081/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- PR SRP 001/12.
DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA**

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P. DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. DO PREÇO: o valor global R$ 5.310,00. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 081/12**. **DATA ASSINATURA: 29/10/2012. ASSINANTES**: TEIXEIRA & SCACALOSSI- LTDA Contratado. Secretaria Mun. de Administração Economia e Finanças – Contratante

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:7449704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 082/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- PR SRP 001/12.
DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADM PÚBLICA MUNICIPAL DE P. DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. DO PREÇO**: o valor global R$ 3.540,00. **DO PGTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 082/12**. **DATA ASSINATURA: 29/10/2012. ASSINANTES**: TEIXEIRA & SCACALOSSI- LTDA Contratado. Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:26C7B869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2012.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. NO FORN. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REF.Nº 019/2012. DO PREÇO**: o valor global R$ 4.450,11 **DO PAGAMENTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 083/12**. **DATA ASS: 29/10/2012. ASSINANTES**: NT COMÉRCIO DE PEÇAS P/ MÁQ. PESADAS – LTDA ME, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:924D3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2012- PR SRP 011/12.
DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORN. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 019/2012. DO PREÇO**: o valor global R$ 5.464,45 **DO PAGAMENTO**: após liquidação. **CONTRATO Nº 080/12**. **DATA ASSINATURA: 19/10/2012. ASSINANTES**: C. M. DE S ARAÚJO COM. DE PEÇAS, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:44D127AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2012- PR PRESENCIAL 013/2012.

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APRELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 700639/2011FNDE, NO MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/12 DO PREÇO**: o valor global R$ 101.649,01 **DO PGTO**: deverá ser ef. Conf. liquidação. **ATA PR Nº 013/12**. **DATA: 30/10/2012. ASS.**: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA e SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO – LTDA, Promitentes fornecedoras**. Prefeito Municipal de P. da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:989F1CC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1103/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 609/2011, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1.o - Fica aberto o Credito Suplementar no Valor de R$ 386.000,00 Para cobertura da Seguinte Dotação
02.001-GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.5002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 5.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO
04.01.04.123.5003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
04.01.04.123.5003.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 45.000,00**

05.001-GABINETE SEC EDUCACAO
05.01.12.361.5004.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 25.000,00**

05.003-FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO
05.03.12.365.5006.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
05.03.12.361.5006.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
05.03.12.361.5006.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 1.000,00
05.03.12.365.5006.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 1.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 112.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.5007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
06.02.10.301.5007.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 8.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 108.000,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO
07.01.08.243.5008.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 5.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.01.20.601.5009.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 10.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO
09.01.15.452.5011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
09.01.15.452.5011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R$ 6.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 76.000,00**

Art. 2.o - Para dar cobertura, serão usados R$ 386.000,00 de cancelamento de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária
02.001-GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.5002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 5.000,00**

TOTAL: **R$ 386.000,00**

05.003-FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO
05.03.12.365.5006.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.990,00
05.03.12.361.5006.2022.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 990,00
05.03.12.361.5006.2023.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil R$ 990,00
05.03.12.361.5006.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 990,00
05.03.12.365.5006.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.990,00
05.03.12.365.5006.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.990,00
05.03.12.365.5006.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.990,00
SUB-TOTAL: **R$ 22.930,00**

05.008-SETOR DE CULTURA
05.08.13.392.5004.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.990,00
05.08.13.392.5004.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 9.990,00
05.08.13.392.5004.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.990,00
SUB-TOTAL: **R$ 18.970,00**

05.009-SETOR DE ESPORTES
05.09.27.812.5004.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 9.990,00
05.09.27.812.5004.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.990,00
05.09.27.812.5004.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.990,00
SUB-TOTAL: **R$ 19.970,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.5007.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 4.990,00
06.02.10.302.5007.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
06.02.10.304.5007.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 90.000,00
06.02.10.304.5007.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 194.990,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO
08.01.20.601.5009.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 6.990,00
08.01.20.601.5009.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.990,00
08.01.20.601.5009.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 6.990,00
08.01.20.601.5009.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.990,00
08.01.20.601.5009.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.990,00
SUB-TOTAL: **R$ 22.950,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO
09.01.15.452.5011.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 9.900,00
09.01.15.452.5011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 70.290,00
09.01.15.482.5011.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00
SUB-TOTAL: **R$ 101.190,00**
TOTAL: **R$ 386.000,00**
TOTAL GERAL: **R$ 386.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 28 de Setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:76DDCBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1111/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **SILVIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS,** de Monitor de Creche – Nível 03 Classe "B" para **Monitor de Creche – Nível 04 Classe "B"** retroagindo ao mês de setembro/2012.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:80B8FE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/GP/2012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença-Prêmio,** para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Gozo em: **Outubro, Novembro e Dezembro/2012**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
05	Atanael Rodrigues de Souza	Operador de Máquinas	01/11/2006 a 31/10/2011	90 dias
39	Sebastião Vicente Alves	Motorista	01/09/1999 a 31/08/2004	90 dias

Gozo em: **Outubro e Novembro/2012**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
39	Sebastião Vicente Alves	Motorista	01/09/1999 a 31/08/2004	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:80846FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GP/2012, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o retorno de licença para concorrer a cargo eletivo do servidor concursado, Celso José da Silva Filho, Professor;

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratado abaixo relacionado, a partir de 05 de outubro de 2012:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR	Nº CONT
Professor Pedagogo	25 hs/semana	890,00	Karla Vicuna Neves Paiva	147/2012

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:1261C11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/GP/2012, DE 07 DE OUTUBRO 2012

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais 2012."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a finalização do período eleitoral.

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções com** data de 07/10/2012 aos servidores abaixo relacionados, que se encontravam de **Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais 2012**.

RE	*SERVIDOR*	*CARGO*	*Portaria que Concedeu a Licença*
7	Carlos Silva de Sousa	Fiscal de Tributos	086/2012
106	Celso Jose da Silva Filho	Professor Pedagogo	087/2012
94	Divina Maria da Silva	Fiscal Sanitário	090/2012
101	Getúlio Batista dos Reis	Motorista	093/2012
1442	Maria Jose Batista Alves	Técnico em Enfermagem	091/2012
82	Whedno Pereira de Souza	Oficial Administrativo	094/2012

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:446DDFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/GP/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora em 05/10/2012, através de requerimento;

RESOLVE :

Art. 1.º - Declarar vacância decorrente de exoneração do cargo de Auxiliar de Laboratório, da servidora **ELOANA PAULA DA SILVA,** do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, á partir de 08 de outubro de 2012.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:C5FEF782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/GP/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre composição da Comissão Municipal de Habitação e Saneamento e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - A Comissão Municipal de Habitação e Saneamento (CMHS), terá a seguinte composição, conforme Lei Municipal 575/2010:
I – Representantes da Administração Direta do Município:
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carlos Silva de Sousa
Suplente: Agostinho França Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Maria Aparecida de Sousa Costa
Suplente: Tamires Araújo Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Glória da Silva
Suplente: Darcilene Guerra Libório

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvinha da Silva Santos
Suplente: Magaly Sousa Negreiro

II – Representantes de Entidades Civis do Município:
Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:
Titular: Esio Batista Alves Cabral
Suplente: Sirley Duarte Vilela Cabral

Representante da Igreja Católica:
Titular: Edna de Aquino Balbino Moreira
Suplente: Adriano Rocha Cavalcante

Representante da CDL:
Titular: Creuza Sousa Santana
Suplente: Leandro de Carlos Cardoso

Representante da COOMAPA:
Titular: Natanael Machado Alves
Suplente: Nilton Galvão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2011, de 10/02/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:DC223E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GP/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de desligamento deste Órgão feito pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo relacionado(a), a partir de 16 de outubro de 2012:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR	Nº CONT
Professor Pedagogo	25 hs/semana	890,00	Aline de Paula Dias	151/2012

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:D363AFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GP/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Janilton de Sousa Santos	Chefe de Setor de Desenvolvimento Agropecuário	084/2012

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:77EED47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/GP/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Tamires Araújo Lima	Chefe de Setor de Ação e Divulgação Social	008/2011

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:0573FF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/GP/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **MARCIA REGINA DOS SANTOS CAROLO,** portadora do RG n.º 715.295 SSP/MT e CPF n.º 481.781.281-87, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus para o município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:F695C78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GP/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre Revogação de Adicional de Insalubridade concedido à servidores e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar parte da Portaria n° 117/2012 de 27/07/2012, que concede **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente** aos servidores abaixo relacionados:

R.E.	Servidor	Cargo
1018	Reuber Bonfim Oliveira	Bioquímico
1351	Altair Quintino da Silva Neto	Agente Administrativo
1009	Emerson Borges Favero	Agente Administrativo

Art. 2.º - Revogar em todos os seus termos, **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente** concedidos aos servidores abaixo relacionados através de Ofícios Expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde:

R.E.	Servidor	Cargo
88	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. Serv. Gerais
72	Carlos Jesus Ferreira de Oliveira	Fiscal Sanitário
1007	Darcilene Guerra Libório	Assistente Social
1561	Elenides Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo
1558	Fernanda Rodrigues Machado	Aux. Serv. Gerais
1551	Laura Chrystinna Araújo Queiroz	Aux. Serv. Gerais
61	Luiz Carlos Damaso de Souza	Bioquímico
1086	Maria Rosely Trindade Pinto	Aux. Serv. Gerais
1557	Neilieny Pereira da Silva	Agente Administrativo
38	Rita Pires	Faxineira

Art. 3.º - Fica autorizado o Setor de Recursos a retirar este Adicional de Insalubridade na Folha de Pagamento do servidores a partir de outubro/2012.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:74076838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/GP/2012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o pedido de retorno feito pela servidora através de requerimento.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a partir desta data, à servidora **SIMONE ALVES LUZ**, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 128/2012 de 10/08/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de novembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:93584389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2012. DE 10/SETEMBRO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 43/2012, Modalidade Convite nº 27/2012. Objeto: aquisição de óleo e filtros lubrificantes para atender a frota de veículos da PMPA/MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes da proposta de preço apresentada. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: ATLÂNTICO AUTO POSTO LTDA – CNPJ: 10.484.414/0001-97. Valor: R$ 71.858,00. Vigência: 10/09/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:148A7676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2012. DE 10/SETEMBRO/2012

Objeto: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2012 e nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 87 - IX), da Lei Municipal n.º 610/2012 de 30/01/2012 e Decreto n° 1087/2012 de 30/08/2012. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado(a): ***MARIA BORGES DE JESUS***. Cargo: Monitor de Creche. Valor: R$ 622,00 mensais. Vigência: 10/09/2012 a 21/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:EFA3D3F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2012. DE 20/SETEMBRO/2012

Pregão Eletrônico n° 023/2011 – FNDE/Ministério da Educação. Objeto: aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital de Pregão Eletrônico n° 023/2011 – FNDE/Ministério da Educação. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 86.729.324/0002-61. Valor: R$ 24.535,50. Vigência: 20/09/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:13F698FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2012. DE 03/OUTUBRO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2012, modalidade Convite nº 28/2012. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar reforma do piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal São Jorge, conforme Planilha Orçamentária. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP** – CNPJ: 11.060248/0001-64. Valor: R$ **29.895,21**. Vigência: 03/10/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:55CE50A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2012. DE 30/OUTUBRO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 46/2012, modalidade Convite nº 29/2012. Objeto: elaboração de projeto de pavimentação asfáltica de implantação do acesso a Praia da Arara - ponto turístico, com extensão de 4.627,87m, no trecho MT-100, estrada municipal "Edson José Ferreira", km 05. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME** – CNPJ: 07.360.460/0001-70. Valor: R$ 69.500,00. Vigência: 30/10/2012 a 31/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:74F22849

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2012

"Dispõe sobre a Prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ponte Branca - MT, Edital nº 001/2012 e, dá outras providências".

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é imprescindível a manutenção do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2012; visando a permanência das Contratações de Servidores Públicos Municipais de excepcional interesse Público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2012, conforme o Item 3.3, este Decreto será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, publicado no jornal oficial dos municípios da AMM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Ponte Branca/MT, 01 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:62FEFC38

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 468/2012

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar no valor de R$ 283.630,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta reais) por anulação total e parcial de dotações orçamentárias."

A prefeita do município de Ponte Branca, Sra. ***Jaquelina Soares Pires***, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 283.630,00 (duzentos e oitenta três mil seiscentos e trinta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

007 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
080 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO - RPPS
099 - OUTROS
2044 – MANUTENÇÃO DO SETOR PREVIDENCIÁRIO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 180.000,00
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 75.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 20.000,00
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 8.630,00
TOTAL.....R$ 283.630,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata os artigos 1° e 2° desta lei, se dará anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

007 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
080 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
9300 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO - RPPS
099 - OUTROS
2044 – MANUTENÇÃO DO SETOR PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 180.000,00
3.3.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 75.000,00
3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 20.000,00
3.3.90.09.00.00 – SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 8.630,00
TOTAL.....R$ 283.630,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 433/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2012, Lei Municipal n° 443/2011 – Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº. 398/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 07 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN, A Unidade Orçamentária 080 – FUNDO MUN. PREVID. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ponte Branca/MT, em 06 de novembro de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:73F7B2A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 108/2.012

"Dispõe sobre a Sexta Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal".

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;
DECRETA:
Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves (100)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
102698-8	RAQUEL GONZAGA BARBOSA	7
115500-1	JOELMA CRISTINA DA SILVA	8

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4183E2B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2012

Termo de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços de nº. 005/2010
Contratante: Município de Pontes E Lacerda
Contratada: Sr. Sebastião Inácio Ferreira
Objeto: Fica rescindido entre as partes, o Contrato de nº. 005/2010 e aditivos posteriores, que tinha por objeto a locação de imóvel urbano, localizado no Bairro Jardim Alto da Glória, edificado em alvenaria, composto por 05 (cinco) cômodos, cujas dependências abrigavam a munícipe, Srª. Eliana Soares Dias, em situação precária, conforme demonstrou relatório expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Data: 31/10/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9238EB99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNIICPAL DE PORTO ESPERIDIAO-MT
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 104/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO .
PRAZO: 73 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 889,95
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2012
VIGENCIA: 08/10/2012 A 21/12/2012

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:23D26300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNIICPAL DE PORTO ESPERIDIAO-MT
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 103/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: EDNO MUQUISSAI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO .
PRAZO: 73 DIAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 989,87
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2012
VIGENCIA: 08/10/2012 A 21/12/2012

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:312C811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274 DE 01 DE NOVEMBRO 2012

PORTARIA n° 274/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/11/2012),para o cargo em **Comissão de Secretario Municipal de Indústria e Comércio** de PORTO ESPERIDIÃO-MT, o servidor, **Alvizio Jesus da Silva**, C.I. nº. 484862 SSP/MT e do CPF nº. 604.350.541-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:92F11B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272 DE 01 NOVEMBRO 2012

Dispõe sobre nomeação de Servidor Classificado em Concurso Público.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Edital de Convocação nº 018/2012 de 10 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (**01/NOVEMBRO/2012**), o(a) senhor(a) **MAGNO FERNANDES DE GODOI** classificado(a) em 2º lugar no QUINTO Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, Nível I - Classe **A** / Referência 312-NS no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DD62CBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09 OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Nomeação de Secretario de Administração de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (08/10/2012),para o cargo em **Comissão de Secretario de Administração** de PORTO ESPERIDIÃO-MT, o servidor, **Nilson Raimundo de Freitas** , C.I. nº. M-4645165 SSP/MG e do CPF nº. 645.211.766-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 08 de Setembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de OUTUBRO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BBACEB8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.557/2012

LEI N° 1.557/2012 Poxoréu – MT, 07 de novembro de 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até 15% (quinze por cento) do orçamento municipal de 2012.

Artigo 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento transposição ou transferência de recursos de uma

categoria de programação para a outra ou de órgão para outro, na execução do orçamento do exercício 2012, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de novembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 07 de novembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:9B38B677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 569/2012

Nomeia Membros da Comissão De Transição de Governo

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa n. 7/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso,

RESOLVE :

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Transição de Governo:

I – Membros da atual Administração:
a) Nilo Vicente Trevisol – Secretário Municipal de Finanças e Administração;
b) Miguel Trautenmuller – Controlador Interno;
c) Mauro Marcio Nunes Caldas – Contador.

II – Membros da Nova Administração:
a) Cristiane Tiecker Reidel;
b) Camila Schneider Garcia Salamoni;
c) Gilberto Jacob.

Art. 2° - Compete à Comissão de Transição de Governo da Prefeitura Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes a apresentação dos seguintes documentos:

I – plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativos dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, correspondentes a:

a) termo de conferência do saldo em caixa;
b) termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária;
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (ex: caução, cautelas, etc.).
III – demonstrativo dos restos a pagar referentes aos exercícios anteriores e ao exercício findo, discriminando processados e não-processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, a classificação funcional-programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
IV – demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12, conforme anexos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64, respectivamente;
V – relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento, data, credor, objeto, valor e vigência;
VI – inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei n° 4.320/64;
VII – relação do quadro de servidores em 31/12, discriminando nome, cargo/função e lotação, abrangendo:
a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no dispositivo citado na alínea anterior;
c) servidores admitidos mediante concurso público;
d) servidores contratados por prazo determinado.
VIII – relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício, se houver;
IX – relação dos informes mensais dos Sistemas LRF-Cidadão e APLIC, bem como balancetes e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE/MT;
X – comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;
XI - comprovante de que o regime próprio de previdência cumpre o limite imposto à taxa de administração;
XII - declaração do prefeito, informando que:
a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, LRF);
b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, LRF);
c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, LRF);
d) não realizou despesas sem prévio empenho.
Parágrafo único - Além desses documentos, recomenda-se providenciar, para disponibilização aos novos gestores:

I – legislação básica do município:
a) Lei Orgânica;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;
d) Regime Jurídico Único;
e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
f) Estatuto dos Servidores Públicos;
g) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
h) Lei de Zoneamento;
i) Código de Postura;
j) Código Tributário;
k) Plano Diretor, quando exigido.
II - identificação dos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos elencados no art. 3º, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito eleito.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E7B5D24F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
ERRATA DECRETO N.º 037/2012

ERRATA DO DECRETO N.º 037/2012, DE 10 DE OUTUBRO 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

ONDE SE LÊ:

O Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 481/2011, de 08 de dezembro de 2011;

LEIA-SE:

O Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 499/2012, de 04 de setembro de 2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
002 – GABINETE DO PREFEITO
005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 – PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2.008 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS ..R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ...R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
002 – GABINETE DO PREFEITO
005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
003 – PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2.011 – RESERVA DO RPPS
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:4475B580

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PRIMENTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2011.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2010 – Prestação de Serviços advocaticios
PARTES DE ACORDO: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e Tamira Maracaipe Correa
OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviços oriundo da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2010, por acordo entre as partes a partir de 01 de outubro de 2012.
DOS MOTIVOS-A respectiva rescisão se dá em razão da aprovação da contratada no concurso público da Defensoria Pública do Estado de Tocantins, caracterizando impedimento e incompatibilidade de horários para o exercício cumulativo dos dois cargos
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2012
ASSINAM AS PARTES:
Leilivania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Tamira Maracaipe Correa

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8A539831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 013/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2012 –
PARTES DE ACORDO: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão cascalheira – MT e E.C.TRANSPORTE LTDA -
OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de prestação de serviços oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2012, por acordo entre as partes a partir de 05 de outubro de 2012.
DOS MOTIVOS - A respectiva rescisão se dá em razão da suspensão de atendimento no Cisma, no qual se encontra em greve por tempo indeterminado, lembrando que o objeto do Contrato é exclusivamente para o Transporte de pacientes que estão em tratamentos médicos no Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Água Boa - CISMA
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2012
ASSINAM AS PARTES:
Leilivania da Silva Felix – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
E.C.TRANSPORTE LTDA - Edimar Pereira dos Santos

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:EAD89137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de compromisso nº 02001.006655/2004-49
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e Itumbiara Transmissora de Energia S.A.
Período : 28/08/2012 a 28/06/2013
Data Aditivo: 28/08/2012

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:A5CDDDAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01725-12 EXONERA EIVALDO AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01725/GP/PMR/12

DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

Exonera EIVALDO AGUIAR PEIXOTO no cargo em comissão de CHEFE DE SESSÃO.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -Exonera EIVALDO AGUIAR PEIXOTO** no Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS – CDS -2,** de junto da SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRI DO PAÇO M,UNICIPAL EM 10/10/2012.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:835F1089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01726-12- DESIGNA REJANE ROSELI JENSEN

PORTARIA Nº. 01.726/GP/PMR/12

DE 10 DE OUTUBRO DE 2012BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV doArt. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Designar **REJANE ROSELI JENSEN,** para Responder como DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CEU (FG4), junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **sem ônus.Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:F401F6DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 01727 - 12 - NOMEAR MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01727/GP/PMR/12

DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

Nomear MARILENE ENGLER LOUREIRO no cargo em comissão de Diretor de departamento de Recursos Humanos.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Nomear **MARILENE ENGLER LOUREIRO** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CDS - 10**, junto ao Gabinete do Prefeito.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:1A6A605A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01728- 12 EXONERA CARLOS XIPIPA ZORO

PORTARIA Nº. 01728//GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Exonera CARLOS XIPIPA ZORO no cargo em comissão de PROF. INDIGENA BILINGUE CDS-3, (25 HORAS).* **BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;-Considerando o teor do Oficio nº.070/AP/2012,pg.08.-Considerando o Despacho de Expediente da Procuradoria do Município pg.13 e 14.-Considerando ainda o Despacho do Prefeito da pg.15.**RESOLVE: Art. 1º -** EXONERAR- *CARLOS XIPIPA ZORÓ do* Cargo em comissão de **PROFESSOR INDIGENA BILINGUE – CDS-3 , ESCOLA DUABIREJ(TAMALI SYN ANEXO IV),** de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:476F237D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01729-12-EXONERA NATANAEL TARANGA Z

PORTARIA Nº. 01.729/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Exonera NATANAEL TARANGA ZORÓ do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA* **BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;-Considerando o teor do Oficio nº.070/AP/2012,pg.08.Considerando o Despacho de Expediente da Procuradoria do Município pg.13 e 14.-Considerando ainda o Despacho do Prefeito da pg.15.**RESOLVE:Art. 1º -** Exonerar- **NATANAEL TARANGA ZORÓ** do cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA M.I TAMALY SYM – CDS -3,** junto a Secretaria de Educação..**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:F7185766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01730-12-EXONERA MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA

PORTARIA Nº. 01730/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Exonera MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA do cargo em comissão Da* Coordenadoria de Área de Educação Indígena **BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;-Considerando o teor do Oficio nº.070/AP/2012,pg.08.Considerando o Despacho de Expediente da Procuradoria do Município pg.13 e 14.-Considerando ainda o Despacho do Prefeito da pg.15.**RESOLVE:Art. 1º -** Exonerar-*MARIA CONCEIÇÃO DE LACERDA* do Cargo em comissão de **COORDENADOR DE AREA DE EDUCAÇÃO INDIGENA – CDS-8 ,** junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:5849D017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01731-12- EXONERA MARILENA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01731/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Exonera MARILENA RIBEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de* **Diretor Adjunto Departamento Especial de Administração Escolar**.**BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; -Considerando o teor do Oficio nº.070/AP/2012,pg.08.-Considerando o Despacho de Expediente da Procuradoria do Município pg.13 e 14.-Considerando ainda o Despacho do Prefeito da pg.15.**RESOLVE:** ***Art. 1º*** *- Exonerar MARILENA RIBEIRO DE SOUZA do* Cargo em comissãode **DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO ESPECIALDEADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - CDS 4,** junto do gabinete do Secretario de Educação.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:DC8943D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01732-12 RELOTA NEIDSON GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 01.1732/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação social

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Relotar **NEIDSON GOMES TEMPONI, AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:39DDA286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.01733-12 RELOTA ALDO FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1733/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Dispõe sobre a relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Relotar **ALDO FERREIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, para prestar serviços, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:742D2159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01734 - 12 - EXONERA LEANDRO NASCIMENTO SILVA - DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 01734/GP/PMR/12

DE 24 DE OUTUBRO DE 2012*Exonera LEANDRO NASCIMENTO SILVA do cargo em função gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE.***BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** EXONERA- **LEANDRO NASCIMENTO SILVA** do Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE-FG 2,** junto a SECRETARIA DE SAÚDE.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:7D2C4CC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº01734-12 EXOENRA LEANDRO NASCIMENTO SILVA.

PORTARIA Nº. 01735/GP/PMR/12

DE 30 DE OUTUBRO DE 2012*Designa LEANDRO NASCIMENTO SILVA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE AMBIENTAL CDS-5* **BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Designar **LEANDRO NASCIMENTO SILVA** para ocupar o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE AMBIENTAL CDS-5,** junto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:3EE514B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01736 - 12 - NOMEIA ALDO FERREIRA DOS SANTOS - DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 01736/GP/PMR/12

DE 30 DE OUTUBRO DE 2012*Designa ALDO FERREIRA DOS SANTOS no cargo em função gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE***BERTILHO BUSS,** Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Designar **ALDO FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE-FG 2,** junto a SECRETARIA DE SAÚDE.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL E*M30*/10/2012.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:80DCFFA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 01737 - 12- NOMEIA VALDEIR DA ROCHA.

PORTARIA Nº. 01.737/GP/PMR/12

DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia VALDEIR DA ROCHA no cargo de em comissão de Diretor de Departamento.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Nomeia VALDEIR DA ROCHA no cargo em comissão de **DIRETOR DE PEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR-CDS-5,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DOPAÇO MUNICIPAL EM 31/10/2012.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:D6DBF01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01738 - 12 - NOMEIA NEILA MEDEIROS CARRIÇO.

PORTARIA Nº. 01738/GP/PMR/12

DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Designa NEILA MEDEIROS CARRIÇO no cargo em função gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º -** Designar **NEILA MEDEIROS CARRIÇO** para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL-FG 6,** junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/10/2012.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:F378B9E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS 212 - 2012

PORTARIA 212/2012
de 05 de Novembro de 2.012

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **CÉLIA OIVEIRA SANTOS** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **TEREZINHA SCHMIDTT DE OLIVEIRA** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação temporária que trata esta Portaria **não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor.**

Artigo 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:DAD1C89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 52-2012

DECRETO DE Nº. 052/2012
de 05 de novembro de 2012

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a demanda de alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino nas áreas de educação infantil e ensino fundamental;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam criadas 02 (duas) salas anexas em extensão das atividades da Escola Municipal Professor João Batista das Silva, na Escola Estadual Professora Adiles Ramos Tocantins com finalidade de atender as áreas de educação infantil e ensino fundamental.

Artigo 2º - Fica Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT autorizada realizar a lotação de profissionais da área que se fizerem necessários para atender a demanda da nova extensão.

Artigo 3º - Este decreto tem passa a vigorar a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:2C4E66C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA NA CASA TRANSITÓRIA "PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM", DESENVOLVENDO SUAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, SUPERVISIONANDO OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A CASA, COMO ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS ABRIGADAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
VALOR: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: JANAYNA DA CRUZ MORAES DA SILVA
ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F46EC106

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

O município de Rosário Oeste, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apóio, torna público que o processo licitatório 40/2012, Pregão presencial por Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** cuja data de abertura se deu no dia 07/11/2012 às 09:00. Foi declarado vencedora a empresa VERDÃO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA. A ata se encontra disponível no setor de licitação.
Rosário Oeste/MT, 07 de Outubro de 2012.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9A9DE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL – ACB, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO PSF I.
PRAZO: 2 (DOIS) MESES
VALOR: R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: VIRMA LUIZA DA SILVA
ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9830CCD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. OSVALDO KATSUO MINAKAMI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a que o Poder Público Municipal, em procedimento promovido pela INTERMAT projeto TEQUENFIM, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária de interesse social, da área situada no Município. E convoca as pessoas que tenham área dentro do seguinte perímetro N- 8.327.903,00M E- 376.233,00M, N- 8.328.052,00M E- 377.822,00M, N- 8.328.052,00M, E- 377.822,00M, N- 8.325.484,00M E- 378.986,00M N- 8.324.238,00M E- 376.757,00M, a qual está representada através do presente Edital.
Ficam, NOTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, no protocolo geral, memorial descritivo da área, para regularização da área.

Interessados entrar em contato com a prefeitura pelos telefones:

Mirian (65) 3233-1200 / (65) 3233-1211 ou pelo email CONTATO@SALTODOCEU.MT.GOV.BR

Salto do Céu/MT, 07 de Novembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal de Salto do Céu/mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2395B0F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2012

PORTARIA Nº172/2012
DATA: 30 de Outubro de 2012.

SÚMULA: Novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

ALESSANDRO NICOLI , PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Art.1º- À partir do dia **1º/11/2012** o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal será:

8:00 horas às 12:00 horas

Art.2º- Somente cumprirá este horário os Servidores do paço Municipal.

Art. 3º - O ocupante de cargo em comissão,direção,chefia,submete-se a regime de dedicação integral,podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 de Outubro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:EFC65906

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 015/2011

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO
- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2011 ASS: 30/09/2012 VCT: 31/12/2012 Contratada: **Nivaldo de Almeida Queiroz – ME** Objeto do Contrato: **Software para Validar os dados a serem enviados ao APLIC com funções relacionadas no anexo I, todas com o intuito de facilitar e agilizar o envio das tabelas do APLIC-CIDADÃO exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Além de fornecer relatórios para conferir os dados a serem enviados no Orçamento, Carga inicial e Movimentos Mensais** Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo até 31/12/2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:82A5A803

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **ESDRA MARTINHÃO TOSTA.** DATA: **07/11/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:50DF69FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 011/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **ANDRÉ CARLOS GOBBATO** — 3ª classificado no Cadastro de Reserva Técnica do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:39CD0C2C

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 010/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata **LAURA MILENA PASSARINHO SANDIM** — 2ª classificada do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ATENDENDE DE RECEPÇÃO E CERIMONIAL** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:CEDB3941

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 009/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **LUIZ CARLOS MARTINS MORAES JUNIOR** — 2º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4D6EE053

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 008/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **ANDRÉ MENDONÇA DE MORAES** — 2º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:55B2E962

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **TOMAZ DE AUINO NUNES** — 1º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:4B2F02D3

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 006/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **FLANKLIN NOGUEIRA GOMES** — 5º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:9DF20284

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 005/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **CARLOS ROBERTO BORGES** — 4º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:DE2E0DEB

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 004/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **LINDOMAR PEGORINI DANIEL** — 3º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:5F5DA846

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **DANIEL BATISTA DE AGUIAR FILHO** — 2º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:2BC83134

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **DUALCEI CARLOS DO NASCIMENTO** — 1º classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:160B4A8D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **DEUSIMAR DE DEUS ROSA** — 2ª classificado do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de novembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:33FF216C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT
PORTARIA 005/2012 CME/ SINOP- MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n.º 001/2007 do CME/Sinop-MT, e tendo em vista o que consta no Processo N.º 011/2012, e do Parecer n.º 016/2012 de 12 de outubro de 2012, aprovado pela Plenária do CME em 24/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEB "JARDIM PARAISO" para ministrar a Educação Básica, Etapa do Ensino Fundamental e suas modalidades, objeto desta Portaria, por 5 (cinco) anos, no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, localizada na Rua das Seringueiras, 2.001 JD. Paraiso, Município de Sinop – MT, e mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a EMEB " JARDIM PARAISO" possa ministrar a Educação Básica e suas modalidades, os cursos devem estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n.º 01/2007 do CME-Sinop-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Sinop, 06 de novembro de 2.012.

MARIA SOCORRO AISSA
Presidente do Cme

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES COSTA
Pref. Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B682EE4C

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°00257/2012.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MAURICEIA BECKER**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - temporário** Carga horária: **40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**
Remuneração Mensal: **R$ 7.294,13 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**
Vigência: **01.10.2012 a 31.03.2013**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 - Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM**
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 - Salário Família
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 01 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e MAURICEIA BECKER**

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES COSTA
Pref. Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C16EE6B4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00194/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00194/2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.10.2012 e término em 01.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:282392C5

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00194/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00194/2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.10.2012 e término em 01.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e HOMERO REYNALDO ORDONEZ RAMOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:952C8549

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00195/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00195/2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCIANO RAYMUNDO HUBER**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.10.2012 e término em 31.03.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e LUCIANO RAYMUNDO HUBER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6913F217

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00197/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00197/2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANETE MARIA MOTA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 03.11.2012 e término em 02.05.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **03 de Novembro de 2012**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANETE MARIA MOTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7395676F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00193/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00193 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOAO LOMES DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.10.2012 e término em 01.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0015.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - FME**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Outubro de 2012**
Signatários:**Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e JOAO LOMES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A1248B22

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00185/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00185 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CRISTINA SOUZA RODRIGUES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 03.10.2012 e término em 02.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **03 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e CRISTINA SOUZA RODRIGUES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6A15C7FA

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00187/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00187 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JUCELIA CASTRO DE MORAIS**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 16.10.2012 e término em 15.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **16 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e JUCELIA CASTRO DE MORAIS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B4B884B3

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00188/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00188 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 03.10.2012 e término em 02.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **03 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e MARIA ANGELA HELMANN NUNES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C173A929

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00191/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00191 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SALETE GOMES DE LIMA BACKES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.10.2012 e término em 07.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **08 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e SALETE GOMES DE LIMA BACKES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:61F94D9F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00184/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00184 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 09.10.2012 e término em 08.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **09 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:18C0ABE2

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00186/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00186 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.10.2012 e término em 07.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **08 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7E28D9A4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00189/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00189 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA LOURDES DOS SANTOS**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.10.2012 e término em 07.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **08 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e MARIA LOURDES DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A4E8ED6F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00190/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00190 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSIMEIRE DA SILVA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 17.10.2012 e término em 16.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **17 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e ROSIMEIRE DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:91BE2B39

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00192/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00192 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SIDNEIA DA SILVA ROMERO**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.10.2012 e término em 10.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **11 de Outubro de 2012**
Signatários: **Aumeri Carlos Bampi – Prefeito Municipal de Sinop/MT em exercício e SIDNEIA DA SILVA ROMERO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4053CB9F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00198/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00198 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CARLOS ROBERTO ZARTH**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CARLOS ROBERTO ZARTH**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BDF84920

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00199/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00199 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DF608C7B

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00203/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00203 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NATALIA NERI DE SOUSA SOARES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:89CD77B3

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00204/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00204 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SANDRA REGINA TEMOTEO ALEXANDRE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D5B3BCF4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00205/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00205 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SIMONE CASADO DE LIMA**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIMONE CASADO DE LIMA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ACFF3EE4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00207/2012 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00207 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ZENILDA CAMARGO**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 01.11.2012 e término em 30.04.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ZENILDA CAMARGO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4EFB9E2E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00201/2012 - REFERENTE

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00201 /2012

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IVANILDA ALVES FERNANDES**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 02.11.2012 e término em 01.05.2013, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental – Fundeb 60%**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.09.00 – Salário Família
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Novembro de 2012**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVANILDA ALVES FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:31E770AB

SAAES
PORTARIA Nº 037/2012

PORTARIA Nº 037/2012
DATA: 10 de Outubro de 2012

SÚMULA: Nomeia os membros para a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES Sinop/Mato Grosso.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º. Fica Criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, responsável pelo levantamento Patrimonial do SAAES.

Presidente: *Camila Rodrigues de Souza*
Membros: *Rubiane Mioto Greguer*
Edna Maciel Escobar
Elis Regina da Silva

Art.2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio SAAES;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAES, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de Outubro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:FEED5CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OFÍCIO Nº 0589/2012/SEC – GP

Sorriso, 07 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
CLOMIR BEDIN
Prefeito do Município de Sorriso
Nesta.

Assunto: **Processo nº 6.640-0/2011 (TCE) - Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, exercício 2010.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo sido encaminhado a esta Presidência o competente parecer pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Sorriso/MT, no exercício da sua competência regimental, servimo-nos do presente para cientificar Vossa Excelência a respeito da inclusão do **julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal**, **exercício 2010**, na **sessão ordinária** do **próximo dia 12 de novembro de 2012, às 19h**, quando será concedida à Vossa Excelência, em querendo, a oportunidade de defesa oral em Plenário, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Por oportuno, cientificamos Vossa Excelência de que os autos do processo em epígrafe estão, como sempre estiveram, à disposição para manuseio ou extração de fotocópias nesta Casa de Leis.

Sendo o que havia no momento, aproveitamos o ensejo para enviar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:D138EB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de novembro de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Equipamentos Cenotécnicos, Equipamentos de Iluminação Cênica, Materiais Esportivos e Outros Materiais para Praça de Esporte e Cultura de Sorriso – MT". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B28E7662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público, que realizará às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de novembro de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, Licitação Exclusiva para Participação de EPP's ou ME's conforme Lei Complementar 123/2006, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Destinados ao Auditório da Policia Militar". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Oficial Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E1DD1449

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2012 - P.S. 002/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:
I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **08/11/2012 e 09/11/2012**, **das 07:00 as 13:00 horas.**

INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
21270	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	6º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
i) Cartão do PIS/PASEP;
j) Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
k) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
s) Declaração de bens;
t) Declaração de grau de parentesco;
u) Cópia da carteira profissional e comprovante da ultima anuidade.

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

(assinatura no Original)
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

(assinatura no Original)
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:D34C491D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2012 - P.S. 005/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. º 005/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 005/2011:
I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N, Centro, Tangará da Serra-MT, nos dias **08/11/2012 á 09/11/2012**, **das 07:00 as 13:00 horas.**

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - SAMU					
Nº	Nº INSCRIÇÃO / NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TITULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
19	0000010827-FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	66	0	66	Classificado

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
i) Cartão do PIS/PASEP;
j) Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
k) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
s) 1 foto 3 X 4 recente;
t) Ti sanguínea e cartão de vacina;
u) Declaração de bens;
v) Declaração de grau de parentesco;

Art. 2° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação de 03 (três) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

(assinatura no Original)
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

(assinatura no Original)
EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:628EFF84

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**VALMAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.738.673/0001-95, localizada na Rua B, nº 2407 W, Jd. Morada do Sol, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente contrato tem como Objeto: **PRESTAR SERV. DE PINTURA PREDIAL NO SETOR ADMINISTRATIVO DO SAMAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de **R$ 10.425,83 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).** O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo: **08 de outubro de 2012 a 08 de abril de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 08 de outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA:** VALMAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por seu Representante Legal **VALDECI TRINDADE.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FB80067F

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.984.005/0001-85, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 4664, Jd. Petrópolis, Cuiabá/MT.
OBJETO	O presente contrato tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato é de **R$ 72.224,65 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses**, sendo: **24 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 24 de outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA:** SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, por seu Representante Legal **TIAGO DIAS DA SILVA.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A9C838EE

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME (APIS COM. E INFORM.),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Joinville, nº 337, Bairro Coophema, Cuiabá/MT.
OBJETO	O presente contrato tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de **R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).** O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses**, sendo: **24 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 24 de outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME (APIS COM. E INFORM)**, por seu Representante Legal **VIVIANE REGINA CLAUDINO.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:EE515644

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**PNEUS VIA NOBRE LTDA (PIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0028-48, localizada na Rodovia BR 070, Km 280, s/nº, Distrito Industrial, Primavera do Leste/MT.
OBJETO	O presente contrato tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE.**
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de **R$ 48.452,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais).** O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses**, sendo: **31 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 31 de outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA**, por seu Representante Legal **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E479F17C

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2012/SAMAE

TIPO	**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**HOTEL E RESTAURANTE LONDRES (COZINHA BRASILEIRA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.008.608/0001-04, localizada na Rua Professora Maria Goretti, 573 W, Jd. Tangará I, Tangará da Serra/MT.
OBJETO	O presente contrato tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.**
VALOR E PRAZO	O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de **R$ 28.639,90 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).** O prazo de vigência deste contrato é de **12 meses**, sendo: **05 de novembro de 2012 a 05 de novembro de 2013.**
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 05 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA: HOTEL E RESTAURANTE LONDRES LTDA – EPP,** por seu Representante Legal **WENDEL RODRIGUES ARAUJO.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1D11A00B

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 021/2012/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 09.166.938/0001-50, com sede na Rodovia MT 480, Km 01, Zona Rural, Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA, COM ENTREGA DAS SACOLAS PLASTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 05 de Outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA, Representada pela Presidente **SILVANA REGINA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1CF4FE79

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2012/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 054/2011/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**ADEMIR CARLOS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.059815/0001-60, com sede a Rua Santa Catarina, s/nº, Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto **SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIÂNGULO E SALTO MACIEL, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 09 de Outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**: ADEMIR CARLOS DA SILVA, Representado pelo Proprietário **ADEMIR CARLOS DA SILVA.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:FEBC1A58

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 023/2012/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 014/2009/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**EUZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.892.480/0001-91, com sede a Rua Benedito Pereira de Oliveira, 442 W, Centro, Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL – LOCALIZADO NA RUA CELSO ROSA LIMA, 472-E, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 10 de Outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**:, E.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Representado pelo Proprietário **EUZENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:7E646DA4

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 026/2012/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 021/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da

	Serra/MT.
CONTRATADA	**R2 TECH SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 13.018.985/0001-24, com sede a Rua 27, nº 889 S, Jd. Rio Preto, Tangará da Serra/MT.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, I, alinea b, e inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 24 de Outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**: R2 TECH SERV. INTELIGENTES LTDA – ME, Representado pelo Proprietário **RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES**.

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:2EE4EF54

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 027/2012/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	**FRAL CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.559.597/0001-05, com sede a Al. Dos Açaís, nº 226, Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra, Cidade: Santana de Parnaíba/PB.
OBJETO E PRAZO	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SOLIDOS (PMGIRS).** O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65,I, alinea "a" e § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT 22 de Outubro de 2012.
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS; CONTRATADA**: FRAL CONSULTORIA LTDA, Representado pela Sócia Diretora **ANA MARIA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8086FD2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 007/2012

RESOLUÇÃO Nº 007/2012

EMENTA: "ESTABELECE E CRIA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte /MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor mensal correspondente a 20%(vinte por cento) do subsídio de vereador para cada vereador e de 30% (trinta por cento) para o Presidente da Câmara dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.
Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo, será paga mensalmente de janeiro a dezembro, como contribuição em espécie, ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para laborar suas reivindicações.
Art. 2º - A verba indenizatória será paga no início do mês juntamente com a folha de pagamento dos vereadores e não fará parte do limite de gastos com pessoal, cujo pagamento será efetuado através de dotação orçamentária **33.90.93 – Indenizações e Restituições**, ficando o vereador desobrigado de efetuar a prestação de contas dos gastos ao setor contábil.
Parágrafo primeiro: O vereador deverá apresentar relatório das metas alcançadas nos deslocamentos e as atividades realizadas, no decorrer do mês ao qual utilizou os recursos financeiros.
Parágrafo segundo: É vedada a aquisição de material permanente com o valor da verba indenizatória.
Art. 3º - Ao vereador comprovadamente proprietário de veículo é permitido efetuar gastos com combustível, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba indenizatória.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIVALDO GOMES
Presidente

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS MANOEL DOS SANTOS
1° Secretário Vice-presidente

JOSCEVALDO BARBOSA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:F5EA4B7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 470, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPOE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 361/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, para o período 2013, conforme autoriza a Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2013 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através desta lei.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2012, passando o valor de R$ 12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais) para R$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Reais) para 2013, sendo alteradas as metas financeiras das Secretarias, de acordo com o reestudo efetuado com base no executado até o período e o previsto a realizar.

§ 2º - Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2013 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiros que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

Art. 3º - Passa a fazer parte desta Lei o Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2013 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para os dois exercícios seguintes;

Art. 4º - Fica substituído o relatório de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Lei nº 361/2009, pelo Anexo II desta lei, que se refere ao mesmo anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, com todas as alterações efetuadas.

Art. 5º- Fica incluso no PPA 2010-2013 o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art. 6º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta Lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:64D983A7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 471, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DO ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 461/2012, PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.
"Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 461, de 10 de Setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 em anexo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei nº 461, de 10 de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:118E31E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
DECRETO N° 000100/12 DE 5 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO N° 000100/12 de 5 de Outubro de 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VÁRZEA GRANDE e autorização contida na Lei Municipal n° 003803/12 de 1 de Julho de 2012.
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO 18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 230.000,00
Art. 2o - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
18 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01 - DAE-DEPARTAMENTO DE AGUAE ESGOTO
18.01.17.512.0040.2.163-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
18.01.17.512.0040.1.265-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 50.000,00
18.01.17.511.0040.1.261-4.4.90.51.00.00.00.00-Obras E Instalações 40.000.00
18.01.17.512.0040.1.266-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações 70 000,00
18.01.17.512.0040.2.070-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente 50.000,00
Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 201

SEBASTIÃO REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:2E612453

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº.79 /2012

"Dispõe sobre a alteração dos dispositivos do Decreto nº 25 de 2008, estabelecendo a revogação das desapropriações de áreas, nos Loteamentos/Bairros: Parque Nova Era e Jardim Ipanema, mantendo-se desapropriações dos Loteamentos/Bairros São João, Ikarai, Frutal de Minas e novas desapropriações dos Loteamentos/Bairros Planalto Beira Rio e Parque Nova Era para atendimento ao estabelecido no Contrato de Repasse nº 26280218743-88/2007/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Prefeitura municipal de Várzea Grande, com a finalidade de Construção de Moradias, Colégios, Centro de Saúde, Creche e Estações Elevatória de Esgotamento Sanitário, e dá outras providências".

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Alterado o caput e alíneas do artigo 1º do Decreto nº 25 de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Ficam revogadas as desapropriações das seguintes quadras e lotes:
I - Bairro/Loteamento Jardim Ipanema:
a) Quadra 01: lotes – 2 a 5; 8,9, 11, 12, 14 e 18;
b) Quadra 02: lotes – 10;
c) Quadra 03: lotes – 5,6 e 14;
d) Quadra 04: lotes – 2, 5, 6, 12, 15, 17 e 19;
e) Quadra 05: lotes – 10, 14 e 17;
f) Quadra 06: lotes – 4, 6 ,12, 13 e 16;
g) Quadra 07: lotes – 6, 8, 12 e 18;
h) Quadra 08: lotes – 5,7 e 17;
i) Quadra 09: lotes – 2, 4, 6, 9 10, 12, 13, 17 e 18;
j) Quadra 10: lotes – 2, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19;
k) Quadra 11: lotes – 2, 4, 5, 7, 13.;
l) Quadra 12: lotes – 1, 3, 4, 8, 11, 14, 16, 17, 19, 20;
m) Quadra 13: lotes – 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 21;
n) Quadra 14: lotes – 1, 4, 9, 12, 14, 17, 18, 19;
o) Quadra 15: lotes – 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 21 e 22.
II - Bairro/Loteamento Parque Nova Era:
a) Quadra 13: lotes – 2;3;4;5;7;9;10.
b) Quadra 14: lotes – 1;2;3;4;5;10;11;13;14;15;
c) Quadra 15: lotes – 11;20;
d) Quadra 17: lotes – 12;
e) Quadra 18: lotes – 1;
f) Quadra 19: lotes – 9;10;12;13.
g) Quadra 20: lotes – 5.
Art. 3º - Permanecem desapropriadas nos termos do art. 1º, alíneas a, b e c do Decreto nº 25 de 2008, as seguintes áreas:
I - Bairro São João, coordenada UTM MARCO 1, E 597004, N 8266289m com área total 400,00 m²;
II - Bairro Ikarai, coordenada UTM MARCO 1, E 592466, 591828, N 8267097, 8267533 com área total de 2 x 400,00 m² = 800,00 m²;
III -Bairro Frutal de Minas, coordenada UTM MARCO 1, E 591531, N 8268139, com área total de 400,00 m²;
IV - No bairro Jardim Ipanema, as seguintes áreas e lotes:
a) Quadra 01: lotes – 2 a 5; 8,9, 11, 12, 14 e 18;
b) Quadra 02: lotes – 10;
c) Quadra 03: lotes – 5,6 e 14;
d) Quadra 04: lotes – 2, 5, 6, 12, 15, 17 e 19;
e) Quadra 05: lotes – 10, 14 e 17;
f) Quadra 06: lotes – 4, 6 ,12, 13 e 16;
g) Quadra 07: lotes – 6, 8, 12 e 18;
h) Quadra 08: lotes – 5,7 e 17;
i) Quadra 09: lotes – 2, 4, 6, 9 10, 12, 13, 17 e 18;
j) Quadra 10: lotes – 2, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19
k) Quadra 11: lotes – 2, 4, 5, 7, 13;
l) Quadra 12: lotes – 1, 3, 4, 8, 11, 14, 16, 17, 19, 20;
m) Quadra 13: lotes – 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 21;
n) Quadra 14: lotes – 1, 4, 9, 12, 14, 17, 18, 19;
o) Quadra 15: lotes – 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 21 e 22;
p) Quadra 16: lotes – 1, 4, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
V - No Bairro/Loteamento Parque Nova Era, as seguintes áreas e lotes:
a) Quadra 13: lotes – 1, 6 e 8;
b) Quadra 14: lotes – 6, 7, 8, 9, 12, 16, 17, 18 e 19;
c) Quadra 15: lotes – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19;
d) Quadra 16: Lotes – 1, 2;
e) Quadra 17: lotes – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
f) Quadra 18: lotes – 2, 3, 4, 5, 6, 7;
g) Quadra 19: lotes – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15;
h) Quadra 20: lotes – 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9.
Art. 4º. Ficam declaradas desapropriadas as seguintes áreas:
I - No Bairro/Loteamento Planalto Beira Rio:
a) Quadra 567: lotes – 13; 14; 15; 16; 22; 23 e 24;
b) Quadra 603: lotes – 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18;19; 20; 21; 22; 23; 24;
c) Quadra 607: lotes – 1; 2; 9; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24;
d) Quadra 566: lotes – 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 23; 24;
e) Quadra 605: lotes – 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12.
II - No Bairro/Loteamento Parque Nova Era:
a) Quadra 02: lotes – 1;2;6;7;8;9;11;12;13;14;15;16;17;18;19;
b) Quadra 09: lotes – 1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14
Art. 5º - Os totais de lotes a serem utilizados em cada Bairro/Loteamento, considerando a manutenção da desapropriação do Decreto nº 25 de 2008 no termos do artigo 3º do presente Decreto e das novas desapropriações são:
I – No bairro Jardim Ipanema e Planalto Beira Rio em 178 lotes, com área total de utilização de 64.080,00 m2;
II - No Loteamento Parque Nova Era em 105 lotes, com área total de 37,800 m².
Parágrafo Único: Considerando o artigo 3º, incisos I, II e III e o artigo 4º constantes deste decreto, com a manutenção de áreas anteriormente desapropriadas pelo Decreto nº 25 de 2008, nos termos do artigo 3º incisos IV e V, totalizam 103,480 m² (cento e três mil e quatrocentos e oitenta metros quadrados), com 286 lotes (duzentos e oitenta e seis lotes).
Art. 6º - As áreas de terras expropriadas destinam-se a atender ao Contrato de Repasse nº 26280218743-88/2007/ Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, dentro do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários do Ministério das Cidades, tendo como objeto as ações de Construção de Moradias, Colégios, Centro de Saúde, Creche e Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, Regularização Fundiária, Desapropriações e Indenizações, Recuperação Ambiental.
Art. 7º - Compete à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora para tomar as providências necessárias à efetivação das desapropriações de que tratam este Decreto.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora oficiará os Cartórios de Registro de Imóveis de Várzea Grande imediatamente após a publicação do presente Decreto para averbação das desapropriações.
Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario em especial as do Decreto nº. 25/2008.
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F88296F8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2275 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**

NOME	CARGO
Felipe Velasques Amaral	Assessor Especial – DGA 3
Aline de Oliveira Barbosa	Assessor Técnico I – DGA 6
Fátima Aparecida da Silva Amorim	Assessor Técnico I – DGA 6
Patrícia Lima Santana	Assessor Técnico I – DGA 6
João Evangelista Souza de Oliveira	Assessor Técnico I – DGA 6
Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Planejamento e Orçamento
Cláudia do Bom Despacho Ferraz	Gerente – DGA 6 – Gerência de Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
João Carlos Cardoso	Gerente – DGA 6 – Gerência de Elaboração Orçamentária
Lucélia Camilo Leite	Gerente – DGA 6 – Gerência de Contas a Pagar
Joenice Maria da Conceição Alves	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Contabilidade
Uir Dias da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Análise Contábil
Janete Soares da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Execução Contábil e Prestação de Contas
Luiz Marcel Leon Bordest	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão do APLIC
Vidal de A. Bastos Pereira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Arquivo

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8D5CFDE8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2290 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

NOME	CARGO
Izabel Alves Gomes	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS I
Gonçalina Nunes Pereira Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS II
Marcos Antonio Julkovski	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS III
Valdiele Gonçalina de Campos	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS IV
Adair Maria da Costa Freitas	Gerente – DGA 6 – Gerência do Restaurante Popular
Aldenir Bambil F. Antonietti	Assistente Técnico – DGA 7
Maria Bom Despacho S.Rondon	Assistente Técnico – DGA 7
Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Especial
Maria Lourdes Bianchi Volpatto	Gerente – DGA 6 – Casa de Amparo

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FF66C255

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2273 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

NOME	CARGO
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Gerente – DGA 6 – Gerencia Administrativa
Joacyl Mucio de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8
Roque José da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Obras
Maria do Carmo de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão do Cemitério Municipal
Nivaldo Monteiro Magalhães	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Mobilidade Urbana
Emerson Ferreira de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Operações Especiais
Audyr Leitão Nascimento	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Regional do Centro
Edna Pereira de Lima	Gerente – DGA 6 – Gerência Regional
Beijamir Sarat Pereira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Regional do Marajoara
Bruno Marcelo Ferreira de Jesus Borges	Assistente Técnico – DGA 7
Eliane Pereira Castro	Assistente Técnico – DGA 7
Carlos Roberto	Assistente Técnico – DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9EE092CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/SMS/2012

"Nomeia a Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Municipal de Saúde - SMS de Várzea Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, Marcos José da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data a Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Municipal de Saúde - SMS de Várzea Grande, composta pelos seguintes membros:
I - Gerente de Auditoria e Monitoramento do Sistema Único de Saúde, Gervásio Ângelo da Cunha;
II - - 01 (um) Gerente de Auditoria e Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, Natália Sifuentes de Souza;
III - 01 (um) Auditor Técnico de Enfermagem do Sistema Único de Saúde, Daniele Martinez;
IV - 1 (um) Auditor Técnico de Farmácia do Sistema Único de Saúde, Iberê Ferreira da Silva Jr.;
V - 01 (um) Auditor Técnico de Assistência Social do Sistema Único de Saúde, Deise Revelles;
VI - 01 (um) Auditor Técnico de Medicina do Sistema Único de Saúde, Sérgio Andrade Guimarães;
VII - 01 (um) Auditor Técnico de Contabilidade do Sistema Único de Saúde, Francisca Luzia de Pinho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande/MT, 01 novembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C7E09DEF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2157/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Vitor de Carli, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C38EDAC4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2227/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Waldisnei Moreno Costa, do cargo em comissão de Secretário Adjunto – DGA 2 – Secretaria Adjunta de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0330319A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2260/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Jovane Cristina Tomazi, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência da Policlínica Dr. Moacyr De Lannes, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5EFFD57B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2261 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura:**

NOME	CARGO
Arildo Pedroso Queiroz	Assessor Especial – DGA 3
Vitorino José da Cruz	Assessor Especial – DGA 3
Mônica Silva Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa e Financeira
Rosane Pereira Leite	Gerente – DGA 6 – Gerência de Atividades de Esporte e Lazer
Dorvalino Luis de Almeida Carvalho	Gerente – DGA 6 – Gerência de Programas e Projetos
Alcibene Maria da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:31EB02F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2262/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 2161/2012 que EXONEROU o servidor Kleiton Marcelo Ferreira de Arruda, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9DA65500

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2262/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 2161/2012 que EXONEROU o servidor Kleiton Marcelo Ferreira de Arruda, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1F3262EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2264/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Crislaine Gonçalina de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Albella Curvo de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:71961239

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2265/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida, do cargo em comissão de Presidente DGA 1, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT- PREVIVAG, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CDCD6157

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2266/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Mário Antunes de Almeida Filho, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, do Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F8210AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2267/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Mário Antunes de Almeida Filho, no cargo em comissão de Presidente – DGA 1 , do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG, a partir de 05 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:91CEF446

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2268/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 05 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9C40F923

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.814/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente de 2012 – Lei N.º 3.712/2011 e dá outras providências.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual de 2012, do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no elemento de despesas**,** em atendimento ao programa do **anexo I.**

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativo
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	1	Gestão Legislativa
Projeto	2001	Manutenção e encargos da Câmara Municipal

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00.00.00.00	999	579.574,20
Total		999	579.574,20

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação **de valores** das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo II.**

ANEXO II
ANULAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	101	Gestão da Adm. Pública Voltada p/ Resultado
Projeto	2008	Gestão de Material da Prefeitura

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	210.052,77
Outros Serv. De Terceiro Pessoal Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.00	999	369.521,43
TOTAL			579.574,20

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praças Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4D7A0E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.816/2012

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, que 'Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências', de servidores ocupantes de cargos efetivos pelo Art. 37, inciso II ou estáveis pelo Art. 19 da ADCT da CF/1988."

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Esta Lei Complementar altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dos servidores ocupantes de cargos efetivos pelo art. 37, inciso II e estáveis pelo art. 19 da ADCT da CF/88 da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3.º - Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é pessoa legalmente investida em cargo público pelo Art. 37, inciso II ou pelo Art. 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único – Subentende-se nas disposições dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas do Estatuto do Servidor Público Municipal que a palavra "servidor" refere-se tanto ao servidor efetivo como também ao servidor estável, ocupante de cargo no serviço público municipal.

Art. 51 - O vencimento dos servidores acrescidos de vantagens de caráter permanente é irredutível e sempre que revistos esses vencimentos, todos os servidores ativos e inativos com paridade terão o direito da revisão na mesma proporção e na mesma data, inclusive quando os vencimentos forem acrescidos de transformações ou de reclassificações de cargos.

Parágrafo único – Os servidores que adquiriram o direito à incorporação de função de direção, chefia ou assessoramento, integrando seus proventos por leis que foram modificadas ou transformadas ou mesmo revogadas; sempre que ocorrer reajuste salarial nessas leis, o reajuste desses servidores será de acordo com a lei vigente e que é a lei que lhes atribuiu a incorporação. O reajuste ocorrerá no mesmo período e na mesma proporção da lei vigente.

Art. 254 - Ficam submetidos ao Regime Jurídico desta, os servidores efetivos pelo art. 37, inciso II e os servidores estabilizados pelo art. 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 da Administração Direta, das Autarquias e Fundações criadas e mantidas pelo Município e aos servidores do Poder Legislativo Municipal, observado o que estabelece o art. 86, §1.º da Lei n.º 1.164/91.

Art. 259 - As alterações desta Lei Complementar entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C557CECB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO N. 10/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços N. 10/2012, que tem como objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços do plano diretor do Município de Várzea Grande. Julgada a Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: PRISMA ENGENHARIA E ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 09.576.427/0001-07, valor global R$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:00879381

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2269 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	CARGO
Liliana Socorro de Deus Fontes	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão e Apoio Logístico
Leonardo Victor Miranda de Andrade	Auxiliar Técnico – DGA 8
Eunice Sebastiana da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Enio José de Campos	Assistente Técnico – DGA 7
Luzineia Cristiane de Arruda	Assistente Técnico – DGA 7
James Wizzer Reveles Pereira	Assistente Técnico – DGA 7
Ana Cristina Barbosa de Melo	Assistente Técnico – DGA 7
Ana Maria Barros César	Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças
Licinio Cássio de Almeida	Gerente – DGA 6 – Gerência de Patrimônio Materiais e Serviços
Danilo José Bee	Gerente – DGA 6 – Gerência de Qualidade de Vida
Vitor de Carli	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:96A56BC5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2270 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	CARGO
Arlete Maria da Silva Siqueira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Obras e Projetos

Percília Izabel Figueiredo Neta	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Infraestrutura
Luiz Alfredo Pacheco	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Alimentação Escolar
Alexsandro Cruz Figueiredo	Auxiliar Técnico – DGA 8
Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto	Auxiliar Técnico – DGA 8
Creusa Lavoyer Zonatto	Assistente Técnico – DGA 7
Belri Clovis Patrício	Assistente Técnico – DGA 7
Ademir Ferreira Brandão	Gerente – DGA 6 – Gerência do Ensino Jovem e Adulto
Toshio Dói	Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento e Estatística
James Reveles Pereira Sobrinho	Gerente – DGA 6 – Gerência de Legislação e Normas
Mauricia Mendes da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Educação Infantil

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0C2C5765

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2272 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
Elinilton Cleberson Miranda	Assessor Especial – DGA 3
Luiz Oliveira Melo	Assessor Especial – DGA 3
José Eduardo de Oliveira Figueiredo	Assessor Especial – DGA 3
Denise Rosa de Moraes	Assessor Especial – DGA 3
José Paulo Pires de Miranda	Superintendente – DGA 3 – Superintendência da Controladoria
Priscila Lima Santana	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Auditoria
Wagner Rangel da Silva	Assessor Técnico I – DGA 6

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D1A55687

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2273 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

NOME	CARGO
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Gerente – DGA 6 – Gerencia Administrativa
Joacyl Mucio de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8
Roque José da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Obras
Maria do Carmo de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão do Cemitério Municipal
Nivaldo Monteiro Magalhães	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Mobilidade Urbana
Emerson Ferreira de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Operações Especiais
Audyr Leitão Nascimento	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Regional do Centro
Edna Pereira de Lima	Gerente – DGA 6 – Gerência Regional
Beijamir Sarat Pereira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Regional do Marajoara
Bruno Marcelo Ferreira de Jesus Borges	Assistente Técnico – DGA 7
Eliane Pereira Castro	Assistente Técnico – DGA 7
Carlos Roberto	Assistente Técnico – DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2B41A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.08/2012-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, no CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010.

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos nº. 19/2011; 22/2011; 03/2012.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 191, realizada no dia 17 de Outubro de 2012;

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento, com Validade Bienal a expirar em 17 de Outubro de 2014, às Mantenedoras:

Associação Mães Unidas para Vencer
Associação Varzeagrandense de deficientes Físicos

Art.2º – Conceder Registro de Funcionamento, com Validade Bienal a expirar em 17 de Outubro de 2014, à Mantenedora:
Associação Caminhando para Mais um Sonho

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 3º- A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada Publicada
Cumpra-se
Várzea Grande-mt, 17 de Outubro de 2012.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO
Presidente – Cmdca/vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5D54B120

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2274 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

NOME	CARGO
Gabriela Bez Batti	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa e Financeira
Nataly Nazaré Dantas	Assessor Jurídico – DGA 5 – Assessoria Jurídica
João Clímaco Viana Filho	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária
Manuela Rondon Ourives	Gerente – DGA 6 – Gerência de Legalização de Terras e Habitação
Gisele Galdêncio Alves da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
Mário Luciano da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerente de Fiscalização
Jairo Natal Dornellas	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Terras Loteamentos e Projetos
Daniela Mayumi Sawamura	Gerente – DGA 6 – Gerência de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DBA87C60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2277/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Lisiane Campos de Almeida, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5E115DBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Artigo nº.57, inciso e parágrafos nos que couberem da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações no disposto no Ato de Despensa n° 41/2012, na Cláusula Sétima e Oitava, na justificativa do Secretário Municipal de Infraestrutura, no Contrato Original nº.107/2012 e pelo Decreto Municipal nº.53/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Alterar no Contrato Original, a Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária e sua Cláusula Oitava – Do Prazo e suas Prorrogações. Dotação Orçamentária: - S. M. de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: - 26.08.15.452.22-1097. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.00.00.00.999 – O.S.T. Pessoa Jurídica. Vigência: 03 (três) meses, produzindo seus efeito a partir de 18/11/2012 e término para 18/02/2013. Data de Assinatura: 18/10/2012. Signatários: ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT - Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada / MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F75B7392

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2302/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Jandinara Souza Nascimento, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A8DC2D4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 81 /2012

Dispõe sobre arrecadação de área de 3.830,75 m2 referente às instalações físicas do Comando Regional-II e do 4º Batalhão de Polícia Militar de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o imóvel localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller, Nº 538, com a Rua Governador Pedro Pedrossian, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, onde atualmente encontram-se edificadas as instalações físicas do Comando Regional-II e do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que referida área não foi cedida através de Carta de Aforamento, estando a mesma nas condições de devoluta, face a inexistência de registro no Cartório Imobiliário;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos ali edificados funcionam no mesmo local há mais de 20 (vinte) anos, sem oposição de terceiros, constituindo-se em posse mansa e pacífica devidamente reconhecida pelos confinantes da mencionada área, sendo reconhecida, inclusive como área de propriedade do município de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Várzea Grande-MT, regularizar a titularidade da área em seu nome para que o imóvel possa integrar o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT, para posteriormente ser ratificada as doações feitas através da Lei nº 2.699/2004;

CONSIDERANDO que os órgãos ali instalados necessitam da titulação da área para recebimento de investimentos por parte dos Governos Estadual e Federal, principalmente da SECOPA, cujos investimentos estão sendo cerceados pela falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

CONSIDERANDO que o DDU/GOP-SMDU, realizou vistoria e constatação *in loco*, atendendo ao que dispõe o Art. 2º, I, II e III, da Lei nº 1.346/93;

CONSIDERANDO que foram efetuadas as devidas notificações aos responsáveis pelos órgãos ali instalados, sobre a instauração do processo de arrecadação da área;

CONSIDERANDO que nenhum dos responsáveis pelos órgãos instalados no imóvel manifestaram interesse diverso e/ou opuseram restrições a destinação da área e quanto ao processo de arrecadação;

CONSIDERANDO que foi elaborado o mapa e o memorial descritivo da área a ser arrecadada,

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 3.830,75 m2, com as seguintes medidas e confrontações: ***Partindo do marco M01, que encontra-se localizado no cruzamento dos alinhamentos da Avenida Senador Filinto Muller com a Rua Governador Pedro Pedrossian, segue-se com o azimute plano de 296º19'06" e com uma distância de 35,50 metros, confrontando com a Avenida Senador Filinto Muller, até encontrar o marco M02; Do marco M02, segue-se com o azimute plano de 21º48'05" e com uma distância de 104,40 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Jaime Veríssimo de Campos, até encontrar o marco M03; Do marco M03, segue-se com o azimute plano de 109º20'27" e com uma distância de 33,80 metros, confrontando com a Rua João Libânio, até encontrar o marco M04; Do marco M04, segue-se com o azimute plano de 200º43'17" e com uma distância de 108,70 metros, confrontando com a Rua Governador Pedro Pedrossian até encontrar o marco M01;, fechando assim o perímetro.***

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 3.830,75 m2, passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se, após as publicações de praxe, o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Parágrafo Único.- As publicação deverão obedecer o disposto no Art. 3º. I, da Lei nº 1.346/93, sendo uma vez no Diário Oficial/Jornal Oficial dos Municípios/AMM-MT, duas vezes em jornal de grande circulação, com intervalo de 15 dias entre as publicações.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt, autorizado a abrir matricula para o registro da área ora arrecadada.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 (trinta) dias a partir da data de sua última publicação.

Art. 5º.- Revoga-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, **"Paço Municipal Couto Magalhães"**, Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:86F3327A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 83/2012

Revoga os Decretos nº 57/2012, nº 77/2012 e dá outras providências"

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam revogados por conveniência e oportunidade os Decretos nº 57/2012 e nº 77/2012.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:702D42D6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.813/2012

Dispõe sobre alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual – Lei Nº 3.712/2011 e da outras providências.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adicionar mais 15% (quinze por cento), ao percentual contido no art. 7.º da Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.712/2011, que trata de limite para abertura de crédito suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos artigos 3.º e 5.º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.712/2011, observando o cumprimento do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra, de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, com a finalidade de reforçar e adequar dotações orçamentárias aprovadas no orçamento anual para o exercício de 2012.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:779767D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2276 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 06 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

NOME	CARGOP
Joraci de Jesus Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8
Paulo César Figueiredo	Gerente – DGA 6 - Gerencia de Meio Ambiente

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:194013D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Valdelina Pereira da Silva."

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 748/2008, Lei n.º 1.063 de 24 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra**. **Valdelina Pereira da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1942656 - SSP/GO e CPF sob n.º 533.493.691-20, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Recepcionista, classe "A", nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 0884, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00059P**, a partir de 09 de agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica/MT, 28 de setembro de 2012.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:653E7EC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014 /2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, CNPJ –11.088.993/0001-11,situada à Rua Almirante Barroso 78, Bairro São Francisco- Curitiba -.PR e CIRURGICA GONÇALVES LTDA –ME, CNPJ – 15.371.628/0001-70, situada à Av. General Mello n° 1527, Pico do Amor- Cuiabá -.MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS E <u>EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,</u> com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (art. 8º do Decreto nº 3.931/01)

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (art. 8º, §1º do Decreto nº 3.931/01)

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01)

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (art. 8º, §3º do Decreto nº 3.931/01).

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (art. 4º do Decreto nº 3.931/01)

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01. (art. 8º, §2º do Decreto nº 3.931/01).

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA
CNPJ -11.088.993/0001-11
vencedora nos seguintes itens:

Itens	Qtde	Codigo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	1	24409	**Jogo de fantoches** luxotrem do sorriso contém: 1 Fantoche de pelúcia modelo Urso com 40 cm de altura e macro arcada inquebrável, 1 Fantoche de pelúcia modelo Tigre com 40 cm de altura com macro arcada inquebrável, 1 Fantoche de pelúcia modelo Burrinho com 40 cm de altura com macro arcada inquebrável, 1 Macro escova de 36 cm, 03 Macro espelhos de 36 cm, 1 Cd com músicas de Saúde Bucal**. MARCA D-EXPRESS**	526,00	526,00
19	800	24412	**Kit escova dentária adulto** + cremedental é composto de sacola em PVC, escova dentária adulta e creme dental de 50 gramas. MARCA ICE FRESH	2,59	2.072,00
20	200	24411	**Kit escova derntária infantil** + creme dental é composto de sacola em PVC, escova dentária infantil e creme dental de 50 gramas. MARCA ICE FRESH	2,49	498,00
21	1	24405	**Kit Fantasias Quarteto da Saúde Bucal** com 01 fantasia para vestir em formato de Dente Molar em lona fantasy flex medindo 140 x 80 x40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Fio Dental em lona crystal flex medindo 140 x 80 x40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Creme Dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição, 01 Fantasia para vestir em forma de Escova Dental com lona crystal flex medindo 140 x 80 x40 cm com placa personalizada com nome da prefeitura ou instituição e CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas e teatro. . MARCA D-EXPRESS	2.072,00	2.072,00
22	1	24406	**Kit Fantoches Maxi Saúde Bucal**, contém 06 fantoches modelos vem com Dente, Escova, Creme dental, Dentista, Fio dental e Bactéria. Com bolsa para transporte. Tamanho médio 40cm. . MARCA D-EXPRESS	169,00	169,00
23	1	24404	**Kit para atividade educativa em saude bucal** Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macromodelo Doença Periodontal com 3 modelos demonstrando Gengivite, Periodontite e Periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm cm, Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, Macro Escova medindo 35 cm, Macro Espelho medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal. . MARCA D-EXPRESS	260,00	260,00
25	1	24403	**Macro modelo doenças bucais** em acrílico Modelo em tamanho natural de acrílico transparente demonstrando Cárie Inicial, Cárie Profunda com Exposição Pulpar, Doença Periodontal, Implante e Germe Dentário de terceiro molar incluso. . MARCA D-EXPRESS. MARCA D-EXPRESS	130,00	130,00
30	1	24410	**Teatro fantoche portátil** contém 6 personagens: Elefante com creme dental, crocodilo com escova dental, sapo, galinha com 2 pintinhos e dedeira de silicone para higienização de bebês, coelhinho com escova dental, creme dental e livro texto com 5 peças sobre Saúde Bucal, palco portátil medindo 100 x 60 cm com apoio para ser utilizado sobre mesa e uma bolsa medindo 63 x 103 cm para transporte do palco e dos personagens. MARCA D-EXPRESS	352,00	352,00
31	1	24408	**Teatro Portátil de Fantoches** contendo 09 personagens: Dente saudável, Dente cariado, Flúor, Fio dental, Bala(doces), Escova de dentes, Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Palco montado medindo 1,75 x 1,0 metros , tendo suporte metálico facilmente desmontável pintado com pintura epóxi branca, com 2 painéis impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada comnome da instituição, bolsa para transporte e livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal. MARCA D-EXPRESS	572,00	572,00

Valor total do fornecedor R$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais)

EMPRESA : CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME - CNPJ 15.371.628/0001-70
Vencedora nos seguintes itens:

Itens	Qtde	Codigo	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3	24381	**Ambú de Silicone Neonato: 250 ml – Completo** Ambú reanimador em silicone com balão de insuflação transparente. Balão em silicone translúcido autoclavável, Adulto: 1600 ml, com Máscara facial neonato, em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável). Ambú de Silicone Máscara de Silicone e Reservatório de O2 e extensor. MARCA PROTEC	162,00	486,00
3	1	24374	**Autoclave horizontal analógica 75 litros, câmara em inox** Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel inteiramente em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminadoGuarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização Não necessita de tubulação para drenagem de água Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Diâmetro da Câmara: 360mm, Profundidade da Câmara: 737mm, Altura do Gabinete: 440mm Largura do Gabinete: 500mm.- MARCA STERMAX	6.376,00	6.376,00
4	1	24414	**Balança Digital** Adulto com antropômetro 200Kg / precisão de 100 gr - W200A Welmy - Acabamento esmerado, linhas modernas e funcionais. Tapete antiderrapante em borracha. Pés reguláveis em borracha sintética Voltagem: 110/220v. MARCA WELMY	1.515,36	1.515,36
5	2	24385	**Bomba de infusão** Bomba de infusão com mecanismo de Bombeamento: Microperistáltico rotativo por gotejamento; Sistema de Infusão: Volumétrica Linear; Requisitos do equipo: Padrão universal conforme a Norma NBR 14041 e/ou EN ISO 8536-4(2004), com tubo de 3,4 a 4,5 mm de diâmetro externo, micro (60 gotas/ml) e macrogotas (20 gotas/ml), dureza Shore aprox. 68. Tamanho do Gotejador Programável: Microgotas 45 a 78 gotas/ml com incrementos de 1 gota/ml, e Macrogotas 10 a 25 gotas/ml com incrementos de 1 gota/ml; Taxa de Infusão Programável 0,1 a 100,0 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h e 1 a 700 ml/h com incrementos de 1 ml/h. Volume Total Programável: 0,1 a 999,9 ml ou sem limite com incrementos de 0,1 ml e 1 a 9999 ml ou sem limite com incrementos de 1 ml. Erro Percentual Médio na taxa de infusão: Para 1 ml/h < + 5 % , Para 25 ml/h < + 5 % e Para 1 ml/h < + 5 %, Para 25 ml/h < + 5 %; Tempo de oclusão: Para 1 ml/h < 60 min, Para 25 ml/h < 20 min, Bolus < 2ml e Para 1 ml/h < 60 min, Para 25 ml/h < 20 min, Bolus < 2ml; Pressão de oclusão: < 1,5 bar. O alarme de oclusão é ativado num tempo máximo de 10 segundos, após a não contagem da gota, independente da taxa de infusão programada. Alarmes sonoros e visuais: Oclusão, falta de líquido, fluxo livre, ar na linha, fim da infusão, bateria baixa, bomba parada, instalação ou programação incorreta. KVO – Manutenção de Veia Aberta: Esta função é ativada ao final da infusão programada. A bomba emite o alarme de fim de infusão (END) e inicia-se a taxa de infusão de uma gota/min, ou seja, 1 ml/hora para equipo microgotas e 3ml/hora para equipo macrogotas. Nos casos onde a taxa de infusão programada for menor que os citados acima, prevalecerá a taxa de infusão programada. Programação: ml/h x volume; Detector de Gotejamento: Duplo feixe fotoelétrico infravermelho; Detector de Ar Feixe fotoelétrico infravermelho - Sensibilidade > 0,05 ml; Rotor – Mecanismo: Removível para limpeza e manutenção, Display: Numérico, Bateria: 4 horas a 25 ml/hora quando completamente carregada. 12 Vcc - 1,3Ah - Dimensões: 9,5 x 4,2 x 2 cm - Pb, Interna, Recarregável,	5.440,00	10.880,00

			livre de manutenção. Recarga 12 horas quando completamente descarregada. Dimensões - Peso 100 mm (L) X 180 mm (A) X 150 mm (P)) - 2,4 Kg (com bateria); Alimentação Tensão: 88 a 230 V- freqüência: 50/60 Hz - Consumo: 8 a 25 VA; Acompanha Suporte para fixação em haste de soro, suporte de soro, cabo de alimentação, manual de usuário e certificado de garantia. MARCA LIFEMED		
6	3	2493	**Caixa básica de instrumental cirúrgico** Contem: 4 tesouras Mayo reta 14 cm 1 Tesoura Metzembaun Reta 14 cm 2 Tesouras Íris Reta 12 cm 2 Tesouras Íris Curva 12 cm 2 porta agulhas Hegar 6 pinças Hemostática (mosquito) 8 pinças Kelly reta 8 pinças Kelly curva 6 pinças Pean 14 cm 6 pinças Kocher reta 6 pinças Kocher curva 6 Pinças de dissecção (anatômica) 15 cm 6 Pinças de dissecção (anatômica) dente de rato 15 cm 6 pinças Cheron 25 cm 6 tambores médios 2 caixas inox pequenas (c/tampa) 2 caixas inox médias (c/tampa) 5 cubas rim; 2 bandeja inox retangular; 10 espéculos Collin nº 1; 8 espéculos Collin nº 2; 2 espéculos Collin nº 3; 5 tesouras (1 ponta fina e 1 ponta romba). 4 cubas redondas; 3 cabos de bisturi; 6 pinças dissecção dente-de-rato 14 cm; 3 tesouras retas 14 cm (1 ponta fina 1 ponta romba); 3 tesouras curvas 14 cm (1 ponta fina 1 romba). MARCA ABC	2.352,40	7.057,20
7	1	24394	**Compressor / Aspirador** Com caixa de proteção do conjunto do motor em plástico resistente, montado em móvel com pedestal e rodízios de 3" com freios; Motor silencioso, ruído menor que 60 dBA; Funcionamento através de diafragma; Sem necessidade de lubrificante; Aspiração suavemente ajustável de 0 a 22polHg (560 mmHg) com registro de agulha de passo fino, em aço inox, de alta durabilidade; Micro-filtro na descarga de ar que evita a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento, com retenção 0,5 mícron; Acompanha 1 frasco coletor leve e resistente, de plástico autoclavável (121°C), graduados em alto relevo. Conexão tipo "engate rápido"; Vacuômetro calibrado até 29 pol Hg(760mmHg); Fluxo de 0 a 24 Ipm; Duplo sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; com pedal e filtro hidrofóbico . MARCA ASPIRATEX	1.992,00	1.992,00
8	1	24375	**Desfibrilador/cardioversor** Tela: Cristal liquido retro iluminada. ECG: Com captação pelas pás ou cabo paciente de 3 ou 5 vias. 7 derivações, sensibilidade N/2,N e 2N, filtros digitais de 60Hz e tremor muscular. Com alarmes de eletrodo solto e freqüência cardíaca máxima e mínima. Velocidade 25mm/s.; Desfibrilador: Pulso senoidal amortecido, com forma e duração de acordo com o recomendado pela Norma ANSI AAMI DF2 1996. Níveis de energia ajustáveis entre: 5, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Tempo máximos de carga: 7s para 200 Joules; 12s para 360 Joules. Aplicações através de pás. Anulação automática da carga,por botão no painel ou ao desligar o equipamento. As aplicações podem ser sincronizadas por pulsos recebidos do monitor de ECG.; Cardioversão: Seleção manual para sincronismo com onda R.; Gravador de eventos: Memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação.; Software para revisão de eventos: Para instalação em computadores com Windows 98/ME/2000. Permite transferir, para um PC, os eventos armazenados, visualizá-los e imprimir relatórios.; Conexões auxiliares: Saída serial RS232.; Alimentação 110/220V, bateria 12V(externa) e/ou bateria interna. Freqüência 50/60Hz. Recarrega a bateria interna a partir da rede ou pela bateria externa. MARCA CMOS DRAKE	12.935,00	12.935,00
10	2	24400	**Estojo Inóx Liso para esterilização36 x 22 x 09cm** **MARCA FAVA**	183,04	366,08
13	1	24391	**Foco cirúrgico móvel** Foco cirúrgico auxiliar com 1 bulbo bivolt com lâmpada auxiliar Equipada com 1 cúpula de um bulbo |Móvel estrutura em aço (1,92 Altura) Montada sobrê rodízios, com pintura eletrostática e cúpula em fibra de vidro anti-chama, dotada de 1 bulbo halógeno de 12X50 watts proporcionando 11.000 lux no campo operatório.Sistema de focalizaçãoregulável através de manopla com giro de 360 graus.Temperatura de cor: Filtros especiais para absorção de sombra e calor.Consumo de energia: 300Watts Voltagem: 110 ou 220 Volts 50/60Hz. 01 Pç Lâmpada sobressalente MARCA MEDLIGHT	5.920,00	5.920,00
15	1	24250	**Incubadora – Vapor-** Aparelho elétrico (bivolt) para incubação de indicadores biológicos autocontidos para vapor. Temperatura de 57° +/- 2. Acondiciona 4 ampolas de indicadores biológicos. MARCA CRISTOFOLI	203,52	203,52
16	1	24249	**Indicador Biologico** - Tipo auto-contido, com tempo de resposta de no maximo 48 hrs, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.00 (cem mil) esporo secos e calibrados de Bacillus stearothermophillus (A|TCC 7953, com certificado de qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização á vopor saturado. A tira contendo esporo está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que inferma o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.MARCA CRISTOFOLI	236,64	236,64
28	2	24384	**Otoscópio** Conjunto de Otoscópio, cabeça em plástico policarbonato alto impacto, janela giratória de fecho hermético, vidro antirisco e visão de largo diâmetro, aumento de 3x, com 6 espéculos reusáveis em Sanalon S , nos tamanhos 2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 e 10.0mm com conexão metálica tipo baioneta e 1 lâmpada sobressalente. Acompanha cabo Beta 2,5V em metal cromado com proteção contra curto circuito, variador contínuo de luminosidade, acomoda duas pilhas médias tipo C e bolsa macia em nylon. MARCA MD	232,21	464,42
29	1	24392	**Prancha longa** Prancha longa em polímeros de etileno com catalizadores. Usada para transporte e imobilização de acidentados, sendo do local das imobilizações provisórias à ambulância e/ou hospital. Tamanho: 1,85 x 44,0cm x 4cm, com peso Aproximado de 6 kg, Formato: Quadrada (cabeça – pés) , na cor Azul, Suporta Aproximadamente 160 KG. MARCA VNO	488,00	488,00
32	1	24390	**Ventilador Resgate** Ventilador/Respirador de transporteeletrônico portátil microprocessado, volumétrico e pressométrico, para emergência e transporte, com sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Pacientes: Adultos e Pediátricos. Modalidades: CMV, SIMV e A/C. Controles diretos para Volume Corrente, Freqüência, Sensibilidade Assistida e Concentração de Oxigênio, Alarmes de pressão máxima, desconexão de sonda, bateria fraca e rede de gases; Bateria com capacidade total de 08 horas; Permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; Botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; Silenciador de alarme por 2 minutos; Válvula de PEEP; Entrada de bateria externa de 12V DC. Controles diretos para Volume Corrente, Freqüência, Sensibilidade Assistida e Concentração de Oxigênio; Alarmes de pressão máxima, desconexão de sonda, bateria fraca e rede de gases; Funciona com bateria interna NiCd recarregável, com capacidade total de 08 horas; Misturador de ar ambiente, que permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; Circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; Bargraph que indica a pressão inspiratória e PEEP; Tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; Botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; Silenciador de alarme por 2 minutos; Circuito respiratório Adulto P; Extensão para O2 de 2 m; Unidade Básica Ventilador, Suporte para Maca, Suporte para Fixação, Manual operação; Filtro de O2 para Ventilador Uti. Nebulizador. MARCA K. TAKAOKO	8.193,00	8.193,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 57.113,22 (cinqüenta e sete mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
5.14. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.
5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS
33.90.30.000000-0100 –MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – VIGILANCIA EM SAUDE.- REC. PROPRIOS
44.90.52.000000-0104 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 06 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA
CNPJ –11.088.993/0001-11

CIRURGICA GONÇALVES LTDA -ME
CNPJ – 15.371.628/0001-70
CONTRATADA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:09F9102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT**.,** residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JACIGRAN INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ – 08.362.111/0001-50, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 048/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 048/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JACIGRAN INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ –08.362.111/0001-50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	QUANT.	VLR TOTAL
1	25186	ADESIVOS 080MX040M BRANCO CM ESCRITA COLORIDA	47,50	2	95,00
2	25187	ADESIVOS 120MX040M BRANCO CM ESCRITA COLORIDA	65,00	2	130,00
3	24695	APOSTILA C/50 PAG, CAPA CAUCHE, MIOLO SULF, ESCRITA FRENTE E VERSO, ESCRITA E COLORACAO EM COR ESCURA TAMANHO A4	5,94	300	1.782,00
4	20054	ATESTADO MEDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS (PAPEL JORNAL 21X15CM	2,75	400	1.100,00
5	24689	BANNER COLORIDO TAMANHO 1,20X2,20M	235,00	10	2.350,00
6	24690	BANNER COLORIDO TAMANHO 1,50X2,50M	290,00	10	2.900,00
7	25178	BANNER EM LONA DE 1,5X3,00M COLORIDO	390,00	1	390,00
8	25184	BANNER, TAMANHO 1.20MX2.20M, BRANCO COM ESCRITA COLORIDA	248,33	2	496,66
9	24661	BLOCO DE COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO CAT (PAPEL A4 CARBONADO DUAS VIAS)	11,35	30	340,50
10	20089	BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTA FLORESTA - COLIDER, CUIABA COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	6,57	150	985,50
11	20090	BLOCO DE FICHA DE EVOLUCAO DA DOENCA (INTERNACAO) COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	6,86	50	343,00
12	20103	BLOCO DE FICHA DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	9,30	20	186,00
13	20104	BLOCO DE FICHA DO SISPRENATAL COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	7,10	50	355,00
14	20070	BLOCO DE NOTIFICACAO DE CASO DE MALARIA (PAPEL A4) 30X21CM	6,75	30	202,50
15	20071	BLOCO DE RESUMO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL (PAPEL A4) 30X21CM	5,96	50	298,00
16	20072	BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL (PAPEL A4) 30X21CM	6,75	30	202,50
17	20073	BLOCO DE VISITA COM 100 UNIDADES (PAPEL CARTAO) 11,1X15,1CM	2,01	200	402,00
18	20074	BOLETIM DE ENVIO DE LARVAS PARA REVISAO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	24,19	4	96,76
19	20076	CARTAO DA FAMILIA COM 100 FOLHAS (PAPEL CARTAO) 12X9CM	0,15	900	135,00
20	20077	CARTAO DA GESTANTE COM 100 UNIDADE (PAPEL CARTAO) 30X18CM	1,94	900	1.746,00
21	24662	CARTAO DE ORIENTACOES DO PREVENTIVO 9X6 CM (PAPEL CARTAO)	1,02	100	102,00
22	24663	CARTAO DE PUERICULTURA 8X4CM (PAPEL CARTAO)	1,00	100	100,00
23	24688	CARTAO DE VACINA DE CRIANCA 08X11CM	0,71	200	142,00
24	24664	CARTAO DE VISITA DOMICILIAR DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PAPEL CARTAO)	0,24	500	120,00
25	20078	CARTAO VACINA ADULTO (PAPEL CARTAO) 08X11CM	0,23	500	115,00
26	25181	CARTAZES E, PAPEL COLCHE 40X60COM UNIDADE	3,49	400	1.396,00
27	24694	CARTAZES FORMATO 45X64CM PAPEL COUCHE 150GM2,4X0 COR, LOTE.	2,24	500	1.120,00
28	25180	CARTILHA DO IDODO 10X15 CM COM 10 PG	4,85	100	485,00
29	25185	CARTILHAS C/ 50 PAG, ESCRITA FRENTE E VERSO, ESCRITA E COLARACAO EM COR ESCURA, TAMANHO 0.14MX0.20M	8,87	300	2.661,00
30	20079	CONTROLE DE DIETAS DOS PACIENTES 100 UNIDADES (PAPEL JORNAL) 21X15CM	3,66	150	549,00
31	20080	EQUIPE DA SAUDE DA FAMILIA-APIACAS COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 32X21CM	6,17	100	617,00
32	20081	EVOLUCAO DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	6,32	100	632,00
33	20082	EVOLUCAO MEDICA INTERNAMENTO COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	6,00	150	900,00
34	20083	EXAME HEMATOLOGICO (PAPEL JORNAL) COM 100 UNIDADES 22X15CM	3,66	150	549,00
35	20084	FICHA A COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	6,17	100	617,00
36	20085	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA COM 100 UNIDADES (PAPEL A4) 30X22CM	4,85	100	485,00
37	20086	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA SIMPLES COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	7,10	50	355,00
38	24665	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO SISPRENATAL (PAPEL A4) 30X21CM	9,73	50	486,50
39	24696	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (PAPEL A4)	6,17	100	617,00
40	24697	FICHA DE CONTROLE DE MEDICACAO 14X10 (PAPEL CARTAO)	0,25	500	125,00
41	24698	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ALTA FLORESTA - CONSORCIO (CARBONADO) 16X20CM	6,40	50	320,00
42	25182	FOLDER 021MX030 BRANCO COM ESCRITA COLORIDA COM ESCRITA FRENTE E VERSO	2,16	500	1.080,00

43	25179	FOLDER 12X20CM PAPEL COLCHE UNIDADE	0,50	800	400,00
44	24691	FOLDER COLORIDOS, 15CMX21CM , COUCHE C/ FOTOLITO C/ ESCRITA FRENTE E VERSO	0,17	5000	850,00
45	24692	FOLDER, 21CM X 31CM COLORIDO, COUCHE C/ ESCRITA FRENTE E VERSO	1,03	5000	5.150,00
46	24666	GRAFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E GESTANTE (PAPEL A4)	7,54	50	377,00
47	24667	HIPERDIA COM 100 UNIDADE (PAPEL A4) 30X21CM	6,49	100	649,00
48	24668	IDENTIFICACAO SANGUINEA COM 100 UNIDADES (PAPEL CARTAO) 05X10CM	3,32	100	332,00
49	24669	LAUDO DA FARMACIA DE ALTO CUSTO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 30X21CM	9,30	20	186,00
50	24670	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH COM 100 UNIDADES (CARBONADO) 32X21CM	6,50	100	650,00
51	24671	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADO) COM 100 FOLHAS 30X21CM	9,44	50	472,00
52	24672	MAPA DIARIO DE CONTROLE DE PESSOAS ATENDIDAS DE HIPERTENSAO PAPEL A4	6,29	50	314,50
53	24693	PANFLETOS FORMATO 15X31CM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 90GM2,4X0 CORES LOTE. COM 3.000 UNIDADES.	0,15	3000	450,00
54	25188	PEDIDO DE EXAMES COM 100 UNIDADES (PAPEL JORNAL) 14X10CM	1,72	400	688,00
55	24673	PEDIDO DE RAIO X 20X14 (PAPEL JORNAL) 14X10CM	4,14	30	124,20
56	24674	PLANILHA DA SALA DE ATENDIMENTO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)21X30CM	7,13	50	356,50
57	24675	PLANILHA DE ATENDIMENTO MEDICO + PRODUCAO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4)21X30CM	7,54	50	377,00
58	24676	RECEITUARIO AMARELO COM 100 FOLHAS 07X22CM	4,01	100	401,00
59	24677	RECEITUARIO AZUL COM 100 FOLHAS 07X22CM	4,01	100	401,00
60	24679	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ 2 VIAS (BRANCA) COM 100 FOLHAS 19X14CM	7,13	100	713,00
61	24678	RECEITUARIO MEDICO COM 100 FOLHAS 21X15CM	3,10	1000	3.100,00
62	24680	REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 32X21CM	6,25	500	3.125,00
63	24681	RELATORIO CIRURGICO COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 32X21CM	9,12	20	182,40
64	24682	RELATORIO MENSAL DE PRODUCAO DE CONSULTAS COM 100 FOLHAS (PAPEL A4) 32X21CM	7,69	30	230,70
65	24683	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 22X16CM	3,78	150	567,00
66	24684	REQUISICAO DE MATERIAIS (PAPEL JORNAL) COM 100 FOLHAS 15X10CM	3,05	100	305,00
67	24686	ROTULO DE SORO COM ADESIVO COM 100 FOLHAS 07X10CM	6,17	50	308,50
68	24687	UROANALISE (PAPEL JORNAL) COM 100 FOLHAS 22X16CM	2,94	200	588,00
					49.407,72

Valor total do fornecedor R$ 49.407,72 **(quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços solicitados será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e entrega devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. - SAÚDE
301.- ATENÇAÕ BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS
339039.000000- 0103- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇAÕ BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2053. – VIGILANCIA EM SAÚDE- PROGRAMAS SAÚDE
339039.000000- 0150- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.000000-0170- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2012,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 06 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

JACIGRAN INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ –08.362.111/0001-50
CONTRATADA

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:65A5E027